PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026 e 42/2026 COMPRASGOV

EDITAL RETIFICADO (II)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) – Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos – e do Portal Institucional da Câmara Municipal, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, os serviços de backup e recuperação e o licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual, incluindo franquia anual de referência de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES) e treinamentos presenciais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 primeiros meses): R$ 574.199,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), apurado por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM [*não há exclusividade de cota ou subcontratação obrigatória, restando preservados os benefícios de regularização fiscal/trabalhista e o critério de desempate (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006)]*

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO *(objeto técnico especializado, contratado em grupo único, nos termos do item 5 do Termo de Referência)*

Pág. 1/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

EDITAL RETIFICADO (II)

CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 e 42/2026 COMPRASGOV

(Processo Administrativo n° RD 381/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, por meio do Departamento de Administração, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Bairro Centro, na Cidade de Jaboticabal/SP, CEP 14.870-330, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa 98/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na presente versão retificada.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) – Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos – e do Portal Institucional da Câmara Municipal, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, os serviços de backup e recuperação e o licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I deste Edital.

1.1.1. A contratação abrange, ainda, a disponibilização de franquia anual de referência de 30.000 (trinta mil) assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), por meio de módulo próprio e integrado à solução, em plena operação desde o início da execução contratual, bem como treinamentos presenciais, nos termos do Termo de Referência. A franquia constitui parâmetro referencial de dimensionamento e de formação de preços, e não limite de consumo, cabendo à Contratada garantir a disponibilidade contínua de todas as assinaturas necessárias ao funcionamento do SAGL, sem interrupção e sem ônus adicional para a Câmara Municipal, sob obrigação de resultado (Termo de Referência, item 4.1.1, “h”, “h.1” e “h.2”).

1.2. O julgamento das propostas será realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, licitado em grupo único, nos termos do art. 33, do art. 18, §1º, VIII, e do art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme justificativa de não parcelamento constante do item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e do item 6 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II).

1.3. A presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução 233/2023, tratando-se de objeto de qualidade comum.

1.4. A visita técnica será facultativa, e, para as empresas que optarem por procedê-la, deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia 05 de Novembro de 2026, devendo ser agendada com a Pregoeira, com antecedência minima de 24 (vinte e quatro) horas pelo e-mail compras@camarajaboticabal.sp.gov.br, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita.

Pág. 2/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

1.5. Às empresas que optarem por não realizar a visita técnica facultativa, presume-se o pleno conhecimento no tocante às necessidades tecnológicas relativas à execução dos serviços licitados e às informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo futuramente alegar desconhecimento, sob pena de configuração de inexecução contratual e consequente aplicação de sanções.

1.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia da Administração, vedadas a subcontratação integral, a transferência da gestão contratual e da gestão técnica, a subcontratação em cadeia e a subcontratação das atividades indelegáveis (administração funcional da solução; realização da Prova de Conceito; desenvolvimento, manutenção ou operação do módulo próprio de assinatura PAdES; e a obrigação essencial de integração do módulo plenário ao SAGL), nos termos do item 5.4 do Termo de Referência (Anexo I). A subcontratação não dispensa a licitante de comprovar, em nome próprio, a qualificação técnico-operacional exigida, nem pode ser invocada para supri-la (TR, item 5.4.4).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Pág. 3/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

2.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Empresas constituídas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do item 5.5 do Termo de Referência (Anexo I) e do item 4.5 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II); a vedação não impede a participação de empresas que se valham de subcontratação nos limites do item 1.6.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4 e 2.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.8.4 e 2.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Pág. 4/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a IN SEGES/MGI nº 65/2021 como orientação metodológica subsidiária, combinando contratações similares de outros entes federativos (Câmaras de Joinville, Gravataí, Itajaí, Cariacica, Colatina, entre outras, disponíveis no PNCP) com cotações diretas de mercado, cuja memória de cálculo e mapa comparativo constam do presente processo. Da aplicação da média aritmética simples das quatro referências de mercado de cada item da pesquisa de preços do RD nº 381/2026, sem exclusão de valores em razão de sua posição na amostra, resultou o valor total estimado de **R$ 574.199,88 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)** para os 12 (doze) primeiros meses de contratação, assim distribuído:

Item	Descrição	Valor Unit. Médio (R$)	Valor Total 12 meses (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos	16.055,25/mês	192.663,00
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	11.772,04/mês	141.264,48
2.1	Migração para Nuvem (IaaS)	30.305,00 (único)	30.305,00
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	5.050,00/mês	60.600,00
2.3	Backup em Nuvem	1.960,20/mês	23.522,40
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, suporte, manutenção e evolução tecnológica	9.093,75/mês	109.125,00
3.2	Implantação, Treinamento e Acompanhamento	16.720,00 (único)	16.720,00
	TOTAL GERAL		**574.199,88**

3.2.1. Este valor coincide com o valor estimado definitivo constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II, item 5.2) e do Termo de Referência (Anexo I, item 8.1.1), que superam a estimativa anterior de R$ 606.400,00. Trata-se de valor de referência de mercado, e não de preço contratado ou compromisso de despesa, sendo o valor final estabelecido pelo resultado da licitação (TR, item 8.1.1, OBS 1).

3.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR, Ficha/Dotação: 14.

Pág. 5/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

3.3.1. Conforme demonstrativo de Saldo de Dotações extraído em 04/09/2026, referente ao período de 01/01/2026 a 04/09/2026, a Ficha 14 possui Dotação Atual de R$ 637.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais de dotação inicial, acrescidos de R$ 110.000,00 de alteração orçamentária), Empenhado de R$ 417.425,78 e Saldo disponível de R$ 219.574,22.

3.3.2. Considerando que a cobrança dos itens de execução continuada (2.2 e 2.3) somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses, a definir pelo Presidente, contada da assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência, a exposição orçamentária no exercício de 2026 restringe-se, em princípio, às parcelas de: sustentação do SAGL e do Portal Institucional (itens 1.1 e 1.2), cobradas mensalmente desde o início efetivo da cobertura, conforme a Ordem de Serviço; licenciamento do módulo de sessão plenária (item 3.1), cobrado mensalmente a partir do primeiro dia útil após o aceite formal da implantação; e implantação, treinamento e acompanhamento (item 3.2), em parcela única após o aceite (TR, itens 8.3 e 8.4), cujo valor conjunto é compatível com o saldo disponível na Ficha 14, cabendo, se necessário, complementação de dotação ou ajuste do cronograma de execução. A instrução deverá conter declaração de compatibilidade com as dotações e o planejamento do exercício de 2026 e, quanto às parcelas futuras, com o orçamento e o PCA pertinentes (TR, item 8.1.2).

3.3.3. Nos exercícios subsequentes à vigência inicial, a despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pág. 6/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Pág. 7/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, considerando o objeto licitado em grupo único:

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
2.1	Migração para Nuvem	Serviço	Un.	1	R$	R$
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
2.3	Backup em Nuvem	Serviço Contínuo	Mês	12	R$	R$
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, suporte, manutenção e evolução tecnológica	Licença Serviço	Mês	12	R$	R$
3.2	Implantação, Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1	R$	R$
	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses) — valor de referência máximo R$ 574.199,88					**R$**

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Pág. 8/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

5.1.2. O julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, correspondente à somatória do valor total de todos os itens da tabela acima, em razão do não parcelamento do objeto, nos termos do item 1.2 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo, no que couber, os custos de infraestrutura de nuvem, licenciamento do módulo de sessão plenária, implantação e integração completa do módulo ao SAGL (sem custos adicionais para a Administração), franquia de assinaturas digitais ICP-Brasil e treinamentos previstos no Termo de Referência. Os custos de aquisição de assinaturas individuais, de franquias complementares, de utilização excedente ou de ampliação dos quantitativos deverão estar integralmente contemplados na proposta, sendo vedada a cobrança de valores adicionais, taxas por assinatura ou repasses relacionados ao consumo regular (TR, item 4.1.1, “h.1”).

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos na pesquisa de preços, constante deste Edital, tanto no que se refere ao valor global quanto aos valores unitários.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização por meio da atuação dos Órgãos de Controle, nos termos dos artigos 169 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e, após o devido processo legal, pode gerar dentre outras consequências, a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

Pág. 9/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto, considerando o não parcelamento em grupo único de que trata o item 1.2 deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ***R$ 5,00 (cinco reais)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.11. Considerando a adoção do modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Pág. 10/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Pág. 11/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Pág. 12/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na fase de julgamento, antes do aceite da proposta, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a Prova de Conceito, nos termos do item 9 e do Anexo VII deste Edital (TR, item 7.1).

Pág. 13/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo III deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando, no que couber, o teor da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Pág. 14/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.11.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Na fase de julgamento, antes do aceite da proposta, a detentora da melhor proposta, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá comprovar o atendimento às especificações do Termo de Referência (Anexo I) mediante a realização de Prova de Conceito, eliminatória, conforme as regras e o ambiente estabelecidos no roteiro constante do Anexo VII, com fundamento no artigo 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.16.1. A Prova de Conceito terá caráter público e será realizada presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, em ambiente controlado disponibilizado pela CONTRATANTE, nos termos do item 9 deste Edital, sendo exigida a presença física da licitante, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A Prova de Conceito é eliminatória e será realizada pela licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances e na fase de julgamento, antes do aceite da proposta, com fundamento no artigo 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, consistindo sessão pública, poderá ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Pág. 15/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

9.2. A sessão pública será suspensa para a realização da Prova de Conceito, sendo a data e o horário da apresentação definidos pela Pregoeira, em comum acordo com a licitante convocada, no chat do Sistema de Compras, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

9.3. A Prova de Conceito será realizada presencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Jaboticabal, em ambiente controlado disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo o código-fonte do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos, sendo exigida a presença física da licitante e assegurado o acompanhamento público pelos demais licitantes interessados (TR, itens 7.1 e 7.5.2).

9.3.1. Os resultados, as evidências técnicas e as eventuais ocorrências da Prova de Conceito serão registrados em ata e no relatório técnico da Comissão Especial de Avaliação (item 9.8).

9.3.2. Durante a Prova de Conceito será permitida a utilização das seguintes ferramentas, igualmente para todas as licitantes: editores de texto e ambientes de desenvolvimento (IDEs); cliente Git; terminal e utilitários de linha de comando do sistema operacional; clientes de banco de dados; ferramentas de backup e restauração dos bancos e do filesystem; e consulta à documentação oficial das tecnologias do ambiente. Ferramentas, scripts ou recursos não constantes desta lista dependerão de pedido de autorização dirigido à Pregoeira, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, cuja decisão será motivada, registrada nos autos e divulgada a todas as licitantes, valendo igualmente para todas. É vedado, em qualquer caso, o envio do código-fonte ou de dados do ambiente a serviços externos (TR, item 7.5.4).

9.4. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: (a) o código-fonte do sistema em ambiente controlado; (b) o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com descrição clara do escopo e complexidade máxima esperada, compatível com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas no Termo de Referência; e (c) as instruções e credenciais de acesso ao ambiente.

9.4.1. Antes da convocação, a CONTRATANTE comprovará a disponibilidade dos repositórios e do código com as customizações locais, de versões de banco adequadamente anonimizadas, de documentação mínima, dos requisitos de configuração, das credenciais de teste e do acesso uniforme ao ambiente e, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada, disponibilizará à licitante convocada as informações técnicas necessárias, o roteiro dos testes, as especificações do ambiente e o pacote de referência pertinente, devidamente saneado, sem prejuízo de o enunciado específico do defeito simulado ser apresentado somente no início da Prova de Conceito (TR, item 7.5.1).

9.5. A execução da Prova de Conceito terá duração mínima de 5 (cinco) horas efetivas, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito. A duração poderá ser ampliada, mediante justificativa técnica fundamentada, formalmente autorizada e registrada pela equipe de avaliação, sem alteração dos cenários, das exigências ou dos critérios de aprovação. O cômputo das horas efetivas desconsidera as interrupções decorrentes de indisponibilidade do ambiente, de falha de acesso ou de outra causa imputável à CONTRATANTE, que serão registradas em ata e compensadas, de modo a assegurar o mínimo de 5 (cinco) horas efetivas de trabalho (TR, item 7.4).

9.6. Regras gerais: (a) a avaliação limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos técnicos previamente definidos no Anexo VII; (b) somente profissionais previamente identificados pela licitante poderão atuar na execução da Prova de Conceito; (c) a Prova de Conceito deverá ser executada integralmente pela licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização; e (d) não será permitida consulta a terceiros durante a execução da prova.

9.7. A Prova de Conceito avaliará, no mínimo, os itens essenciais descritos no Anexo VII (Roteiro para Prova de Conceito e Verificação de Conformidade), que exigem 100% (cem por cento) de aprovação para que a solução seja considerada aprovada, compreendendo: (i) ambiência/deploy a partir do código-base fornecido; (ii) integridade da instalação; (iii) execução e funcionamento do sistema; (iv) backup e restore

Pág. 16/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

dos quatro sítios de dados (PostgreSQL/RelStorage - ZODB, PostgreSQL/RelStorage - repositório, MySQL e filesystem de documentos); (v) comunicação em tempo real para painéis; (vi) correção do bug simulado; e (vii) apresentação de plano de transição metodológico.

9.8. A Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por Portaria do Presidente da Mesa Diretora até a data da sessão de processamento do pregão, composta por servidores aptos à avaliação, que emitirá relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, concluindo pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução apresentada, nos termos do item 7.7 do Anexo I.

9.9. Todas as despesas decorrentes de participação na Prova de Conceito são de responsabilidade de cada licitante.

9.10. A ausência de representante da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a desistência da realização da Prova de Conceito, ou a não demonstração de atendimento integral aos itens essenciais no prazo e nas condições estabelecidas no Anexo VII ensejará a desclassificação de sua proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de nova Prova de Conceito, nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

9.11. A Prova de Conceito não possui efeito de classificação da proposta, mas de verificação da compatibilidade e adequação do objeto ofertado às especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos no Termo de Referência, evitando a contratação de objeto inadequado.

9.12. Constatado o atendimento integral dos requisitos de habilitação e da Prova de Conceito, nos termos do Anexo VII, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo os resultados divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O contrato decorrente desta Licitação, observada minuta constante do Anexo V, regular-se-á pelas suas cláusulas previstas no presente Edital e pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

Pág. 17/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

10.5. Os prazos dos itens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br.

Pág. 18/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Pág. 19/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Pág. 20/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.16. As sanções acima descritas não se confundem com as glosas por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), específicas para a execução contratual, previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula correspondente da Minuta de Contrato (Anexo V), as quais poderão ser aplicadas cumulativamente.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: mediante encaminhamento ao e-mail licitacao@camarajaboticabal.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

Pág. 21/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jaboticabal.sp.leg.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO III - Documentação Para Habilitação

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

14.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação

14.11.7. ANEXO VII - Roteiro de Prova de Conceito e Verificação de Conformidade

Jaboticabal/SP, 26 de Outubro de 2026.

Ronaldo Peruci
Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal

Pág. 22/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(TR)

Pág. 23/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

TERMO DE REFERÊNCIA
(RETIFICADO)

RD nº 381/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 (nº 42/2026 no ComprasGov)
(Adequado ao Estudo Técnico Preliminar – ETP Retificado em 14/10/2026)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) – Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos – e do Portal Institucional da Câmara Municipal existentes, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, os serviços de backup e recuperação e o licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. Nas demais cláusulas deste Termo de Referência, a expressão “Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos” designa o SAGL.

1.2. A contratação abrange, ainda, a disponibilização de franquia anual de referência de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), por meio de módulo próprio e integrado à solução, em plena operação desde o início da execução contratual, sob obrigação de resultado (item 4.1.1, “h”), bem como treinamentos presenciais, nos termos deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à obrigatoriedade de estudo técnico preliminar (Art. 18, §1º) e à justificativa para o não parcelamento do objeto e para a contratação em grupo único (art. 18, §1º, VIII, e art. 47, II e §1º), conforme detalhado no ETP anexo (item 6). A motivação do grupo único não decorre da interdependência técnica considerada isoladamente, mas do confronto econômico e técnico das alternativas (contratação individualizada, por agrupamentos funcionais e em grupo único; e, quanto à infraestrutura, execução própria, nuvem contratada separadamente, solução integrada, substituição integral e modelo híbrido) constante dos itens 4.1 e 6 do ETP. A conclusão do ETP pela solução integrada é preferencial e preliminar, dependendo da confirmação pelo teste de parcelamento; por isso, a pesquisa de mercado e a memória de cálculo que a sustentam deverão ser conferidas nos autos antes da publicação do edital.

2.2. O planejamento toma como referência de boas práticas a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que estabelece diretrizes para contratação de soluções de Tecnologia da Informação na Administração Pública, observados os princípios da competitividade, isonomia e neutralidade tecnológica. Observa, ainda, a Resolução nº 346, de 08/05/2018 (processo legislativo eletrônico), a Resolução nº 407, de 18/08/2026 (Programa Governo Digital do Poder Legislativo), a Resolução nº 405/2026 (proteção de dados), as Leis nº 12.527/2011, nº 13.709/2018 (LGPD) e nº 12.965/2014, a legislação sobre assinaturas eletrônicas e certificação digital, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web e as normas locais de contratação, de segurança e de proteção de dados da Câmara Municipal.

2.3. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas infralegais aplicáveis, adotando-se, como referência subsidiária, no que couber, a IN SGD/ME nº 94/2022 e a IN SEGES nº 58/2022. As instruções normativas federais e as orientações do TCU são referências de boas práticas,

Pág. 24/42 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Resolução nº 405/2026 da Câmara Municipal de Jaboticabal/SP, por ANA PAULA DOTTA QUEIROZ ARANHA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação própria da Câmara, por não se tratar de recurso da União decorrente de transferência voluntária.

2.4. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e da Resolução 233/2023.

2.5. Será adotado o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade de modernização da infraestrutura e dos processos da Câmara Municipal, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), abrangendo:

a) **Modernização da Infraestrutura:** Migrar a hospedagem do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional do ambiente local (on-premises) para a nuvem, visando maior disponibilidade, redundância, escalabilidade e segurança da informação, em razão das limitações da infraestrutura local registradas no ETP (item 2.6): servidor obsoleto em sala comum, ponto único de falha, nobreak não dimensionado ao serviço, ausência de gerador, cabeamento CAT5 sem aterramento e ausência de suporte especializado contínuo;

b) **Sustentação Tecnológica:** Garantir suporte contínuo, manutenção evolutiva e corretiva, e evolução tecnológica do sistema e do portal institucional;

c) **Aprimoramento das Sessões Plenárias:** Adquirir módulo complementar integrado ao sistema para controle de sessões plenárias com recursos de votação nominal eletrônica, painéis públicos e reconhecimento facial como camada adicional de autenticação, com mecanismo alternativo e trilha de auditoria.

3.2. O Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos opera como sistema eletrônico de gestão documental, no qual os atos e documentos produzidos e assinados digitalmente possuem valor jurídico equivalente ao de documentos originais, exigindo armazenamento seguro de longo prazo, com garantias de integridade, autenticidade, disponibilidade e rastreabilidade das informações, em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação e com a legislação aplicável, especialmente em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.3. O portal institucional é a principal interface de comunicação da Câmara Municipal com a sociedade, sendo essencial para a transparência pública, divulgação de atos oficiais, acesso à informação e publicidade institucional.

3.4. O sistema e portal são licenciados sob a modalidade de software livre e de código aberto (o SAGL v6.3, baseado no SAPL/Interlegis, sob a licença GPL v3, e o portal institucional sobre o CMS Plone), o que assegura à Casa Legislativa autonomia tecnológica, independência de fornecedores, perenidade dos dados e liberdade para evolução, customização e migração da solução, sem vinculação a tecnologias proprietárias. Essa condição não implica transferência automática à Câmara Municipal da titularidade originária do código-base, conforme o tratamento dado ao art. 17 da Resolução nº 346/2018 no ETP (item 3.4), refletido no item 10 deste Termo de Referência.

3.5. A arquitetura tecnológica do sistema apresenta elevado grau de complexidade, envolvendo múltiplas tecnologias e componentes (tais como Zope, FastAPI, Celery, MySQL, PostgreSQL e Redis), o que demanda conhecimento técnico especializado para sua adequada sustentação, evolução e operação. O acervo não se concentra em um único banco: distribui-se em MySQL (cerca de 220

Pág. 25/42 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

tabelas), ZODB/RelStorage, filesystem e Redis (sessão e filas, descartável), e o sistema registra cerca de 323,2 mil documentos digitais (ETP, item 2.3).

3.6. Tecnologia do Portal Institucional

3.6.1. O portal institucional da Câmara Municipal é desenvolvido sobre a mesma base tecnológica do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos, compatível com a arquitetura do sistema de processos.

3.6.2. O portal e o sistema de processos compartilham os mesmos componentes básicos de infraestrutura, incluindo: Servidor de aplicação Zope; Infraestrutura de rede e hospedagem.

3.6.3. A compatibilidade tecnológica entre o portal e o sistema de processos é essencial para garantir: **Integração transparente:** O portal consome dados e serviços do sistema de processos por meio de APIs REST; **Compartilhamento de infraestrutura:** Ambos os sistemas operam sobre a mesma stack tecnológica, otimizando custos e facilitando a gestão; **Manutenção unificada:** A equipe de sustentação atua sobre uma base tecnológica única, reduzindo a complexidade operacional; **Evolução integrada:** Atualizações e melhorias podem ser aplicadas de forma coordenada em ambos os sistemas.

3.6.4. A exigência de experiência na arquitetura tecnológica do sistema (item 9.2) abrange também o conhecimento da plataforma Zope/Plone, uma vez que o portal institucional e o sistema de processos compartilham a mesma base tecnológica e serão mantidos pela mesma contratada.

3.7. **Contratação vigente e continuidade:** O Contrato nº 08/2022 (Pregão Presencial nº 06/2022, Processo nº 462/2022), com valor anual de R$ 239.358,84 (R$ 19.946,57/mês), teve a vigência do Termo de Aditamento nº 16/2025 encerrada em 19/09/2026, com continuidade excepcional e sem ônus registrada até 19/10/2026. Esse registro não substitui a avaliação de sua formalização e de seus efeitos jurídicos, e a presente contratação não pressupõe cobertura automática pelo contrato encerrado, devendo ser juntado aos autos plano de continuidade a partir de 20/10/2026, com responsáveis mínimos, serviços mínimos, alternativa de assinatura eletrônica juridicamente adequada, contingência de acesso e cobertura até a efetiva entrada em operação da nova solução (ETP, itens 2.2 e 8).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS

A contratação está estruturada em serviços contínuos e serviços pontuais, interdependentes e com execução conforme detalhado a seguir:

4.1. Serviço de Sustentação Tecnológica do Sistema e do Portal Institucional

4.1.1. **Descrição:** Serviço contínuo de suporte e manutenção do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional (desenvolvido em Zope/Plone), abrangendo:

a) **Atendimento e Suporte:** Atendimento remoto aos usuários (08h às 18h, horário de Brasília), análise e correção de incidentes, e suporte na operação do sistema, com possibilidade de atendimento presencial quando necessário;

b) **Manutenção Corretiva do Sistema:** Correção de defeitos e falhas no software do sistema, garantindo o pleno funcionamento, incluindo qualquer defeito que afete a integridade ou o acesso aos documentos assinados;

c) **Manutenção Corretiva do Portal:** Correção de defeitos e falhas no portal institucional, garantindo sua disponibilidade, funcionamento adequado e conformidade com os requisitos de transparência e acessibilidade;

Pág. 2/6412 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

d) **Manutenção Adaptativa e Evolutiva do Sistema:** Atualizações para adequação a mudanças legais (ex: LGPD, LAI, ADPF 854), melhorias de performance, evolução tecnológica (versões do sistema operacional, banco de dados, etc.) e implementação de novas funcionalidades;

e) **Manutenção Adaptativa e Evolutiva do Portal:** Atualizações do portal institucional para adequação a mudanças legais, melhorias de usabilidade, evolução tecnológica, implementação de novas funcionalidades e adequação a padrões de acessibilidade (eMAG/WCAG);

f) **Manutenção Perfectiva:** Melhorias de desempenho, usabilidade, qualidade do código e eficiência operacional, sem alteração de requisitos funcionais;

g) **Monitoramento:** Monitoramento proativo do ambiente (aplicação, servidores e banco de dados) para prevenção de incidentes, 24x7;

h) **Franquia de Assinaturas Digitais:** Disponibilização de franquia anual de referência de 30.000 (trinta mil) assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES), com alerta aos 80% de consumo. O quantitativo constitui parâmetro referencial de dimensionamento e de formação de preços (histórico de aproximadamente 9.230 assinaturas anuais e demanda projetada de 12.900 por ano, com margem de segurança para oscilações), não representando limite máximo de utilização, obrigação de consumo mínimo ou necessidade de aquisição direta pela Administração. As assinaturas eletrônicas simples e avançadas (inclusive Gov.br e certificados não ICP-Brasil) serão ilimitadas e não consumirão a franquia. O sistema deverá suportar as três modalidades de assinatura (simples, avançada e qualificada), parametrizadas por tipo de ato, e preservar a verificação das assinaturas simples já emitidas. A assinatura digital ICP-Brasil deverá suportar certificados A1, A3, pessoa física ou jurídica. **A funcionalidade deverá ser disponibilizada por módulo próprio e integrado da solução, em plena operação desde o início da execução contratual, vedada a dependência de assinadores externos ou aplicações de terceiros para a realização das assinaturas qualificadas** (a vedação refere-se ao fluxo executado fora do sistema, e não ao uso dos certificados ICP-Brasil dos próprios signatários).

h.1) **Obrigação de resultado:** a Contratada deverá garantir a disponibilidade contínua e suficiente de todas as assinaturas eletrônicas necessárias ao funcionamento regular do SAGL e à execução dos fluxos institucionais abrangidos pelo objeto, independentemente de eventual esgotamento de franquias, pacotes ou quantitativos inicialmente adquiridos, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Câmara Municipal. Os custos de aquisição de assinaturas individuais, de franquias complementares, de utilização excedente ou de ampliação dos quantitativos deverão estar integralmente contemplados na proposta, sendo vedada a cobrança de valores adicionais, taxas por assinatura ou repasses financeiros relacionados ao consumo regular, cabendo exclusivamente à Contratada definir e custear a modalidade de fornecimento economicamente mais adequada.

h.2) **Apuração, relatório e alertas:** a franquia de 30.000 assinaturas constitui REFERÊNCIA DE PRECIFICAÇÃO, e não limite de consumo, sendo autônoma a obrigação de disponibilidade das assinaturas sem interrupção (item h.1). O consumo de assinaturas qualificadas será apurado pelo próprio módulo, por mês civil, contabilizando-se cada assinatura ICP-Brasil concluída com êxito e registrada no sistema, sem contagem de tentativas malsucedidas. A Contratada apresentará relatório mensal à fiscalização, com o consumo do mês e o acumulado, o saldo da franquia de referência, a projeção de consumo e as eventuais assinaturas excedentes, e o sistema emitirá alertas automáticos à fiscalização aos 80% e aos 100% da franquia de

Pág. 27/42 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERUCI QUEIROZ e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

referência. O consumo inferior ou superior à referência não gera, para a Câmara Municipal, consumo mínimo, ajuste de preço, redução ou cobrança adicional.

h.3) **Respaldo da ausência de teto:** a ausência de teto de consumo, combinada à vedação de qualquer cobrança extraordinária, deverá ser respaldada nos autos, antes da publicação do edital, por memória objetiva de risco e de dimensionamento (histórico de aproximadamente 9.230 assinaturas anuais, projeção de 12.900 e margem de segurança até 30.000 – ETP, item 5.4) e por manifestação de mercado sobre a exequibilidade e a concorrência nessas condições.

4.2. Serviço de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Migração

4.2.1. **Migração para Nuvem:** A contratada deverá executar a migração completa do ambiente do sistema e do portal institucional do servidor local para a nuvem, seguindo um plano de execução prévio e com janela técnica definida, com previsão de até 06 (seis) meses após a assinatura do contrato, a ser definido pela Presidência e autorização para emissão da ordem de serviço. Até o aceite formal da migração, o SAGL e o portal institucional permanecerão em funcionamento no ambiente atual. O processo deve incluir:

a) **Backup Integral:** Realização de backup completo e validado do ambiente antes do início da migração, contemplando os quatro sítios de dados (MySQL, PostgreSQL/RelStorage - ZODB, PostgreSQL/RelStorage - repositório, filesystem de documentos); o Redis (sessão e filas) é componente descartável e não integra o escopo de backup de dados (ETP, item 2.3);

b) **Plano de Execução:** Documento detalhado com cronograma, janela técnica, procedimentos e equipe responsável, incluindo ensaio técnico documentado de transferência (teste de vazão de upload efetivo, concorrência com o tráfego ordinário, consistência dos bancos, sincronização incremental e conferência de documentos), avaliação das conexões de internet disponíveis e solução de contingência/failover. Não será considerada validada janela de fim de semana sem ensaio técnico documentado;

c) **Plano de Rollback:** Procedimento para reversão total da migração em caso de falha, garantindo a restauração do ambiente original;

d) **Validação dos Dados:** Verificação da integridade e consistência dos dados migrados (tramitação, documentos, usuários), mediante inventário e reconciliação de 100% dos registros, documentos e anexos, por identificador, contagem e integridade (hash, quando aplicável), com relatório de conciliação integral e registro das discrepâncias por criticidade;

e) **Testes Funcionais:** Realização de testes de acesso ao sistema e ao portal, tramitação, assinatura de documentos, backup e restauração no novo ambiente;

f) **Aceite Formal:** O ambiente migrado somente será aceito após a aprovação formal pela fiscalização, conforme check-list de homologação, condicionada à conciliação integral dos dados e aos testes de restauração.

g) **Preservação das Assinaturas e dos Originais:** os documentos eletrônicos originais e seus metadados deverão ser mantidos sem reprocessamento que modifique a versão efetivamente assinada, preservando-se as evidências criptográficas, as cadeias de certificados, os manifestos de assinatura simples, os carimbos de tempo e os registros de auditoria; a validade e as evidências das assinaturas serão verificadas por critérios de risco e amostragem tecnicamente motivada, preservados os originais.

Pág. 23/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA BRANCO JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

4.2.1.1. **Marcos do cronograma de migração:** (i) emissão da Ordem de Serviço; (ii) entrega, pela Contratada, do plano de migração (cronograma, janela técnica, procedimentos, equipe, plano de rollback e plano de continuidade do ambiente de origem) e sua aprovação formal pela fiscalização; (iii) ensaio técnico documentado de vazão e consistência, com aprovação da fiscalização; (iv) autorização expressa da Administração para a janela de migração; (v) execução da migração e dos testes funcionais; (vi) homologação conforme o check-list; (vii) aceite formal do ambiente em nuvem; e (viii) início da cobrança dos itens 2.2 e 2.3, no primeiro dia útil após o aceite (item 8.4.1). Os prazos de cada marco serão fixados na Ordem de Serviço, dentro do limite global de até 6 (seis) meses, não se computando no prazo da Contratada o período de análise e aprovação pela fiscalização.

4.2.1.2. **Continuidade durante a transição:** o limite de até 6 (seis) meses não afasta a obrigação de continuidade dos serviços nem deixa indefinido quem sustenta o ambiente de origem. Desde o início da cobertura (item 8.4.2) e até o aceite formal da migração, a Contratada é responsável pela sustentação, suporte, monitoramento e correção de incidentes do SAGL e do portal institucional no ambiente atual (on-premises) e pela execução e validação do backup do ambiente de origem previsto no item 4.2.1, "a", observados os tempos de atendimento de incidentes do item 6.2.2. A infraestrutura física do ambiente de origem (servidor, energia, rede e links) permanece sob responsabilidade da Câmara Municipal, nos termos do item 4.6.4, e o ambiente de origem somente será desativado após o aceite formal e a validação dos backups no novo ambiente. Enquanto perdurar o ambiente de origem sob a estrutura da Câmara, não se aplicam as glosas de disponibilidade, nos termos do item 6.2.5.

4.2.2. **Hospedagem em Nuvem (IaaS):** A contratada deverá fornecer e gerenciar a infraestrutura de nuvem (IaaS), observando os seguintes requisitos:

a) **Localização:** Os dados deverão ser armazenados preferencialmente em território nacional, admitindo-se, excepcionalmente, armazenamento em país com nível adequado de proteção de dados reconhecido pela ANPD, mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

b) **Configuração Mínima:** A infraestrutura será dimensionada segundo a volumetria existente (2 TB) e seu crescimento vegetativo (aproximadamente 400 GB por ano), evitando capacidade ociosa e preservando a disponibilidade e a segurança.

Recurso	Especificação Mínima	Observação
Sistema Operacional	Ubuntu Server 24.04 LTS ou superior, ou sistema operacional compatível com a plataforma do SAGL, mediante comprovação de equivalência	
Processamento	32 vCPUs dedicadas ou equivalentes, ou capacidade computacional comprovadamente suficiente	Suporte a múltiplas instâncias Zope e workers Celery
Memória RAM	256 GB, ou capacidade equivalente	
Armazenamento (Sistema)	2 x 240 GB SSD em RAID 1	SO, código-fonte e logs
Armazenamento (Dados)	Capacidade compatível com a volumetria existente (2 TB), acrescida de margem para o crescimento estimado de 400 GB/ano, NVMe (expansível), ou capacidade equivalente	MySQL, PostgreSQL, repositório de documentos, originais assinados
Desempenho de disco	Mínimo de 10.000 IOPS sustentados, ou equivalente	

Pág. 8/23 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA BERALDO QUEIROZ e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

Recurso	Especificação Mínima	Observação
Alta Disponibilidade (HA)	Arquitetura com redundância de serviços críticos	Evitar ponto único de falha (SPOF)
Rede	1 Gbps, IP público fixo	
Painel de Controle	Acesso ao contratante	Deverá possibilitar controle de operação
Monitoramento	Ativo 24x7	CPU, memória, disco, serviços e disponibilidade
Logs e observabilidade	Centralização, retenção mínima de 180 dias, exportação em formato aberto	Logs auditáveis e exportáveis
Segregação de ambientes	Produção, homologação e testes	
Backup	Capacidade mínima de 3x o volume de dados, RPO máximo de 24h e RTO máximo de 4h	Política 3-2-1, cópia imutável e retenção mínima de 30 dias

c) **Política de Expansão de Armazenamento:** Caso a ocupação do repositório de documentos atinja 80% da capacidade contratada, a contratada deverá, em até 30 (trinta) dias, apresentar plano de expansão (com respectivos custos, se aplicável) para aprovação da CONTRATANTE;

d) **Certificações da Infraestrutura:** A contratada deverá comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, que o provedor de infraestrutura utilizado possui padrões reconhecidos de segurança, disponibilidade e conformidade, tais como SOC 2 Tipo II, ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018, ou certificações equivalentes que assegurem nível de proteção compatível com a criticidade do serviço. A comprovação será validada documentalmente pela Administração antes do início de qualquer parcela executada pelo provedor (item 5.4.4).

e) **Segurança das Comunicações:** conexão criptografada (SSL/TLS) e certificação ICP-Brasil, para garantia da autenticidade e da integridade, nos termos do art. 6º da Resolução nº 346/2018.

4.2.3. **Backup e Recuperação (item 2.3):** serviço contínuo de backup em nuvem, com política 3-2-1, cópia imutável, backup diário, retenção mínima de 30 dias, criptografia em trânsito e em repouso, acesso auditável, monitoramento, testes periódicos de restauração com evidências de execução, verificação de integridade por hash e das assinaturas, RPO e RTO definidos e ensaiados por criticidade (respeitados os máximos do item 4.2.2, "b") e procedimentos de recuperação de incidentes. A cobrança do serviço somente se inicia após o aceite formal da migração (item 8.4.1).

4.3. Licenciamento de Módulo de Sessão Plenária

4.3.1. **Descrição:** Fornecimento de licença temporária de uso e implantação de módulo complementar integrado ao SAGL (Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos) para a gestão de sessões plenárias, com as seguintes funcionalidades:

a) **Painel do Parlamentar:** Interface para os vereadores acompanharem a pauta, realizarem inscrições para uso da tribuna e registrarem votos;

b) **Painel Público em Tempo Real:** Exibição da sessão plenária, incluindo andamento da pauta, resultado de votações e presença de parlamentares, para transmissão e transparência;

Pág. 20/42 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

c) **Votação Nominal Eletrônica:** Sistema para registro eletrônico de votos, com apuração automática e publicação do resultado;

d) **Autenticação:** A autenticação dos vereadores será realizada com reconhecimento facial como camada adicional de autenticação, devendo o módulo contemplar mecanismo de cadastramento e validação biométrica e assegurar mecanismo alternativo de autenticação (login e senha ou equivalente) para situações de falha técnica ou impossibilidade de reconhecimento, preservando a continuidade das sessões e o exercício do mandato parlamentar. A ativação do reconhecimento facial fica condicionada à elaboração prévia do RIPD (item 4.4.6) e à observância da Resolução nº 405/2026 e da LGPD.

e) **Trilha de Auditoria e Contingência:** registros auditáveis de presença e voto, com vinculação de cada voto ao respectivo parlamentar, e procedimento de contingência durante as sessões que preserve a identificação dos parlamentares, a segurança das votações e o registro dos atos legislativos.

4.3.2. **Integração ao SAGL:** O módulo de sessão plenária deverá ser plena e funcionalmente integrado ao SAGL existente, preservando sua arquitetura, funcionalidades, bases de dados, histórico legislativo e fluxos operacionais, com comunicação bidirecional e sincronização das informações legislativas, pautas, matérias, parlamentares, presenças, quóruns, votações e resultados, autenticação e autorização consistentes (inclusive federadas) e auditoria, sem duplicidade de cadastros ou inconsistência de dados. São admitidas APIs, serviços de integração, interfaces documentadas ou outros mecanismos tecnicamente adequados à arquitetura existente do SAGL, não sendo obrigatório o compartilhamento de um mesmo banco de dados físico nem de soluções de um mesmo fabricante, desde que garantidas a segurança, a consistência e a integridade das informações.

4.3.2.1. A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela integração completa do módulo ao SAGL é da Contratada, compreendendo adaptações, desenvolvimentos, configurações, interfaces, mecanismos de comunicação, testes, correções, manutenção corretiva e evolutiva das interfaces e suporte técnico durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração, que não assumirá custos decorrentes de incompatibilidades, adaptações ou desenvolvimentos necessários à integração, inclusive quando houver subcontratação autorizada. A integração é obrigação essencial e integrante do objeto, não condicionada a estudos futuros, contratação complementar ou avaliação posterior de viabilidade.

4.3.3. **Implantação:** A implantação do módulo compreende a configuração e personalização do módulo de sessão plenária de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, incluindo parametrização de fluxos, perfis de acesso, tipos de votação e execução no sistema existente, instalação, integração completa ao SAGL, testes e homologação. A implantação ocorrerá após a contratação e emissão da Ordem de Serviço para disponibilização do módulo. A implantação integra o item 3.2 (Implantação, Treinamento e Acompanhamento), remunerado em parcela única após o aceite (item 8.3.4). O aceite formal da implantação depende de testes de aceitação e homologação do funcionamento conjunto com o SAGL, observados os requisitos deste Termo de Referência.

4.3.4. **Treinamento e Acompanhamento:**

a) **Treinamento Inicial:** Obrigatória a oferta de um treinamento inicial para a equipe da Câmara, abrangendo a administração e operação do módulo, com carga horária total mínima de 16 (dezesseis) horas; devendo ser realizado em eventos, observado a divisão com tempo máximo de 8 (oito) horas por evento.

Pág. 8/13 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA QUEIROZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3A3E

b) **Acompanhamento:** Acompanhamento presencial em, no mínimo, as 3 (três) primeiras sessões plenárias para garantir a fluidez da operação.

4.4. Requisitos de Adequação à LGPD (Dados Biométricos)

4.4.1. O tratamento de dados pessoais sensíveis (biometria facial), quando implementado, deverá estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.4.2. A Câmara Municipal atuará como Controladora e a contratada como Operadora dos dados, conforme definição legal.

4.4.3. A base legal para o tratamento é o Art. 11, II, "a" e "b" da LGPD (execução de políticas públicas e cumprimento de obrigação legal), sendo o tratamento limitado à identificação do parlamentar para registro de presença e votação.

4.4.4. A contratada deverá garantir o Princípio da Necessidade (Art. 6º, III), coletando apenas os dados estritamente necessários para a finalidade descrita.

4.4.5. São requisitos mínimos de segurança: controle de acesso restrito aos dados biométricos; manutenção de logs de tratamento (quem acessou, quando e por quê); criptografia dos dados biométricos em trânsito e em repouso; retenção dos dados apenas pelo período necessário para a finalidade; vedação de uso dos dados para qualquer finalidade diversa; comunicação de incidente de segurança em até 24 (vinte e quatro) horas após a ciência pela contratada.

4.4.6. **Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD):** A contratada deverá elaborar, antes da ativação do reconhecimento facial e, ainda, quando exigido pela LGPD, pela ANPD ou pela CONTRATANTE, Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, nos termos do art. 38 da LGPD, especialmente em relação ao tratamento de dados biométricos.

4.4.7. O tratamento observará a Resolução nº 405/2026, com exame prévio de finalidade, necessidade, governança e medidas de segurança. O uso da biometria restringe-se à autenticação parlamentar, com tratamento mínimo, controles de acesso, retenção adequada, vedação de utilização para finalidades diversas e disponibilização de autenticação alternativa, e sua adoção condiciona-se à comprovação da necessidade em relação a alternativas menos invasivas.

4.5. Conformidade Legal e Regulatória

4.5.1. O sistema e o portal institucional deverão ser mantidos e evoluídos em estrita conformidade com a legislação vigente, observando:

Norma	Requisito
Lei Complementar nº 131/2009	Transparência Pública
Lei nº 12.527/2011 (LAI)	Acesso à Informação
ADPF 854 (STF)	Transparência de Emendas Impositivas
Lei nº 13.709/2018 (LGPD)	Proteção de Dados Pessoais
Lei nº 14.129/2021	Governo Digital
eMAG / WCAG 2.2 (nível AA)	Acessibilidade Digital
Lei nº 14.063/2020	Assinatura Eletrônica e Governo Digital
MP nº 2.200-2/2001	Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP-Brasil
Resolução nº 346/2018 (Câmara Municipal)	Processo legislativo eletrônico: assinatura digital ICP-Brasil, sistema ininterruptamente disponível (art. 13), preservação e integridade dos autos eletrônicos (art. 16) e código aberto (art. 17)

Pág. 9/23 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA BERALDO JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Norma	Requisito
Resolução nº 407/2026 (Câmara Municipal)	Programa Governo Digital do Poder Legislativo: serviços digitais, documentos eletrônicos e assinaturas (simples, avançada e qualificada)
Resolução nº 405/2026 (Câmara Municipal)	Proteção de dados pessoais
Lei nº 12.965/2014	Marco Civil da Internet

4.5.2. A contratada deverá preservar e comprovar continuamente a conformidade do sistema e do portal com os requisitos de acessibilidade e transparência, realizando reavaliação a cada nova versão ou atualização relevante.

4.5.3. O sistema e o portal deverão assegurar trilha de auditoria, integridade verificável por hash, controle de acesso e registros, formatos e armazenamento que garantam acesso e preservação dos documentos conforme a legislação arquivística nacional, e interfaces documentadas e formatos abertos, sem afastar a responsabilidade única da Contratada (Resolução nº 407/2026, arts. 6º, 7º, 8º, §2º, e 22).

4.6. Transição Contratual, Continuidade e Marcos de Execução

4.6.1. A execução observará os seguintes marcos: ordem de serviço, transição assistida, migração com testes, aceite, operação em produção e encerramento.

4.6.2. Na transição assistida inicial, a Contratada assumirá a sustentação do SAGL e do portal institucional sem prejuízo da continuidade dos serviços, com cronograma de transição, responsáveis definidos, contingência de acesso e de assinatura eletrônica, sem presumir cobertura automática pelo contrato anterior.

4.6.3. Em qualquer hipótese de encerramento, aplicar-se-ão o plano de transição, a exportação integral dos dados e as demais obrigações de saída previstas no item 10.5.

4.6.4. Não integram o objeto, sendo providos pela Câmara Municipal em contratações ou processos próprios, os links de internet (cuja diversidade de operadoras, failover e SLA devem ser verificados, com solução de contingência documentada antes da migração), os certificados e a assinatura digital dos signatários, o domínio, DNS e correio, o Portal da Transparência/e-SIC (sustentado pela empresa SmarAPD ou sucessora) e a adequação elétrica e de rede. A Contratada deverá interagir com tais serviços mediante interfaces documentadas e responsabilidades definidas.

5. NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO E RESPONSABILIDADE ÚNICA

5.1. A contratação será realizada em grupo único, nos termos do art. 18, §1º, VIII, e do art. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, em razão do confronto econômico e técnico das alternativas realizado no ETP (itens 4.1 e 6) e, ainda, da interdependência técnica e operacional entre os serviços, esta considerada como um dos fatores da decisão e não como prova automática de indivisibilidade. Os componentes da solução — sustentação do sistema e do portal, hospedagem em nuvem com backup e módulo plenário — possuem interdependências operacionais relevantes, especialmente quanto à integridade das bases de dados, à segurança dos documentos eletrônicos, à disponibilidade dos sistemas, à autenticação de usuários e à integração das informações legislativas e do funcionamento das sessões plenárias, compartilhando, ainda, repositório de documentos, APIs, rotinas de disponibilidade, políticas de segurança e suporte técnico. A integração tecnológica não pressupõe a utilização de um único banco de dados físico nem de soluções de um mesmo fabricante.

Pág. 30/323 Documento assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.
Documentos juntados no RD nº 381/2026

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3AEE

5.1.1. O ETP avaliou a contratação individualizada, por agrupamentos funcionais e em grupo único, concluindo pela última por reduzir a fragmentação da gestão, os riscos de incompatibilidade operacional e os custos de fiscalização e coordenação, considerando a equipe reduzida de servidores da Câmara com conhecimentos técnicos relacionados ao objeto.

5.2. O parcelamento entre fornecedores distintos geraria riscos de responsabilidade cruzada: falha de SLA sem definição de culpa, dificuldade de diagnóstico de causa raiz em incidentes que envolvam simultaneamente aplicação, infraestrutura e módulo, e potencial negação recíproca de responsabilidade. A contratação unificada permite gestão centralizada do SLA, responsabilização objetiva da contratada e preservação da integridade da base única de dados.

5.3. A estruturação em grupo único não implica exigência de solução integrada proprietária, sendo admitida a composição de serviços distintos por subcontratação ou arranjos tecnológicos internos do contratado, desde que preservada a responsabilidade única perante a Administração.

5.4. Da Subcontratação:

5.4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia da Administração, com indicação das subcontratadas e das parcelas subcontratadas, podendo abranger atividades especializadas de infraestrutura de computação em nuvem (datacenter, servidores virtuais, armazenamento e serviços subjacentes), hospedagem, backup, atividades acessórias e especializadas de integração tecnológica, desenvolvimento e suporte, sempre sob a coordenação e a responsabilidade direta da Contratada, respeitadas as vedações do item 5.4.2.

5.4.2. É vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da gestão contratual e da gestão técnica do projeto, a subcontratação em cadeia (sub-subcontratação), a subcontratação de pessoa com vínculo com dirigente do órgão ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, e a subcontratação das atividades indelegáveis: administração funcional da solução; realização da Prova de Conceito; desenvolvimento, manutenção ou operação do módulo próprio de assinatura PAdES; e a obrigação essencial de integração do módulo plenário ao SAGL, compreendendo sua coordenação técnica, a responsabilidade pelo resultado da integração e o aceite junto à Administração. As atividades acessórias ou especializadas de integração eventualmente subcontratadas não transferem essa obrigação essencial e são executadas sob a coordenação e a responsabilidade direta da Contratada (item 4.3.2.1).

5.4.3. A subcontratação da infraestrutura em nuvem não exime a contratada de sua responsabilidade única e integral perante a Administração pela execução de todos os serviços, disponibilidade, segurança, proteção dos dados e cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos. Essa responsabilidade abrange todas as parcelas subcontratadas. A subcontratada atuará como operadora, sob as instruções da Contratada e da Câmara Municipal (LGPD); não haverá relação jurídica direta entre a Câmara e a subcontratada, nem pagamento direto ou adicional, devendo todos os custos estar contemplados no preço contratado.

5.4.4. A contratada deverá comprovar, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, que o provedor de infraestrutura subcontratado atende a todos os requisitos técnicos e de certificação exigidos neste Termo de Referência. Nenhuma parcela subcontratada começará a ser executada antes da autorização expressa e da validação documental dessa comprovação pela Administração, não sendo emitida a Ordem de Serviço da respectiva parcela, inclusive da migração, enquanto não validada. A subcontratada e o provedor deverão ser indicados nominalmente à Administração antes do início da execução. A subcontratação não dispensa a licitante de comprovar,

Pág. 14/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

em nome próprio, a qualificação técnico-operacional exigida no item 9, nem pode ser invocada para supri-la.

5.4.5. A substituição do provedor de nuvem dependerá de anuência prévia e expressa da Administração.

5.4.6. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista e capacidade técnica compatível com a parcela subcontratada, sendo a substituição de subcontratadas sujeita a nova autorização e à fiscalização da Administração.

5.5. **Consórcios:** Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas constituídas em consórcio, considerando as particularidades do objeto, sua natureza continuada, o valor estimado de R$ 574.199,88 para a vigência inicial de 12 meses, a necessidade de assegurar eficiência, economicidade, continuidade operacional e segurança dos sistemas legislativos e os custos indiretos de coordenação e governança da execução integrada. A vedação não impede a participação de empresas especializadas que se valham de subcontratação, nos limites do item 5.4.

6. MODELO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

6.1. Gestão e Fiscalização

6.1.1. A execução dos serviços será acompanhada por um fiscal do contrato e por um gestor, ambos designados pela Câmara Municipal, mediante portaria específica.

6.1.2. A contratada deverá indicar um Gerente de Projeto para ser o ponto focal da comunicação com a Administração.

6.2. Acordo de Nível de Serviço (SLA)

6.2.1. **Disponibilidade (Uptime):** O serviço de hospedagem em nuvem do sistema e do portal institucional deverá apresentar disponibilidade mínima de **99,7% mensal** (não se aplica a manutenções programadas). A disponibilidade será calculada conforme a fórmula: Disponibilidade = (Tempo Total − Indisponibilidade Não Programada) / Tempo Total × 100. As manutenções programadas que impactem a disponibilidade deverão ser comunicadas com, no mínimo, 48 horas de antecedência, observados os limites e as janelas de manutenção delimitados pela fiscalização. A apuração terá período mensal, exclusões objetivas, medição verificável e independente por serviço e relatório à fiscalização. A meta equivale a, no máximo, cerca de 2h11 de indisponibilidade por mês (26,3 horas por ano). Os critérios de medição, de início e fim da indisponibilidade, de limite de manutenção programada, de exclusões e de cálculo das glosas por serviço constam do Anexo I, que integra este Termo de Referência. A aferição da meta e a aplicação de glosas observam o marco de início previsto no item 6.2.5.

6.2.2. **Atendimento de Incidentes:** A contratada deverá cumprir os seguintes tempos máximos de resposta e resolução para incidentes, classificados por criticidade:

Criticidade	Definição	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Crítico	Indisponibilidade total do sistema ou perda de dados	1 hora	4 horas
Alto	Funcionalidade essencial comprometida	2 horas	8 horas
Médio	Funcionalidade não essencial comprometida	4 horas	24 horas
Baixo	Dúvidas, solicitações de melhoria ou ajustes menores	8 horas	48 horas

Pág. 15/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

6.2.3. Os prazos de resolução poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização.

6.2.4. A disponibilidade do módulo plenário durante as sessões será apurada em minutos indisponíveis, com contingência (fallback) de autenticação, a fim de assegurar o suporte a 100% das sessões plenárias.

6.2.5. **Início da aferição do SLA e das glosas – Termo de Transferência Integral de Responsabilidade (TTIR).** A aferição do SLA de disponibilidade (itens 6.2.1 e 6.2.4) e a aplicação das glosas do item 6.3.1 pressupõem que a responsabilidade pelo ambiente tenha sido integralmente transferida à Contratada. Enquanto perdurar o ambiente de origem (servidor local, energia, rede e links) sob a estrutura própria da Câmara Municipal, a disponibilidade não depende exclusivamente da Contratada e, por isso, não será aferida para fins de glosa.

6.2.5.1. O TTIR será emitido por escrito pela fiscalização, em até 10 (dez) dias úteis do requerimento da Contratada devidamente instruído, somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: (i) aceite formal da migração para a nuvem (item 4.2.1.1); (ii) validação do ambiente em nuvem e dos backups, com teste de restauração bem-sucedido; (iii) encerramento do uso em produção do ambiente de origem, com registro de sua desativação ou desligamento; (iv) implantação e teste da medição independente prevista no Anexo I; e (v) em relação ao módulo de sessão plenária (item 3.1), aceite formal da implantação (item 8.4.2).

6.2.5.2. **Período anterior ao TTIR.** Não se aplicam as glosas do item 6.3.1 nem se computa indisponibilidade para fins de SLA. A Contratada permanece obrigada à sustentação, ao suporte, ao monitoramento, ao backup do ambiente de origem e ao atendimento de incidentes nos prazos do item 6.2.2 (item 4.2.1.2), e a fiscalização registrará mensalmente as indisponibilidades e suas causas, em relatório de caráter informativo. As multas do item 6.3.2 somente incidem quando o descumprimento do prazo for atribuível à Contratada e não à infraestrutura sob responsabilidade da Câmara, apurado em processo com contraditório e ampla defesa.

6.2.5.3. **Início da aferição.** A aferição e as glosas incidem a partir do primeiro dia do mês civil seguinte à emissão do TTIR, sem efeito retroativo, ainda que os itens 1.1 e 1.2 já estejam sendo faturados desde o início da cobertura (item 8.4.2). O item 3.1 sujeita-se às glosas a partir do mês civil seguinte ao último dos dois marcos (aceite da implantação do módulo e TTIR), e o backup (item 2.3), a partir do TTIR.

6.3. Glosas e Penalidades

6.3.1. O descumprimento do SLA de disponibilidade (item 6.2.1) acarretará, exclusivamente a partir do início da aferição previsto no item 6.2.5, glosa sobre a fatura mensal do item de faturamento vinculado a cada serviço medido, conforme o quadro do item 6.3.1.1, e não apenas sobre a do item 2.2 – Hospedagem em Nuvem (IaaS), conforme tabela de percentuais, apurada por serviço nos termos do Anexo I:

Indisponibilidade Mensal Acumulada	Glosa
Até 0,3% (99,7% de uptime)	Sem glosa
Entre 0,3% e 1%	5% do valor da fatura mensal
Entre 1% e 2%	10% do valor da fatura mensal
Superior a 2%	20% do valor da fatura mensal
Reincidência (3 meses consecutivos)	30% do valor da fatura mensal + abertura de processo administrativo para rescisão

Pág. 16/123 Documento juntado ao RDM 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

6.3.1.1. **Quadro de glosas por serviço e item de faturamento.** Cada serviço medido tem sua disponibilidade apurada de forma independente (Anexo I), e a glosa incide sobre a fatura mensal do respectivo item, conforme o quadro abaixo. Os valores de referência são os do ETP; no contrato, prevalecem os valores da proposta vencedora. A aplicação do quadro depende do TTIR (item 6.2.5).

Serviço / obrigação medida	Item	Fatura mensal de referência (R$)	Glosa máxima de referência – 30% (R$)	Critério de apuração
SAGL (sistema)	1.1	16.055,25	4.816,58	Disponibilidade mensal do SAGL (Anexo I), pela tabela do item 6.3.1
Portal institucional	1.2	11.772,04	3.531,61	Disponibilidade mensal do portal (Anexo I), pela tabela do item 6.3.1
Hospedagem em nuvem (IaaS)	2.2	5.050,00	1.515,00	Pior disponibilidade mensal entre SAGL e portal, por ser infraestrutura comum, pela tabela do item 6.3.1
Módulo de sessão plenária	3.1	9.093,75	2.728,13	Disponibilidade mensal do módulo (Anexo I), pela tabela do item 6.3.1, sem prejuízo do item 6.2.4
Backup em nuvem	2.3	1.960,20	588,06	Taxa de sucesso das rotinas e dos testes de restauração, pela tabela do item 6.3.1.2

6.3.1.2. **Glosa do backup (item 2.3).** Por não se medir por disponibilidade, o serviço de backup será apurado por mês, conforme a tabela:

Ocorrência no mês	Glosa sobre a fatura do item 2.3
Todas as rotinas concluídas (ou refeitas em até 24 horas) e testes de restauração bem-sucedidos	Sem glosa
1 rotina não refeita em 24 horas ou 1 teste de restauração malsucedido, corrigido em até 48 horas	5% do valor da fatura mensal do item
2 a 3 ocorrências	10% do valor da fatura mensal do item
4 ou mais ocorrências	20% do valor da fatura mensal do item
Ausência de backup válido por mais de 48 horas consecutivas ou impossibilidade de restauração dos dados	30% do valor da fatura mensal do item + incidente de criticidade “Crítico” (itens 6.2.2 e 6.3.2) + abertura de processo administrativo em caso de reincidência por 3 meses consecutivos

6.3.1.3. **Regras gerais das glosas.** (a) as glosas são apuradas por item, de forma independente, sem aplicação de mais de uma glosa ao mesmo item no mesmo mês; (b) a base de cálculo é o valor mensal efetivamente faturável do item, conforme a proposta vencedora; (c) em razão da responsabilidade única da Contratada (item 5), as glosas incidem independentemente da causa da indisponibilidade, ressalvadas as exclusões taxativas do Anexo I; (d) a glosa é abatimento proporcional pela prestação deficiente do serviço e não afasta as multas do item 6.3.2 nem as demais sanções legais, observado o contraditório e a ampla defesa; (e) a glosa será deduzida da nota fiscal do próprio mês ou da subsequente, após a conclusão da apuração e do prazo de contestação previsto no Anexo I; (f) a reincidência é apurada por item, nos termos da tabela do item 6.3.1; e (g) não incidem glosas sobre

Pág. 17/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3AEE

competências anteriores ao início da aferição (item 6.2.5.3), ainda que os itens 1.1 e 1.2 já estejam sendo faturados, sem prejuízo da multa do item 6.3.2 quando cabível.

6.3.2. O descumprimento dos prazos de atendimento de incidentes (item 6.2.2), observado o item 6.2.5.2 no período anterior ao TTIR, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, limitadas ao percentual máximo previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato, calculadas sobre a fatura mensal do item vinculado ao serviço afetado (1.1 para o SAGL, 1.2 para o portal, 2.2 para a infraestrutura, 2.3 para o backup e 3.1 para o módulo plenário); o incidente que afete mais de um serviço será computado sobre a fatura de maior valor, sem cumulação:

Criticidade	Multa por descumprimento
Crítico	2% do valor da fatura mensal por ocorrência
Alto	1% do valor da fatura mensal por ocorrência
Médio	0,5% do valor da fatura mensal por ocorrência

6.3.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o limite legal máximo previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.4. **Parcelas de execução única (itens 2.1 e 3.2).** Por serem pagas em parcela única após o aceite, não se sujeitam às glosas de disponibilidade. O atraso injustificado nos marcos do cronograma de migração (item 4.2.1.1) e da implantação, treinamento e acompanhamento do módulo plenário sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela, limitada a 10% (dez por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções e observado o contraditório.

7. PROVA DE CONCEITO - REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

7.1. A Prova de Conceito é eliminatória e deverá ser realizada pela licitante provisoriamente vencedora, antes do aceite da proposta, consistindo sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes interessados, em obediência ao princípio da publicidade. Fundamenta-se no art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e não se destina à execução antecipada dos serviços contratados, mas à demonstração prática da compatibilidade da proposta e da aptidão operacional para as atividades essenciais, complementando, sem substituir, a comprovação documental da qualificação técnica exigida na habilitação.

7.2. A sessão pública será suspensa para realização da Prova de Conceito, sendo a data e o horário da apresentação definidos pela Pregoeira, em comum acordo com a licitante convocada, no chat do Sistema de Compras, durante a sessão pública, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

7.3. **Regras Gerais:** a avaliação limitar-se-á à verificação objetiva dos requisitos técnicos previamente definidos; somente profissionais previamente identificados pela licitante poderão atuar na execução da Prova de Conceito (equipe técnica disponibilizada pela licitante); **a Prova de Conceito deverá ser executada integralmente pela licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização**; não será permitida consulta a terceiros durante a execução da prova.

7.4. **Prazo de Duração:** A execução da Prova de Conceito terá duração mínima de **5 (cinco) horas efetivas**, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito. O prazo poderá ser ampliado, mediante justificativa técnica fundamentada, quando a complexidade das atividades, as particularidades do ambiente de testes ou ocorrências técnicas

Pág. 18/123 Documentos juntados no RDV nº 388/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

devidamente identificadas demonstrarem a necessidade de tempo adicional para a adequada aferição dos requisitos. A ampliação será formalmente autorizada e registrada pela equipe responsável pela avaliação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, sem alteração dos cenários, das exigências ou dos critérios de aprovação previamente estabelecidos. O cômputo das horas efetivas desconsidera as interrupções decorrentes de indisponibilidade do ambiente, de falha de acesso ou de outra causa imputável à CONTRATANTE, que serão registradas em ata e compensadas, de modo a assegurar o mínimo de 5 (cinco) horas efetivas de trabalho (ETP, item 4.6).

7.5. Ambiente de Realização da Prova de Conceito:

7.5.1. A CONTRATANTE disponibilizará ambiente controlado com o código-fonte do sistema para que a licitante desenvolva a Prova de Conceito no dia e horário agendados. Antes da convocação, a CONTRATANTE comprovará a disponibilidade dos repositórios e do código com as customizações locais, de versões de banco adequadamente anonimizadas, de documentação mínima, dos requisitos de configuração, das credenciais de teste e do acesso uniforme ao ambiente. Para assegurar igualdade de condições, disponibilizará previamente à licitante convocada, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data agendada, as informações técnicas necessárias, o roteiro dos testes, as especificações do ambiente e o pacote de referência pertinente, devidamente saneado, sem prejuízo de que o enunciado específico do defeito simulado seja apresentado somente no início da Prova de Conceito (item 7.5.3).

7.5.2. A Prova de Conceito será realizada **presencialmente**, em ambiente disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo exigida a presença física da licitante nas dependências da Câmara Municipal.

7.5.3. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: o código-fonte atualizado do sistema em ambiente controlado; o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com descrição clara do escopo e complexidade máxima esperada, compatível com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas neste contrato; as instruções e credenciais de acesso ao ambiente.

7.5.4. **Ferramentas permitidas:** durante a Prova de Conceito será permitida a utilização das ferramentas constantes de lista publicada no edital, igual para todas as licitantes, compreendendo, no mínimo: editores de texto e ambientes de desenvolvimento (IDEs); cliente Git; terminal e utilitários de linha de comando do sistema operacional; clientes de banco de dados; ferramentas de backup e restauração dos bancos e do filesystem; e consulta à documentação oficial das tecnologias do ambiente. Ferramentas, scripts ou recursos não constantes da lista dependerão de pedido de autorização dirigido à Pregoeira, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data agendada, cuja decisão será motivada, registrada nos autos e divulgada a todas as licitantes, valendo igualmente para todas. É vedado, em qualquer caso, o envio do código-fonte ou de dados do ambiente a serviços externos e a consulta a terceiros durante a execução da prova.

7.6. Itens Essenciais (exigem 100% de aprovação):

Item	Competência	Critério de Avaliação
1	Ambiência/deploy a partir do código-base fornecido	Instalação e configuração da stack completa necessária ao funcionamento do sistema, com verificação da correta comunicação entre todos os componentes.
2	Integridade da instalação	Não deverá haver erros críticos nos logs durante o processo de instalação, configuração e inicialização dos componentes.

Pág. 30/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

Item	Competência	Critério de Avaliação
3	Execução e funcionamento do sistema	O sistema deverá ser executado com sucesso, sendo verificadas as funcionalidades básicas de acesso, autenticação, navegação e operações essenciais, demonstrando que o ambiente foi corretamente implantado.
4	Backup e restore dos quatro sítios de dados	Execução bem-sucedida de backup e restauração dos quatro sítios de dados: PostgreSQL/RelStorage (ZODB), PostgreSQL/RelStorage (repositório), MySQL e filesystem de documentos.
5	Comunicação em tempo real para painéis	Demonstração da funcionalidade de comunicação em tempo real (ex: Server-Sent Events, WebSockets ou tecnologia equivalente) que permita a transmissão de eventos e atualizações instantâneas.
6	Correção de bug simulado	Correção do defeito simulado, cujo enunciado específico será apresentado somente no início da Prova de Conceito, com verificação da eficácia da correção e ausência de efeitos colaterais.
7	Plano de transição metodológico	Apresentação de plano de transição metodológico (máximo de 6 páginas), sem runbook executivo, contemplando as etapas, cronograma, responsáveis e procedimentos para a migração e continuidade operacional.

7.7. A Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por portaria, que emitirá relatório técnico circunstanciado, devidamente fundamentado, concluindo pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução apresentada.

7.7.1. O relatório técnico conterá: descrição detalhada das atividades executadas pela licitante; análise dos logs gerados durante a instalação e execução; verificação da integridade e funcionamento do sistema implantado; avaliação da correção do bug simulado; análise do plano de transição apresentado; conclusão fundamentada sobre a aprovação ou reprovação. A avaliação observará critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, com registro dos resultados, das evidências técnicas e das eventuais ocorrências, assegurados o acompanhamento público e os meios de impugnação e recurso previstos na legislação.

7.8. Caso a licitante convocada não apresente a Prova de Conceito no prazo estabelecido, desista de sua realização, ou não demonstre atendimento integral aos requisitos, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da Prova de Conceito, nas mesmas condições.

8. ESTIMATIVA DE VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Estimativa de Valores

8.1.1. Os valores estimados para a contratação são os constantes do ETP, com o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos	Serviço Contínuo	Mês	12	16.055,25	192.663,00
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone)	Serviço Contínuo	Mês	12	11.772,04	141.264,48
2.1	Migração para Nuvem	Serviço	Un.	1	30.305,00	30.305,00

Pág. 10/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Serviço Contínuo	Mês	12	5.050,00	60.600,00
2.3	Backup em Nuvem	Serviço Contínuo	Mês	12	1.960,20	23.522,40
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, suporte, manutenção e evolução tecnológica	Licença + Serviço	Mês	12	9.093,75	109.125,00
3.2	Implantação, Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1	16.720,00	16.720,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 574.199,88**

As parcelas de execução única totalizam R$ 47.025,00, correspondentes à migração para nuvem (item 2.1) e à implantação, treinamento e acompanhamento do módulo de sessões plenárias (item 3.2). As parcelas recorrentes totalizam R$ 527.174,88 anuais, equivalentes a R$ 43.931,24 mensais, como valor de referência, observados os respectivos marcos de início da execução e critérios de aceite. A divisão do valor global anual por 12 meses não representa necessariamente o desembolso mensal efetivo.

OBS 0: Os valores unitários acima correspondem à média das cotações válidas apuradas na Pesquisa de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada, como orientação metodológica subsidiária, a IN SEGES/MGI nº 65/2021, e representam o valor máximo aceitável por item para fins de julgamento das propostas. Adotou-se a média aritmética simples das quatro referências de mercado de cada item da pesquisa de preços do RD nº 381/2026, sem exclusão de valores em razão de sua posição na amostra; os valores permanecem sujeitos à conferência de fontes, equivalência de escopos, memória de cálculo e avaliação de valores atípicos.

OBS 1: A pesquisa definitiva de preços para compor a estimativa do processo licitatório observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/MGI nº 65/2021, com documentação comprobatória nos autos. Os valores estimados constituem referência de mercado, e não preço contratado ou compromisso de despesa; o valor final será estabelecido pelo resultado da licitação.

OBS 2: A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, observado o limite decenal, nos termos do art. 106 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021. As prorrogações observarão o art. 107, com atestado contemporâneo de vantajosidade, manutenção da necessidade e avaliação de riscos de dependência tecnológica. A projeção financeira de 120 meses constante do ETP integra somente a análise de alternativas e não constitui autorização prévia para prorrogação ou despesa decenal.

OBS 3: Os itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.1 serão pagos mensalmente durante a vigência contratual, observados os respectivos marcos de início previstos no item 8.4.

OBS 4: O item 2.1 (Migração) será pago em parcela única, após a conclusão e aceite formal do serviço.

OBS 5: O item 3.2 (Implantação, Treinamento e Acompanhamento), que compreende, com exclusividade, a implantação inicial do módulo de sessões plenárias (instalação, configuração, parametrização, integração completa ao SAGL, testes e homologação), o treinamento inicial e o acompanhamento presencial em 3 (três) primeiras sessões plenárias do módulo de Sessão Plenária, será pago em parcela única, após a realização e aceite formal.

Pág. 18/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3AEE

OBS 6: A execução dos itens 2.2 e 2.3 somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer após 6 (seis) meses da assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência.

8.1.2. O objeto possui correspondência com o item 42 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e com os itens 45, 48 e 49 do PCA 2027, classificados como soluções de TIC, com prioridade alta e dotação 3.3.90.40. Considerando a possibilidade de execução e pagamentos já em 2026, a instrução deverá conter declaração de compatibilidade com as dotações e o planejamento do exercício de 2026 e, quanto às parcelas futuras, com o orçamento e o PCA pertinentes, inclusive eventual atualização justificadamente necessária. Os valores do PCA têm natureza preliminar e não substituem a pesquisa de preços.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, conforme estabelecido no item 2.5 deste Termo de Referência.

8.2.2. Para fins de julgamento, será considerado o somatório de todos os itens da proposta, observadas as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos neste documento.

8.3. Condições de Pagamento

8.3.1. **Itens 1.1, 1.2, 2.2 e 2.3 (Serviços Contínuos):** Pagamento mensal, após a emissão da nota fiscal e atesto da fiscalização, comprovando a entrega dos serviços e o cumprimento dos SLAs do período, observado o item 6.2.5 quanto ao início da aferição e das glosas.

8.3.2. **Item 2.1 (Migração):** Pagamento em parcela única, após a conclusão, entrega e aceite formal da migração pela fiscalização.

8.3.3. **Item 3.1 (Licenciamento Mensal do Módulo Plenário, suporte, manutenção e evolução tecnológica):** Pagamento mensal, após a emissão da nota fiscal e atesto da fiscalização, comprovando a disponibilidade e funcionamento do módulo plenário, bem como o cumprimento dos SLAs aplicáveis. O pagamento mensal contempla: o licenciamento temporário de uso do módulo; a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva; o suporte técnico continuado; e as atualizações e aprimoramentos tecnológicos necessários à segurança, estabilidade, compatibilidade e pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual. A implantação inicial e a integração ao SAGL integram o item 3.2 e não compõem a mensalidade, vedada a cobrança em duplicidade pelas mesmas atividades. A remuneração mensal somente tem início após a implantação e o aceite formal da solução.

8.3.4. **Item 3.2 (Implantação, Treinamento e Acompanhamento)** que compreende, com exclusividade, a implantação inicial do módulo de sessões plenárias, o treinamento inicial e o acompanhamento presencial em 3 (três) primeiras sessões plenárias do módulo de Sessão Plenária**:** Pagamento em parcela única, após a conclusão, entrega e aceite formal da implantação, do treinamento e acompanhamento pela Administração.

8.4. Do Início da Cobrança

8.4.1. A cobrança dos itens 2.2 e 2.3 (hospedagem e backup) será de até 12 competências mensais, tendo início a partir do primeiro dia útil após a conclusão da migração e aceite formal do ambiente em nuvem pela fiscalização, sem cobrança por etapa não disponibilizada.

8.4.2. A cobrança dos itens 1.1 e 1.2 (sustentação do sistema e do portal) terá início a partir do início efetivo da cobertura dos serviços, conforme a Ordem de Serviço, evitando-se sobreposição de receitas

Pág. 42/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

no período de transição. A cobrança do item 3.1 (licenciamento mensal do módulo de sessão plenária) terá início a partir do primeiro dia útil após o aceite formal da implantação do módulo pela fiscalização e a entrega da funcionalidade apta à produção.

8.4.3. O item 2.1 (migração) será pago após a conclusão e aceite formal do serviço.

8.4.4. O item 3.2 (implantação, treinamento e acompanhamento) será pago após a realização e aceite formal do serviço.

9. CRITÉRIOS DE ACEITE E HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Técnica

9.1.1. A habilitação técnica observará as disposições dos arts. 41 e 67 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da licitante.

9.1.2. A Prova de Conceito possui finalidade exclusivamente destinada à verificação prática da capacidade operacional da licitante quanto à execução das atividades técnicas previstas no Termo de Referência, não se confundindo com a fase de habilitação técnica.

9.1.3. Dessa forma, a aprovação na Prova de Conceito não supre a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, assim como a habilitação técnica não dispensa a realização e aprovação na Prova de Conceito.

9.1.4. A qualificação técnico-operacional guardará proporcionalidade com as parcelas de maior relevância e seu efetivo risco, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. As parcelas 1.1 e 1.2 somam R$ 333.927,48 (58,15% da estimativa), percentual que não autoriza exigir cumulativamente experiência prévia em todas as tecnologias auxiliares.

9.2. Qualificação Técnico-Operacional - Experiência na Arquitetura Tecnológica do Sistema e do Portal

9.2.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na sustentação, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e do portal institucional, atualmente utilizados pela CONTRATANTE, não constitui objeto desta contratação o desenvolvimento de novo sistema, a reescrita da solução, sua migração para outra plataforma tecnológica ou a substituição de sua arquitetura.

9.2.2. Em razão disso, a comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar experiência na manutenção, evolução e sustentação de sistemas legados desenvolvidos em Python sobre Zope/Plone, com persistência compatível (inclusive ZODB/RelStorage), uma vez que a execução contratual pressupõe atuação direta sobre o código-fonte existente, preservando sua arquitetura, modelo de persistência, componentes e compatibilidade operacional.

9.2.3. A exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, preservar a integridade do acervo documental, reduzir riscos de indisponibilidade e evitar custos decorrentes de eventual reengenharia da solução, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito diretamente relacionado à natureza do objeto contratado.

9.2.4. A arquitetura atualmente utilizada pela CONTRATANTE, sobre a qual o contratado atuará diretamente, é composta pelos seguintes componentes tecnológicos:

Componente	Tecnologia
Linguagem backend	Python 3

Pág. 20/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3AEE

Componente	Tecnologia
Servidor de aplicação	Zope 6 / Plone
Persistência de objetos ZODB	PostgreSQL/RelStorage
Banco de dados relacional	MySQL
Processamento assíncrono e filas	Celery e Redis
Integração e eventos	FastAPI e Uvicorn

9.2.4.1. Os componentes PostgreSQL, MySQL, Celery, Redis e FastAPI/Uvicorn constituem requisitos de execução contratual ou de conhecimento demonstrável (verificáveis, inclusive, na Prova de Conceito), e não condicionam a habilitação, salvo justificativa específica, não se exigindo certificações ou atestados de cada componente auxiliar.

9.2.5. A comprovação deverá demonstrar experiência prática em manutenção, suporte ou evolução de sistemas Python/Zope-Plone com persistência compatível (inclusive ZODB/RelStorage), considerando que a execução contratual ocorrerá sobre o código-fonte existente, sem substituição da arquitetura tecnológica, admitindo-se pequenas variações tecnológicas que não comprometam a equivalência funcional e a capacidade de atuação direta sobre o ambiente da CONTRATANTE. Para fins de equivalência, admitem-se documentos distintos, atividades funcionalmente equivalentes e comprovação por profissionais, quando cabível e juridicamente permitido, sendo a equivalência verificada objetivamente pela Administração, com possibilidade de diligências sem inovação de requisitos.

9.2.5.1. **Critério objetivo de equivalência técnica (a ser publicado no edital):** será considerado tecnicamente compatível o atestado que comprove experiência em manutenção, suporte ou evolução de sistema em produção que reúna, cumulativamente: (i) desenvolvimento em linguagem Python; (ii) execução sobre servidor de aplicação ou plataforma de gestão de conteúdo da família Zope (Zope, Plone ou plataforma equivalente baseada em Zope Toolkit/ZODB); e (iii) persistência de objetos em ZODB, com qualquer backend de armazenamento (RelStorage sobre PostgreSQL ou outro SGBD, FileStorage, ZEO ou NEO).

9.2.5.2. Admitem-se, para a comprovação, um ou mais atestados, contratos, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros documentos idôneos que descrevam as tecnologias empregadas, bem como a demonstração de experiência por profissionais da licitante, quando cabível e juridicamente permitido, inclusive por contribuições verificáveis em projetos de código aberto da plataforma Zope/Plone. As variações tecnológicas que não comprometam a equivalência funcional e a capacidade de atuação direta sobre o ambiente da CONTRATANTE serão aceitas, e as dúvidas serão esclarecidas por diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), sem inovação de requisitos.

9.2.5.3. Não será exigido, por interpretação ou extensão, atestado, certificação ou experiência prévia em cada uma das demais tecnologias auxiliares (PostgreSQL, MySQL, Celery, Redis e FastAPI/Uvicorn), nem experiência prévia no próprio SAGL/SAPL, com a atual contratada ou com qualquer fornecedor ou produto específico. Os atestados serão avaliados exclusivamente com base no critério publicado.

9.3. Qualificação Técnico-Operacional - Serviços Contínuos

9.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) que demonstrem execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de similar complexidade tecnológica, por período mínimo de **12 (doze) meses**, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Documentos juntados no RD nº 381/2026 em 24/03/2026 às 13:23 pelo usuário ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

9.4. Qualificação Técnico-Operacional - Capacidade de Gestão de Acervo

9.4.1. A licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s), capacidade operacional para gerenciar, armazenar e realizar manutenção em bases de dados e repositórios documentais com volume mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** do acervo atualmente mantido pela Câmara Municipal no sistema, considerando o volume existente na data da publicação do edital, ou acervo documental equivalente considerando volume de armazenamento, estrutura de indexação, mecanismos de recuperação, requisitos de preservação e características de criticidade semelhantes ao ambiente do sistema.

9.4.1.1 Considera-se acervo-base de 323,2 mil documentos digitais, consultados via sistema na data de 16/10/2026, demonstrando a evolução crescente em documentos digitais desde o início do processo que registrava 321,5 mil documentos digitais.

9.4.2. Poderão ser aceitos um ou mais atestados, desde que demonstrem capacidade operacional compatível com o volume, criticidade e complexidade do ambiente.

9.4.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido, desde que os contratos tenham sido executados simultaneamente, hipótese em que a comprovação da execução concomitante deverá ser demonstrada por meio de declaração do contratante ou documentação fiscal idônea.

9.5. Qualificação Técnico-Operacional - Serviços de Alta Complexidade e Criticidade

9.5.1. A licitante deverá comprovar a execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.5.2. A comprovação deverá demonstrar experiência em ambientes nos quais a indisponibilidade, perda de integridade ou inadequada gestão das informações possa comprometer atividades institucionais relevantes.

9.5.3. Os atestados deverão demonstrar atuação em sistemas caracterizados por, isoladamente ou em conjunto: gestão eletrônica de processos com valor jurídico e eficácia probatória; armazenamento e preservação de documentos assinados digitalmente (PAdES, ICP-Brasil, GOV.BR ou equivalentes); tratamento de requisitos LGPD; atendimento a requisitos de transparência pública e acesso à informação; operação de ambiente produtivo com elevado volume de dados e documentos; integração com serviços governamentais ou infraestrutura de certificação digital.

9.6. Diligência para Comprovação da Habilitação

9.6.1. A Administração poderá, durante a fase de habilitação, realizar diligências destinadas a complementar informações necessárias à análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Não será admitida diligência destinada a substituir integralmente documentos originalmente exigidos ou alterar substancialmente as informações apresentadas na fase de habilitação.

10. LICENCIAMENTO EM CÓDIGO ABERTO

10.1. Toda modificação, adequação, correção ou evolução do sistema desenvolvida no âmbito deste contrato deverá: (a) manter licenciamento em código aberto compatível com o licenciamento original do sistema (GPL v3), observadas as licenças preexistentes de terceiros, vedada a adoção de licenças restritivas; (b) ser integralmente disponibilizada à CONTRATANTE, de forma contínua e incremental; (c) ser registrada em repositório de código versionado privado (Git, compatível com GitHub, GitLab,

Pág. 25/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3AEE

Azure DevOps ou equivalente) com acesso da CONTRATANTE, incluindo histórico completo de commits, issues e documentação associada.

10.2. Todo o código-fonte produzido deverá permanecer acessível à CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato.

10.3. A CONTRATANTE deterá o direito irrestrito de uso, acesso, modificação e evolução sobre todas as customizações realizadas, observado o regime jurídico aplicável aos direitos patrimoniais e às licenças preexistentes de terceiros, sem cláusulas que contrariem licenças livres.

10.4. O descumprimento desta obrigação caracteriza infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa e rescisão contratual.

10.5. **Domínio institucional e saída:** A CONTRATANTE manterá o domínio sobre seus dados, metadados, documentos e evidências de assinatura, bem como terá acesso efetivo a código, repositórios, credenciais e documentação necessários à continuidade e à transição. Em qualquer hipótese de encerramento, a CONTRATADA deverá assegurar: exportação integral dos dados em formatos abertos; interfaces documentadas; documentação atualizada; transferência de conhecimento; plano de transição documentado; e preservação das licenças livres e dos direitos de terceiros, de modo a viabilizar o ingresso de novo sustentador, independentemente da identidade da CONTRATADA.

10.6. A interpretação da exigência de “propriedade” prevista no art. 17 da Resolução nº 346/2018, inclusive quanto a módulos licenciados ou preexistentes, depende de manifestação conclusiva do Departamento Jurídico, não se presumindo incompatibilidade pela simples adoção de solução de terceiros.

11. RESULTADOS E INDICADORES ESPERADOS

Resultado Esperado	Meta / Indicador
Continuidade Operacional	100% de cobertura dos serviços de sustentação essenciais do sistema e do portal; indicador: 100% de serviços monitorados e incidentes críticos
Disponibilidade	Uptime mínimo de 99,7% ao mês para sistema e portal; indicador: relatório independente por serviço
Modernização das Sessões	100% das sessões suportadas pelo novo módulo, com fallback de autenticação; indicador: minutos indisponíveis durante as sessões
Segurança da Informação	Backup diário validado com retenção mínima de 30 dias, cópia imutável e política 3-2-1; RPO e RTO definidos e ensaiados por criticidade; criptografia em trânsito e repouso e acesso auditável
Migração	100% do inventário de registros, documentos e anexos reconciliado por identificador, contagem e integridade (hash, quando aplicável); verificação da validade e das evidências das assinaturas por critérios de risco e amostragem tecnicamente motivada, preservando os originais; indicador: relatório de conciliação integral, com discrepâncias por criticidade
Backup	100% das rotinas executadas e testes bem-sucedidos; indicadores: falhas de backup e taxa de restauração
Suporte	Cumprimento dos SLAs por severidade; indicadores: chamados atendidos no prazo e reincidência
Acessibilidade	Conformidade comprovada (eMAG/WCAG) e plano de melhoria; indicadores: critérios atendidos e falhas corrigidas

Pág. 26/323 Documento assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.
Documentos juntados no RDO nº 381/2026

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Resultado Esperado	Meta / Indicador
Conformidade Legal	Atendimento à LAI, LGPD (com RIPD), ADPF 854, e eMAG e Resoluções nº 346/2018 e nº 407/2026 (Índice de Conformidade Legal, de Transparência e Acessibilidade – ICLTA)
Capacitação	Treinamento inicial mínimo de 16 horas; indicadores: participação e avaliação de aprendizagem
Preservação de Longo Prazo	Integridade, autenticidade e disponibilidade dos documentos assinados

12. RISCOS E MITIGAÇÕES

Risco	Probab.	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade durante a migração	Média	Alto	Planejamento detalhado, backup validado e plano de rollback; ensaio técnico de transferência (upload efetivo), verificação das conexões disponíveis e possibilidade de failover
Falha na migração ou perda de dados	Média	Crítico	Validação prévia, checklist de homologação, testes funcionais; inventário e reconciliação de 100% dos registros e arquivos, conferência de hash, preservação dos originais, metadados, manifestos e evidências de assinatura, testes de restauração e plano de reversão
Indisponibilidade da nuvem	Baixa	Alto	SLA de 99,7%, alta disponibilidade, penalidades; medição verificável por serviço, janelas de manutenção delimitadas e contingência de acesso
Incompatibilidade do módulo plenário	Média	Alto	Atribuição à Contratada da integração integral, funcional e bidirecional, incluída no item 3.2 (autenticação, pautas, presença, quóruns e resultados consistentes); admissão de APIs e interfaces documentadas; vedação de ônus adicional; aceite condicionado aos testes de funcionamento conjunto
Responsabilidade cruzada (em cenário parcelado)	Alta	Alto	Risco mitigado pela contratação em grupo único
Violação de dados pessoais	Média	Crítico	Controlador/Operador definidos, criptografia, confidencialidade
Uso indevido de dados biométricos	Média	Crítico	Base legal (art. 11, II), necessidade (art. 6º, III), logs; restrição da biometria à autenticação parlamentar, minimização, controles de acesso e retenção adequada, RIPD antes da ativação do reconhecimento facial, observância da Resolução nº 405/2026 e autenticação alternativa
Descontinuidade contratual	Média	Alto	Plano de transição, documentação, credenciais, exportação integral; domínio institucional sobre dados, acesso a código, customizações e repositórios, interfaces abertas, transferência de conhecimento e preservação das licenças livres e dos direitos de terceiros
Subcontratação indevida do núcleo técnico	Baixa	Crítico	Autorização prévia; limite de 50% do valor contratual; capacidade técnica compatível; controles de segurança e LGPD; vedação de subcontratação em cadeia e de pagamento direto; cláusula resolutiva e fiscalização rigorosa; nenhuma parcela subcontratada iniciada antes da autorização e da validação documental pela Administração

Pág. 27/323 Documento juntado ao RDH nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA PERAN JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Risco	Probab.	Impacto	Mitigação
Descontinuidade da sustentação ou atraso na transição contratual	Alta	Crítico	Preservar o funcionamento do SAGL e do portal institucional até o aceite da nova operação, com cronograma de transição, responsáveis definidos, ordem de serviço, contingência de acesso e de assinatura eletrônica, sem presumir cobertura automática pelo contrato encerrado
Falhas no backup, restauração e recuperação de incidentes	Média	Crítico	Política 3-2-1, cópia imutável, retenção mínima de 30 dias, testes de restauração, monitoramento e medidas de recuperação compatíveis com a criticidade dos sistemas, com evidências de execução e correção de falhas
Comprometimento da segurança ou autenticidade do voto parlamentar	Baixa	Crítico	Autenticação segura, reconhecimento facial com alternativa operacional, registros auditáveis de presença e voto, contingência durante as sessões e testes que comprovem integridade, rastreabilidade e correta vinculação do voto ao parlamentar
Contratação de empresa sem capacidade efetiva para sustentar o ambiente existente	Média	Alto	Prova de Conceito obrigatória e eliminatória da licitante provisoriamente vencedora, com sete cenários objetivos, ambiente e informações de teste padronizados, prazo mínimo de cinco horas efetivas e extensão motivada quando necessário, sem modificar critérios previamente fixados
Restrição competitiva decorrente da vedação de consórcios e do agrupamento	Média	Médio	Fundamentação da opção no porte, na criticidade do objeto, nos custos de coordenação e na gestão integrada; soluções interoperáveis e atestados compatíveis, sem exigência de fabricante exclusivo; subcontratação parcial amplia o acesso a competências especializadas
Insuficiência ou interrupção do serviço de assinatura eletrônica	Baixa	Alto	Exigir atendimento integral da necessidade ordinária do SAGL; a Contratada administrará e custeará franquias, compras avulsas e excedentes, sem limite de uso imposto à Câmara nem cobrança adicional pelos quantitativos regularmente demandados
Duplicidade de cobrança ou pagamento anterior ao aceite	Média	Médio	Separar as parcelas de execução única (2.1 e 3.2) das recorrentes; remunerar o item 3.1 após implantação e aceite do módulo e hospedagem/backup após o aceite da migração, observados os respectivos marcos; vedada a cobrança duplicada pela mesma atividade
Sobrepreço ou propostas incomparáveis com as referências pesquisadas	Média	Alto	Manter preços estimados como referência de mercado, e não como despesa contratada; aplicar a média das quatro referências documentadas por item; observar os máximos unitários, os quantitativos e a correspondência entre o escopo ofertado e as obrigações exigidas
Riscos elétricos, de rede e descarte de equipamentos locais	Alta	Alto	Manter a adequação elétrica e do cabeamento em processo próprio e a avaliação do patrimônio eventualmente substituído, com reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada após baixa patrimonial e proteção dos dados armazenados

Pág. 28/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Risco	Probab.	Impacto	Mitigação
Indefinição de responsável pelo ambiente de origem durante a transição	Média	Alto	Atribuir à Contratada, desde o início da cobertura e até o aceite da migração, a sustentação, o monitoramento e o backup do ambiente de origem (item 4.2.1.2); manter a infraestrutura física sob responsabilidade da Câmara (item 4.6.4); desativar o ambiente de origem somente após o aceite e a validação dos backups
Atraso nos marcos da migração e nas aprovações pela fiscalização	Média	Alto	Fixar marcos e prazos na Ordem de Serviço dentro do limite de até 6 meses; definir prazo de resposta da fiscalização às aprovações; aplicar multa de mora (item 6.3.4); manter a continuidade do ambiente de origem
Inexequibilidade ou desequilíbrio das propostas pela ausência de teto de assinaturas e de cobrança extraordinária	Média	Alto	Juntar aos autos, antes da publicação, memória de risco e de dimensionamento (histórico de 9.230 assinaturas/ano e projeção de 12.900) e manifestação de mercado sobre exequibilidade e concorrência; relatório mensal e alertas de consumo (item 4.1.1, "h.2"); diligências sobre a exequibilidade das propostas
Contestação ou falha na medição do SLA e esvaziamento da meta por manutenções	Média	Médio	Medição independente, critérios objetivos de início e fim da indisponibilidade, limite de manutenção programada, exclusões taxativas, relatório mensal e prazo de contestação (Anexo I); glosas por serviço (item 6.3.1.1); início da aferição somente após o TTIR (item 6.2.5)
Aplicação de glosa antes da transferência integral de responsabilidade, com contestação ou nulidade da penalidade	Média	Médio	Condicionar a aferição do SLA e as glosas ao TTIR (item 6.2.5), com condições objetivas de emissão; manter registro informativo no período de transição; restringir multas do período às falhas atribuíveis à Contratada

12.1. **Critério de classificação (preliminar).** Probabilidade: Baixa (improvável, sem indício no ambiente atual); Média (possível no curso da contratação); Alta (já verificada no ambiente atual ou provável no período). Impacto: Médio (degradação sem interrupção de serviço essencial); Alto (interrupção de serviço essencial ou prejuízo relevante ao erário); Crítico (perda de dados, comprometimento da validade jurídica dos atos ou da votação). A classificação deverá ser reavaliada pela equipe de planejamento e pela fiscalização a cada marco de execução.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A migração para nuvem reduz a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos físicos, contribuindo para menor consumo energético, redução de resíduos eletrônicos e melhor aproveitamento de recursos computacionais, sem pressupor automaticamente redução líquida de consumo energético ou de impactos ambientais, que dependem também da eficiência da infraestrutura contratada e do uso efetivo dos recursos.

13.2. A infraestrutura em nuvem será dimensionada segundo a volumetria existente (cerca de 2 TB) e seu crescimento vegetativo (cerca de 400 GB por ano), evitando capacidade ociosa; a manutenção e o suporte poderão empregar ferramentas remotas quando compatíveis com a segurança e a continuidade do serviço. Os bens que se tornarem inservíveis passarão por avaliação, reaproveitamento, transferência e baixa patrimonial, com eliminação ou proteção prévia dos dados e observância do Programa de Coleta Permanente de Lixo Eletrônico da Câmara (Resolução nº 380/2023), vedado o descarte em lixo comum.

Pág. 20/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-62B2-7B8A-3AEE

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

14. CONCLUSÃO

14.1. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, compatível com a pesquisa de preços realizada (valor estimado de R$ 574.199,88 para 12 meses, que constitui referência de mercado e não compromisso de despesa) e alinhada aos objetivos institucionais, preservando o investimento no Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos e no portal institucional, modernizando a infraestrutura, ampliando a segurança e disponibilidade dos serviços, aprimorando as sessões plenárias com recursos de votação eletrônica, e assegurando conformidade com a LGPD e demais normas aplicáveis.

14.1.1. A opção integrada funda-se na adequação ao ambiente existente, na unidade de responsabilização e na redução de riscos operacionais, sem afirmar vantagem econômica quantitativa não demonstrada.

14.2. Recomenda-se o prosseguimento com o processo licitatório, nos termos deste Termo de Referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Jaboticabal, 16 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Agente Legislativo – Mat. 1087

ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Chefe do Depto de Comunicação Institucional – Mat. 1166

ODAIR CASARI
Chefe do Depto de Administração – Mat. 1091

Pág. 20/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ANEXO I – ANEXO OPERACIONAL DO SLA DE DISPONIBILIDADE (item 6.2)

1. **Serviços medidos.** A disponibilidade será medida mensalmente, de forma independente, para cada serviço: (a) SAGL (sistema); (b) portal institucional; e (c) módulo de sessão plenária, este sem prejuízo do item 6.2.4. A meta é de 99,7% mensal por serviço, aferida somente a partir do início previsto no item 6.2.5 (TTIR).

2. **Fonte de medição independente.** A medição será feita por sondas externas (monitoramento sintético) em, no mínimo, duas localizações distintas, em intervalos máximos de 1 (um) minuto, sobre as funcionalidades essenciais de cada serviço (acesso e autenticação, tramitação e consulta pública), por ferramenta independente da infraestrutura da Contratada ou com acesso de leitura, em tempo real, pela fiscalização. Os logs brutos serão preservados por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias e exportáveis em formato aberto. Em caso de divergência com os registros da Contratada ou do provedor, prevalece a medição independente.

3. **Início e fim da indisponibilidade.** A indisponibilidade tem início na primeira de duas verificações consecutivas malsucedidas ou, se anterior, na abertura de chamado ou comunicação da fiscalização, e termina na primeira de duas verificações consecutivas bem-sucedidas com a funcionalidade essencial restabelecida. A degradação de desempenho que impeça o uso de funcionalidade essencial equivale a indisponibilidade.

4. **Manutenção programada.** Deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, executada em janela previamente aprovada pela fiscalização, preferencialmente fora do horário de expediente, e é vedada durante sessões plenárias. O limite é de 4 (quatro) horas mensais acumuladas por serviço, com máximo de 2 (duas) horas por evento. O tempo que exceder o limite, a manutenção sem comunicação ou sem aprovação e a manutenção emergencial não programada serão computados como indisponibilidade.

5. **Exclusões (taxativas).** Somente não serão computados: (i) a manutenção programada dentro dos limites e das condições do item 4; (ii) a falha comprovadamente causada pela Câmara Municipal (links de internet, energia, rede local, credenciais ou ação de usuário); (iii) o caso fortuito ou de força maior comprovado, não imputável à Contratada, ao provedor de nuvem ou às subcontratadas e não evitável pela redundância exigida; e (iv) a suspensão solicitada pela Administração. Falhas do provedor de nuvem ou de subcontratadas não constituem exclusão, e o ônus de comprovar a exclusão é da Contratada.

6. **Cálculo e glosas por serviço.** Disponibilidade do serviço (%) = (T − I) / T × 100, em que T é o total de minutos do mês e I é a indisponibilidade apurada, já incluído o excedente de manutenção. Apurada a disponibilidade de cada serviço, aplica-se a tabela do item 6.3.1 sobre a fatura mensal do item vinculado, conforme o quadro do item 6.3.1.1 (SAGL – item 1.1; portal – item 1.2; módulo plenário – item 3.1), e, para a hospedagem (item 2.2), a faixa correspondente ao serviço de pior desempenho no mês. O backup (item 2.3) segue o item 6.3.1.2. Veda-se a cumulação de glosas pelo mesmo evento no mesmo item. A indisponibilidade do módulo de sessão plenária durante sessões é tratada, ainda, como incidente de criticidade “Crítico” (item 6.2.2), sujeito ao item 6.3.2.

7. **Relatório mensal e contestação.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Contratada entregará relatório com a disponibilidade por serviço, as indisponibilidades (início, fim e causa), as manutenções realizadas e as exclusões invocadas, acompanhado dos logs de medição. A fiscalização poderá auditar o relatório e contestá-lo em até 5 (cinco) dias úteis, e a glosa será aplicada na fatura correspondente ou na subsequente. Antes do TTIR (item 6.2.5), o relatório terá caráter meramente informativo e não gerará glosa.

Pág. 38/323 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

8. **Vedação ao esvaziamento da meta.** Janelas de manutenção sucessivas, permanentes ou genéricas, ou manutenções acima do limite, não afastam a computação da indisponibilidade; a fiscalização poderá recusar manutenção sem justificativa técnica, e a reiteração configura descumprimento do SLA, para os fins de reincidência do item 6.3.1.

Pág. 32/323 Documento juntado ao RDI nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7B2A-6252-7B8A-3A3E

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

COMPARATIVO DE TERMOS DE REFERÊNCIA – RD nº 381/2026 (Pregão Eletrônico nº 04/2026)

Tópicos alterados entre o TR anterior (02/10/2026) e o TR retificado (19/10/2026)

Numeração conforme o TR retificado. "Antes" = TR anterior. Lista sintética, com as alterações de maior relevância. Compara o TR anterior com a versão mais recente; Os valores unitários e o total (R$ 574.199,88) não mudaram.

Item	Tópico	Antes (TR anterior)	Depois (TR retificado)	Justificativa resumida
Cab.	**Identificação**	TR sem número de pregão	Acrescenta Pregão Eletrônico nº 04/2026 (nº 42/2026 no ComprasGov) e a indicação "Adequado ao ETP Retificado"	Vincula o TR ao pregão e ao ETP retificado.
1.1 / 1.2	**Objeto**	Sustentação, migração, hospedagem e módulo plenário; franquia de 30.000 assinaturas	Inclui manutenção, evolução, suporte, backup e recuperação, licenciamento temporário, implantação e transição; define SAGL = Sistema Eletrônico (1.1.1); franquia passa a "de referência", com obrigação de resultado	Alinha o objeto ao ETP e evita dúvida sobre a denominação do sistema.
2.1–2.3	**Fundamentação legal**	Grupo único com base no art. 40, §2º; IN SGD/ME 94/2022 como diretriz	Grupo único com base nos arts. 18 §1º VIII e 47 II e §1º, decorrente da análise técnica e, na medida documentada, econômica das alternativas (a comparação quantificada do ETP se restringe a hospedagem, migração e backup; a dos modelos de contratação é qualitativa); definitividade condicionada ao teste de parcelamento (5.1.2) e à conferência da pesquisa de mercado antes do edital; acrescenta Res. 346/2018, 407/2026 e 405/2026, Lei 12.965/2014 e IN SEGES/ME 58/2022	Corrige o fundamento do não parcelamento e admite que a vantagem econômica do grupo único ainda não está quantificada.
3.1(a), 3.4, 3.5	**Justificativa e ambiente técnico**	Justificativa genérica; "biometria facial"	Cita limitações concretas da infraestrutura (item 2.6 do ETP); SAGL v6.3 sob GPL v3, sem transferência automática do código-base; acervo em MySQL, ZODB, filesystem e Redis (~323,2 mil documentos, consulta de 14/10/2026); biometria como "camada adicional"	Dá lastro técnico à justificativa e reconhece a licença do sistema.
3.7	**Contrato vigente e continuidade**	Não existia	Novo: Contrato 08/2022 encerrado em 19/09/2026, continuidade excepcional até 19/10/2026, sem cobertura automática; exige plano de continuidade a partir de 20/10/2026	Registra a lacuna contratual e a providência exigida no ETP.
4.1.1 (h)	**Franquia de assinaturas digitais**	30.000 assinaturas ICP-Brasil; alerta aos 80%; simples e avançadas ilimitadas	30.000 como referência de preço, sem teto de consumo; Contratada garante todas as assinaturas, sem custo adicional (h.1); apuração, relatório mensal e alertas a 80% e 100% (h.2); memória de risco e consulta ao mercado antes do edital (h.3); suporte às 3 modalidades; a franquia remunera só o módulo e o serviço ICP-Brasil, e os certificados dos signatários ficam com a Câmara; o histórico de 9.230 assinaturas não distingue simples de qualificadas e é usado como referência conservadora	Transforma a franquia em obrigação de resultado, delimita o que ela cobre e reconhece a limitação do histórico.
4.1.1 (a) / 6.2.2.1 (v6)	**Horário de atendimento e incidentes críticos**	Atendimento das 08h às 18h; sem regra de contagem de prazos	Incidentes "Crítico" contados em horas corridas, 24x7; canal disponível durante as sessões plenárias, com calendário informado pela Câmara com 48 h de antecedência; demais criticidades em horário comercial	Compatibiliza o prazo de 4 h do incidente crítico com o suporte a 100% das sessões.
4.2.1	**Migração para a nuvem**	"Previsão de 06 meses"; backup e validação simples	"Até 06 meses", a definir pela Presidência; SAGL permanece no ambiente atual até o aceite; ensaio de vazão e failover; reconciliação de 100% dos registros; preservação de assinaturas e originais; Redis fora do backup	Reduz o risco de perda de dados e de assinaturas na migração.
4.2.1.1–4.2.1.2	**Marcos e continuidade na transição**	Não existiam	Novos: 8 marcos; prazo da fiscalização não conta contra a Contratada; Contratada sustenta o ambiente de origem até o aceite, e a infraestrutura física continua com a Câmara; esse trabalho já está na remuneração dos itens 1.1 e 1.2, sem custo adicional, e o item 2.3 não é cobrado antes do aceite	Define quem sustenta o ambiente atual durante a migração e evita cobrança extra.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B2A-5252-6A6A-5EBC

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Item	Tópico	Antes (TR anterior)	Depois (TR retificado)	Justificativa resumida
4.2.2 / 4.2.3	**Hospedagem, backup e segurança**	Configuração mínima fixa (inclui 2 TB NVMe); sem item de backup autônomo	Dimensionamento por volumetria (2 TB + 400 GB/ano); Ubuntu ou equivalente comprovado; backup 3-2-1 com cópia imutável; comprovação de certificações validada antes do início; SSL/TLS e ICP-Brasil (alínea e); v6: monitoramento 24x7 prestado de forma integrada, sem cobrança em duplicidade entre os itens 1.1/1.2 e 2.2 (alínea f); novo item 4.2.3 de backup e recuperação	Evita capacidade ociosa, restrição de tecnologia e pagamento em duplicidade.
4.3.1 (d)	**Autenticação no módulo plenário**	Biometria facial obrigatória; login e senha só "a critério da Administração"	Reconhecimento facial como camada adicional, com alternativa obrigatória; ativação condicionada ao RIPD e à Res. 405/2026; nova alínea (e) de trilha de auditoria e contingência	Reduz o risco jurídico de tratamento de dado biométrico e garante a continuidade das sessões.
4.3.2 / 4.3.2.1	**Integração do módulo ao SAGL**	Execução "nativa", base de dados única, sem integrações externas	Integração plena e bidirecional, com APIs admitidas e sem exigir banco único; integração é obrigação essencial da Contratada, sem custo adicional	Torna a exigência tecnicamente neutra e fixa a responsabilidade da Contratada.
4.3.3 / 4.3.4	**Implantação, treinamento e acompanhamento**	Implantação diluída na mensalidade; treinamento "em um ou mais eventos"; acompanhamento de "no mínimo" 3 sessões	Implantação passa ao item 3.2 (parcela única após o aceite); treinamento presencial, nas dependências da Câmara, em eventos de até 8 h; acompanhamento das 3 primeiras sessões	Evita pagamento em duplicidade e delimita o escopo.
4.4	**LGPD e biometria**	RIPD pela contratada "quando exigido"	Base legal do art. 11, II, "a" e "b" corrigida na descrição; RIPD antes da ativação do reconhecimento facial, elaborado e aprovado pela Câmara (controladora) com suporte técnico da contratada; novo 4.4.7 (Res. 405/2026, uso restrito, comprovação de necessidade frente a alternativas menos invasivas)	Atribui o RIPD ao controlador, como a LGPD prevê, e atende o princípio da necessidade.
4.5	**Conformidade normativa**	8 normas	Acrescenta Res. 346/2018, 407/2026 e 405/2026 e Marco Civil; novo 4.5.3 (trilha de auditoria, hash, formatos abertos)	Incorpora os requisitos normativos locais.
4.6	**Transição, continuidade e itens fora do objeto**	Não existia	Novo: marcos de execução, transição assistida, saída; exclui do objeto links, certificados, domínio/DNS, Portal da Transparência e adequação elétrica e de rede	Delimita responsabilidades da Contratada e da Câmara.
5.1–	**Não parcelamento**	Interdependência técnica como fundamento principal (art. 40, §3º)	Confronto de três modelos de contratação; interdependência como um dos fatores; equipe reduzida da Câmara;	Reforça a motivação do grupo único.
5.4	**Subcontratação**	Só infraestrutura de nuvem; vedados desenvolvimento, suporte de 3º nível, gestão técnica, módulo plenário, PoC e módulo PAdES	Até 50% do valor, com autorização prévia, podendo incluir nuvem, backup, integração, desenvolvimento e suporte; vedadas subcontratação integral, em cadeia, de gestão técnica e de atividades indelegáveis (administração funcional, PoC, módulo PAdES, integração do módulo); nenhuma parcela inicia sem validação documental; subcontratação não supre habilitação	Amplia a participação de empresas, com controles de responsabilidade e de segurança.
5.5	**Consórcios**	Sem previsão	Vedada a participação em consórcio (art. 15), com motivação; subcontratação continua permitida	Fixa a escolha pela responsabilidade única.
6.2 / Anexo I	**SLA de disponibilidade**	99,7% mensal, com fórmula e manutenções programadas	Medição independente por serviço (SAGL, portal e módulo); sondas externas; início e fim da indisponibilidade; limite de 4 h mensais de manutenção; exclusões taxativas; relatório mensal e contestação; novo 6.2.4 (módulo durante as sessões); novo Anexo I	Torna o SLA mensurável e evita esvaziamento da meta.
6.3.1 a 6.3.1.3	**Glosas por serviço**	Glosa só sobre a fatura do item 2.2 (hospedagem)	Glosa sobre a fatura do item de cada serviço (1.1, 1.2, 2.2, 3.1), com glosa máxima de 30% (ex.: R$ 4.816,58 no SAGL); tabela de glosa do backup (2.3); regras gerais (apuração por item, sem cumulação, independente da causa, salvo exclusões do Anexo I); v6: glosas só valem a partir do TTIR (item 6.2.5), sem efeito retroativo	Faz o desconto acompanhar o serviço prejudicado e o condiciona à transferência real da responsabilidade.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B2A-5252-6A6A-5EBC

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Item	Tópico	Antes (TR anterior)	Depois (TR retificado)	Justificativa resumida
6.2.5 (v6)	**Início da aferição do SLA: TTIR**	Não existia	Novo Termo de Transferência Integral de Responsabilidade, emitido em até 10 dias úteis após o aceite da migração, validação dos backups, desativação do ambiente de origem, implantação da medição independente e aceite do módulo; antes dele, sem glosas, sem cômputo de indisponibilidade e com multas só para falha atribuível à Contratada; o Anexo I (itens 1 e 7) segue a regra	Evita penalizar a Contratada por falha da infraestrutura que ainda é da Câmara.
6.3.2 / 6.3.4	**Multas e parcelas de execução única**	Multas por incidente sobre "fatura mensal"; sem regra para itens 2.1 e 3.2	Multa por incidente calculada sobre a fatura do item afetado (sem cumulação); 6.3.4: multa de mora de 0,5% ao dia, limitada a 10%, por atraso nos marcos da migração e da implantação; v6 (6.3.4.1): atraso superior a 30 dias após o limite de 6 meses vira inexecução parcial, com multa do art. 156, II e §3º, e avaliação de rescisão	Cria sanção para atraso nas parcelas pagas uma vez e consequência para estourar o prazo da migração.
7.1, 7.4	**Prova de conceito: finalidade e duração**	Duração máxima de 5 h contínuas	Fundamento no art. 17 §3º; duração mínima de 5 h efetivas, ampliável com justificativa; interrupções por falha da Câmara compensadas	Evita prejuízo à licitante por falha do ambiente.
7.5	**Prova de conceito: forma de realização**	Remota, transmitida no YouTube, com gravação da tela; ferramentas só se autorizadas	Presencial na Câmara, com justificativa ambiente controlado com código-fonte e base anonimizada, verificação do uso das ferramentas e igualdade entre licitantes; sessão continua pública; ambiente comprovado antes da convocação; informações e roteiro com 2 dias úteis de antecedência; lista de ferramentas no edital; envio do código a serviços externos vedado	Muda o formato da prova, agora motivado; o item não menciona mais transmissão ou gravação.
8.1–8.1.2	**Estimativa de valores**	Valores e total (R$ 574.199,88), com notas 0 a 6	Mesmos valores; itens 3.1 e 3.2 renomeados; execução única R$ 47.025,00 e recorrente R$ 527.174,88/ano; média de 4 referências; correspondência com PCA 2026 (item 42) e 2027; valor declarado "anualizado" (o executável na vigência inicial pode ser menor, pelo início escalonado dos itens 2.2, 2.3 e 3.1), convenção de numeração dos itens e checklist da memória de cálculo antes da publicação	Mantém o valor e explica a diferença entre o valor global e o executável em 12 meses.
8.3 / 8.4	**Pagamento e início da cobrança**	Mensalidade do módulo inclui implantação; sustentação e módulo cobrados após o aceite do módulo	Mensalidade (3.1) sem implantação; 3.2 em parcela única; sustentação (1.1 e 1.2) cobrada desde o início efetivo da cobertura; 3.1 após o aceite da implantação; hospedagem e backup após o aceite da migração, limitados às competências até o fim da vigência; pagamento mensal observa o item 6.2.5 quanto às glosas	Separa parcelas e evita cobrança antecipada ou em duplicidade.
9.1.4	**Habilitação: escopo e proporcionalidade**	Técnico-profissional e técnico-operacional, sem previsão de proporcionalidade	Só qualificação técnico-operacional (técnico-profissional não exigida); proporcional às parcelas relevantes (art. 67 §1º; itens 1.1 e 1.2 somam R$ 333.927,48, 58,15%); atestados podem ser os mesmos para os itens 9.2 a 9.5; justificativa dos itens 9.3 a 9.5 (12 meses, 50% do acervo, criticidade)	Evita exigência excessiva de atestados
9.2	**Habilitação: experiência na arquitetura**	Experiência em toda a stack (Python, Zope/Plone, ZODB, MySQL, Celery, Redis, FastAPI)	Exige Python + Zope/Plone + ZODB (qualquer backend); demais componentes como requisito de execução; critério objetivo de equivalência (9.2.5.1); diversos meios de prova; sem exigir experiência no SAGL ou com a atual contratada	Amplia a competitividade e evita direcionamento.
9.4.1.1	**Acervo-base**	321.500 documentos	323,2 mil documentos (consulta em 14/10/2026, citando o item 2.3 do ETP)	Atualiza o quantitativo de referência.
10	**Código aberto e saída**	Código aberto compatível com o original; direito irrestrito às customizações	Cita GPL v3 e licenças de terceiros; novo 10.5 (domínio dos dados, exportação em formatos abertos, transição, novo sustentador); novo 10.6 (parecer jurídico sobre o art. 17 da Res. 346/2018)	Reduz dependência tecnológica e trata a exigência de "propriedade".
11	**Indicadores**	Metas básicas	Indicadores mais objetivos: RPO/RTO, backup imutável, conciliação da migração, minutos indisponíveis em sessões, conformidade com Res. 346 e 407	Torna os resultados verificáveis.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B2A-5252-6A6A-5EBC

Item	Tópico	Antes (TR anterior)	Depois (TR retificado)	Justificativa resumida
12 / 12.1	**Matriz de riscos**	9 riscos, com probabilidade e impacto	21 riscos, todos classificados; novos em relação ao TR anterior incluem continuidade, atraso nos marcos, inexequibilidade pela ausência de teto de assinaturas, contestação do SLA e, na v6, aplicação de glosa antes da transferência de responsabilidade, descompasso entre vigência e competências e habilitação sem base de proporcionalidade; critério de classificação no item 12.1	Completa a matriz e vincula cada risco às novas regras.
13 / 14	**Sustentabilidade e conclusão**	Nuvem "reduz" consumo; solução "economicamente vantajosa"	Sem presumir redução líquida; dimensionamento por volumetria; "compatível com a pesquisa de preços", sem afirmar vantagem econômica não demonstrada (14.1.1)	Evita afirmação sem demonstração.
Fecho	**Data e Anexo I**	02/10/2026, assinado digitalmente	16/10/2026, nomes com matrícula, sem registro de assinatura digital no texto; novo Anexo I (SLA), com aferição só após o TTIR	Versão retificada ainda precisa ser assinada; a data é anterior à da versão v3 (19/10/2026).

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Data: 20/10/2026 14:31:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B2A-5252-6A6A-5EBC

Assinado digitalmente por
ODAIR CASARI
Data: 20/10/2026 14:50

Assinado digitalmente por
Luiz Carlos dos Santos
Data: 21/10/2026 09:54

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6B2A-5252-6A6A-5EBC

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)

Pág. 58/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(ETP Retificado pela Equipe de Contratação em 14/10/2026)

1. IDENFICAÇÃO

Campo	Descrição
Número do Processo	RD nº 381/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 (nº 42/2026 no ComprasGov).
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) e do portal institucional existentes; migração, hospedagem e gestão da infraestrutura em ambiente de nuvem; serviços de backup e recuperação; e licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual.
Área Solicitante	Câmara Municipal de Jaboticabal
Equipe de Planejamento	Luiz Carlos dos Santos — Agente Legislativo — Mat. 1087; Ana Paula Topan Junqueira — Chefe do Departamento de Comunicação Institucional — Mat. 1166; Odair Casari — Chefe do Departamento de Administração — Mat. 1091.
Valor Estimado (12 meses)	R$ 574.199,88 para 12 meses, conforme valores registrados na pesquisa de preços do RD nº 381/2026, sujeitos à conferência de fontes, equivalência de escopos, memória de cálculo e avaliação de valores atípicos. A estimativa anterior de R$ 606.400,00 fica superada.
Prazo / vigência	Vigência inicial de 12 meses (minuta, cláusula 2.1), prorrogável sucessivamente até o limite decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (item 5.6).
Modelagem preliminar	Modelagem preferencial preliminar: responsabilidade contratual integrada, a confirmar após confronto documentado com alternativas de parcelamento e com o mercado fornecedor. A admissão de consórcios deve observar o art. 15 da Lei nº 14.133/2021; a subcontratação, quando adotada, observará limites, parcelas e controles motivados (art. 122).

Pág. 5/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

1.1. Fundamentação Legal e Normativa

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com fundamento no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a necessidade, os requisitos, as quantidades, o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da solução, o valor estimado, o parcelamento ou não parcelamento, os resultados pretendidos, as providências prévias, as contratações correlatas, os impactos ambientais e a conclusão sobre a viabilidade.

Também são observados, conforme aplicáveis: os arts. 5º, 15, 23, 40, 47, 55, 67, 93, 106, 107 e 122 da Lei nº 14.133/2021; a **Resolução nº 346, de 08 de maio de 2018**, que regulamenta o processo legislativo eletrônico, e a **Resolução nº 407, de 18 de agosto de 2026**, que institui o Programa Governo Digital do Poder Legislativo de Jaboticabal (Lei nº 14.129/2021), ambas da Câmara Municipal (item 3.4); a Resolução nº 405/2026 (proteção de dados), citada pela Resolução nº 407/2026; a Lei nº 12.527/2011; a Lei nº 13.709/2018; a Lei nº 12.965/2014; a legislação sobre assinaturas eletrônicas e certificação digital; as normas locais de contratação; as políticas de segurança e proteção de dados da Câmara Municipal de Jaboticabal; o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG) e as Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web. A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é observada como referência de boas práticas, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio da Câmara, por não se tratar de recurso da União decorrente de transferência voluntária.

Aplicam-se especialmente os arts. 15 (consórcios), 17, § 3º (prova de conceito), 18, § 1º, incisos V, VI, VII, VIII e XIII (planejamento), 23 (estimativa de preços), 47, inciso II e § 1º (parcelamento de serviços), 55, § 1º (republicação), 67 (qualificação técnica), 107 (prorrogações) e 122 (subcontratação) da Lei nº 14.133/2021. As instruções normativas federais e orientações do TCU são referências de boas práticas naquilo que couber, sem dispensa da regulamentação própria da Câmara Municipal de Jaboticabal.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO ATUAL

2.1. Contextualização

A Câmara Municipal de Jaboticabal utiliza o Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL), implantado e em pleno funcionamento em infraestrutura local (ambiente on-premises), para a tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos, publicação de matérias legislativas e normas jurídicas, gestão de documentos assinados digitalmente, consultas públicas, apoio às sessões plenárias e integração com o portal institucional.

A indisponibilidade prolongada do sistema, a perda ou corrupção de dados, falhas de autenticação, interrupções durante as sessões plenárias ou dificuldades de publicação de informações podem comprometer o cumprimento de prazos regimentais e legais, a integridade e a rastreabilidade dos atos, o acesso da população às informações e a continuidade das atividades institucionais.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-91BE-7B94-3018
Pág. 2/12 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Resolução nº 407/2026 da Câmara Municipal de Jaboticabal. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA CUNQUEIRA e outros

A Resolução nº 346/2018 determina que o sistema esteja ininterruptamente disponível (art. 13) e que os autos eletrônicos sejam armazenados em meio que garanta a preservação e a integridade dos dados (art. 16, parágrafo único), e veda a apresentação física de proposições (art. 18). A Resolução nº 407/2026, em seu Art. 14, reconhece o portal oficial, o Portal da Transparência e o sistema de processos como componentes essenciais dos serviços digitais da Câmara e exige manutenção e aprimoramento contínuo desses serviços (art. 2º, V).

2.2. Histórico da contratação vigente

Em 2022, a Câmara Municipal de Jaboticabal realizou o Pregão Presencial nº 06/2022, Processo nº 462/2022, pelo menor preço por item, em dois itens: sustentação do sistema de processos legislativos e administrativos e sustentação do site institucional. O Termo de Aditamento nº 16/2025 prorrogou o Contrato nº 08/2022 por 12 meses, com vigência a partir de 20/09/2025 e reajuste pelo IPCA/IBGE de 5,1305%, totalizando R$ 239.358,84/ano (R$ 19.946,57/mês).

A vigência do Termo de Aditamento nº 16/2025 encerrou-se em 19/09/2026, tendo sido registrada continuidade excepcional e sem ônus por 30 dias, até 19/10/2026. Esse registro histórico não substitui a avaliação de sua formalização e de seus efeitos jurídicos. Diante do adiamento da sessão inicialmente agendada para 22/10/2026, deve ser juntado aos autos plano de continuidade a partir de 20/10/2026, com responsáveis, serviços mínimos, alternativa de assinatura eletrônica juridicamente adequada, contingência de acesso ao acervo e cobertura até a efetiva entrada em operação de nova solução. A urgência não dispensa a motivação ou a observância da isonomia.

2.3. Ambiente tecnológico do SAGL

A plataforma de processos digitais atual identifica a solução como “SAGL – Sistema Aberto de Gestão Legislativa v6.3”, baseada no SAPL/Interlegis (código aberto), em Python, servidor de aplicação Zope, Ubuntu, bancos MySQL e ZODB/PostgreSQL-RelStorage, processamento assíncrono via Celery/Redis e integração via FastAPI/Uvicorn.

O SAGL é disponibilizado sob a licença GPL v3 (item 4.3). O acervo não se concentra em um único banco: distribui-se em MySQL (cerca de 220 tabelas), ZODB/RelStorage, filesystem e Redis (sessão e filas, descartável), conforme o Anexo II (Estudo de Migração de Dados). O sistema registra 323,2 mil documentos digitais (consulta de 14/10/2026).

2.4. Diagnóstico do portal institucional

O portal institucional (www.jaboticabal.sp.leg.br) utiliza o CMS de código aberto Plone e é o canal oficial de transparência, comunicação pública e acesso à informação. No período de 27/07/2025 a 27/07/2026 (parcial), o portal registrou 56.678 sessões, 28.115 usuários ativos e 101.667 visualizações de página, com 61,3% de acessos por computador e 38,5% por dispositivos móveis, o que demonstra uso público efetivo e necessidade de responsividade, acessibilidade e continuidade.

Pág. 64123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

2.5. Demandas de Aprimoramento e Modernização

a) **Modernização das sessões plenárias**: aquisição de módulo funcionalmente integrado ao SAGL, com painel do parlamentar e público, votação nominal eletrônica, autenticação segura, trilha de auditoria e procedimento de contingência. A utilização do reconhecimento facial no módulo de sessões plenárias justifica-se pela necessidade de assegurar a autenticidade da identificação do parlamentar, a segurança do processo de votação eletrônica e a integridade dos votos registrados, prevenindo o uso indevido de credenciais, a substituição de identidade e a realização de votos por terceiros. A biometria facial constitui mecanismo adicional de autenticação, especialmente relevante em atos de manifestação pessoal e intransferível da vontade parlamentar, proporcionando maior confiabilidade, rastreabilidade e segurança jurídica às deliberações legislativas. Sua adoção observa os princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade, previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), mediante utilização restrita à autenticação dos parlamentares, tratamento mínimo dos dados biométricos, controles de acesso, medidas de segurança e vedação de utilização para finalidades diversas. Deverá ser assegurado mecanismo alternativo de autenticação para situações de falha técnica ou impossibilidade de reconhecimento, preservando a continuidade das sessões e o exercício do mandato parlamentar. Dessa forma, o reconhecimento facial apresenta-se como medida de segurança adicional, tecnicamente justificável e proporcional à relevância institucional da identificação e da integridade do voto parlamentar, condicionada à comprovação de sua necessidade em relação a alternativas menos invasivas e à observância das salvaguardas legais de proteção de dados pessoais.

b) **Modernização da infraestrutura:** migração da hospedagem local para ambiente de nuvem, visando disponibilidade, redundância, escalabilidade, segurança da informação e continuidade operacional.

2.6. Diagnóstico da Infraestrutura Atual

Dimensão	Limitação identificada	Impacto potencial
Sala e servidor	Servidor obsoleto em prateleira, em sala comum, sem controle de acesso físico, sem climatização redundante, com manutenção precária	Ponto único de falha; risco de perda de dados e de interrupção; redução de desempenho; limitação de capacidade, suporte, reposição e crescimento
Infraestrutura elétrica	Nobreak não dimensionado ao serviço; ausência de gerador	Desligamento abrupto e perda de dados
Rede	90 pontos de rede, cabeamento CAT5 antigo, nenhum ponto com aterramento	Exposição de equipamentos a queima; limitação de desempenho

Pág. 4/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento foi assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA BRAVO CUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-91BE-7B94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Dimensão	Limitação identificada	Impacto potencial
Conectividade	4 links de internet (3 de 300 Mbps e 1 de 200 Mbps), IP fixo em dois deles, sem links dedicados nem SLA específico	Acesso ao ambiente em nuvem possível, desde que haja failover
Dados	2 TB atuais, crescimento de 400 GB/ano (≈ 4 TB em 5 anos; 6 TB em 10 anos)	Necessidade de escalabilidade do armazenamento
Suporte técnico	Ausência de suporte especializado contínuo	Risco operacional e dificuldade de evolução
Backup e recuperação	Sinais de obsolescência	Risco de backup não recuperável ou insuficiente
Segurança	Sem inventário de controles, testes, gestão de vulnerabilidades e resposta a incidentes	Exposição a falhas, ataques e responsabilização

Meta de disponibilidade: 99,7%, equivalente a no máximo 26,3 horas de indisponibilidade por ano (cerca de 2h11 por mês).

A disponibilidade de 99,7% deve ter período de apuração, exclusões objetivas, limites para manutenção programada, medição independente e glosas.

2.7. Problema a ser resolvido

Assegurar a continuidade, segurança, evolução, portabilidade e suporte dos sistemas legislativo e administrativo e do portal institucional, reduzindo a dependência da infraestrutura local e aprimorando o controle das sessões plenárias, sem perda do histórico, sem duplicidade de cadastros e sem criação de dependência tecnológica indevida: preservar e evoluir o SAGL e o portal institucional, mantendo o caráter aberto dos componentes existentes; migrar a infraestrutura para ambiente de nuvem dimensionado, resiliente, monitorado e recuperável; implantar módulo integrado de sessões e votação, com trilha de auditoria e mecanismos alternativos à biometria; elevar segurança, acessibilidade, desempenho, transparência e continuidade; e assegurar o domínio institucional sobre dados, código, documentação, credenciais e procedimentos de saída.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E NORMATIVO

3.1. O objeto possui correspondência com o item 42 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e itens 45, 48 e 49 do PCA 2027, todos classificados como soluções de TIC, com prioridade alta e vinculação informada à dotação 3.3.90.40.

Pág. 5/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Considerando a possibilidade de execução, implantação e pagamentos já em 2026, a instrução deverá conter declaração de compatibilidade com as dotações e o planejamento do exercício de 2026 e, quanto às parcelas futuras, com o orçamento e o PCA pertinentes, inclusive eventual atualização justificadamente necessária.

Item PCA	Descrição prevista	Valor previsto	Dados de planejamento
42/2026	Locação de software legislativo	R$ 250.000,00	Prioridade alta; data desejada 20/09/2026; renovação
45/2027	Locação/licenciamento de software legislativo, tramitação, protocolo, processo legislativo e suporte	R$ 262.500,00	Prioridade alta; data desejada 20/09/2027; renovação
48/2027	Software de votação eletrônica, registro, apuração, painel, integração com o Plenário e suporte técnico	R$ 180.000,00	Prioridade alta; data desejada 01/03/2027; novo contrato
49/2027	Serviço de processamento, hospedagem em nuvem, armazenamento, backup, segurança e disponibilidade de dados	R$ 160.000,00	Prioridade alta; data desejada 01/02/2027; novo contrato

3.2. Os valores indicados no PCA possuem natureza preliminar de planejamento e não substituem a pesquisa de preços, a memória de dimensionamento, o exame do parcelamento e a demonstração de vantajosidade. Tais evidências deverão estar presentes nos autos antes da consolidação deste estudo e da readequação do Termo de Referência e do edital. A antecipação da execução em relação às datas do PCA decorre do encerramento do contrato atual, observada a compatibilidade orçamentária e os registros formais de planejamento.

3.3. A contratação contribui para os seguintes objetivos estratégicos: (a) Transparência Pública – manutenção dos índices de transparência e fortalecimento da comunicação institucional; (b) Orçamento e Finanças – otimização de recursos e aderência ao PCA; (c) Gestão da Informação e Proteção de Dados Pessoais – conformidade com a LGPD e resposta a incidentes; (d) Capacitação e Treinamento de servidores e vereadores; (e) Programa Governo Digital do Poder Legislativo (Resolução nº 407/2026), coordenado pelo Departamento de Comunicação Institucional (art. 3º).

3.4. Resoluções nº 346/2018 e nº 407/2026 – requisitos normativos locais

Resolução nº 346/2018. Regulamenta o processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Jaboticabal e, com a Resolução nº 407/2026 (quadro adiante), estabelece requisitos que devem ser considerados nesta contratação (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021), e que orientam a escolha entre as alternativas descritas no item 4.1:

Pág. 64/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Dispositivo	Conteúdo	Efeito neste ETP
Art. 2º, VI; art. 4º; art. 6º, §1º	Admite assinatura digital ICP-Brasil e assinatura mediante prévia autenticação no sistema; proposições e documentos eletrônicos assinados digitalmente por seu autor; credenciamento prévio com identificação presencial	Exige assinatura ICP-Brasil nativa e integrada e preservação da verificação das assinaturas simples já emitidas (Anexo II, item 4); fundamenta o dimensionamento de assinaturas (item 5.4)
Art. 6º	Autenticidade e integridade por conexão criptografada (SSL) e certificação ICP-Brasil	Requisito de segurança do serviço de nuvem e do portal (TR, itens 4 e 10)
Art. 13	Sistema ininterruptamente disponível, salvo manutenção previamente comunicada	Fundamenta a meta de 99,7% com SLA, glosas e janelas de manutenção comunicadas
Art. 9º; art. 18	Indisponibilidade prorroga prazos; não se admite apresentação física de proposições	Eleva o risco da descontinuidade contratual (item 2.2) e da alternativa de infraestrutura própria
Art. 16, parágrafo único	Autos eletrônicos protegidos por sistemas de segurança e armazenados em meio que garanta preservação e integridade	Fundamenta backup 3-2-1, testes de restauração e verificação de integridade por hash e de assinaturas (Anexo II, item 4.3)
Art. 17	Sistemas do processo legislativo eletrônico devem ser, preferencialmente, de código aberto e, obrigatoriamente, de propriedade da Câmara, acessíveis ininterruptamente pela internet	Ver tratamento abaixo

Tratamento do art. 17.: (i) A plataforma SAGL utiliza software livre sob licença GPL v3, assegurando direitos de uso, estudo, modificação e redistribuição, sem transferência automática à Câmara Municipal de Jaboticabal da titularidade originária do código-base. (ii) A Câmara Municipal de Jaboticabal deve manter domínio sobre seus dados, metadados, documentos e evidências de assinatura, bem como acesso efetivo a código, repositórios, credenciais e documentação necessários à continuidade e à transição. (iii) As customizações e os artefatos produzidos especificamente sob o futuro contrato observarão o regime jurídico aplicável aos direitos patrimoniais e as licenças preexistentes de terceiros, sem cláusulas que contrariem licenças livres. (iv) A interpretação da exigência de "propriedade" prevista na Resolução nº 346/2018, inclusive quanto a módulos licenciados ou preexistentes, depende de manifestação conclusiva do Departamento Jurídico; não se presume incompatibilidade pela simples adoção de solução de terceiros.

Resolução nº 407/2026 (Governo Digital). Norma mais recente, de caráter geral sobre serviços digitais, documentos eletrônicos e assinaturas. Dela decorrem os seguintes requisitos:

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B
Pág. 7/123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Resolução CMJ nº 1.123/2026. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Dispositivo	Conteúdo	Efeito neste ETP
Art. 6º, I a V; art. 22	Validade do documento digital condicionada a autenticidade, integridade, segurança, rastreabilidade e sistemas com padrões e boas práticas de segurança	Trilha de auditoria, integridade verificável por hash, controle de acesso e registros (TR, itens 4 e 10)
Art. 7º; art. 22, IV	Formato e armazenamento que garantam acesso e preservação, nos termos da legislação arquivística nacional	Backup, restauração testada, formatos abertos e critérios de aceite da migração
Art. 8º, §2º; art. 20	Sistemas com segurança, interoperabilidade, acessibilidade e simplificação; integração entre sistemas e bases, observados limites técnicos, financeiros e legais	O TR deve exigir interfaces documentadas e formatos abertos, sem afastar a responsabilidade única (item 4.1.4); favorece o ingresso de novo sustentador
Art. 14, I, II e IV; art. 15	Portal oficial, Portal da Transparência e sistema de processos como componentes essenciais; serviços digitais incluem protocolo, consulta a proposições, pautas e atas e transmissão das sessões	Reforça a continuidade do SAGL e do portal e o módulo de sessões plenárias
Art. 2º, IX e XIV; art. 16, V e VI	Acessibilidade e canais de atendimento e suporte	Acessibilidade (eMAG e WCAG) e suporte como requisitos e indicadores
Art. 11; art. 21	Observância da LGPD e da Resolução nº 405/2026	Exige exame prévio da Resolução nº 405/2026, finalidade e necessidade do tratamento, governança, medidas de segurança e avaliação de RIPD conforme os riscos, especialmente quanto a eventual biometria facial.
Art. 19	Assinatura eletrônica simples (atos de menor risco), avançada (inclusive certificados não ICP-Brasil) e qualificada (ICP-Brasil)	Ver parágrafo seguinte

Assinaturas e relação entre as resoluções. A Resolução nº 346/2018 exige assinatura digital ICP-Brasil nas proposições e nos documentos do processo legislativo eletrônico (art. 6º, §1º) e admite a autenticação prévia no sistema (art. 2º, VI); a Resolução nº 407/2026 admite três modalidades,

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B
Pág. 8/39 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

escolhidas conforme o risco do ato. A Resolução nº 407/2026 não revoga expressamente a nº 346/2018 nem reproduz seu art. 17. Em leitura harmônica, sujeita à confirmação do Departamento Jurídico, a norma específica prevalece para o processo legislativo eletrônico e a mais recente amplia as opções para os demais atos. Consequências: (i) o sistema deve suportar as três modalidades, parametrizadas por tipo de ato; (ii) o dimensionamento da franquia deve distinguir as assinaturas qualificadas (ICP-Brasil), objeto da franquia contratada, das demais (item 5.4); (iii) a exigência de assinatura nativa e integrada permanece, pois integridade e rastreabilidade são exigidas em qualquer modalidade (art. 6º, II e IV), e a vedação a assinadores externos continua referindo-se ao fluxo executado fora do sistema, e não ao uso dos certificados ICP-Brasil dos signatários.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1. Alternativas avaliadas

Foram identificadas sete alternativas de solução. Os valores disponíveis são mantidos como estimativas de referência, distinguindo-se pesquisa de preços para contratação, projeção paramétrica sem orçamento formal e avaliação qualitativa. A classificação definitiva da solução integrada e do modo de disputa depende ainda da comparação de custos e riscos incrementais das alternativas de parcelamento e de confirmação das premissas de infraestrutura, conforme itens 4.1.1, 4.1.2 e 6.

Alternativa	Descrição	Conclusão e fundamento
A – Execução integral interna	Equipe própria assume desenvolvimento, infraestrutura, suporte e segurança	**NÃO RECOMENDADA** — não há equipe especializada no quadro de pessoal da Câmara
B – Infraestrutura própria (on-premises) renovada	Requalificar sala técnica, energia, aterramento, climatização, cabeamento, servidores, armazenamento, backup 3-2-1 e monitoramento 24x7	**NÃO PREFERENCIAL, SUJEITA A VALIDAÇÃO** — estudo paramétrico de R$ 3,37 a R$ 7,50 milhões em 120 meses.
C – Nuvem contratada separadamente da sustentação	Câmara contrata IaaS e empresa de sustentação distinta	**ALTERNATIVA A CONFRONTAR** — contratação de IaaS e sustentação separadas; examinar APIs, responsabilidades, gestão de incidentes, custos de coordenação e ganhos de competição (item 6).

Pág. 6/7123 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 14.063/2020 e Resolução CMJ nº 08/2020. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA PAULA DOTTA PERAZOLI JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Alternativa	Descrição	Conclusão e fundamento
D – Sustentação SAGL/portal e módulo plenário separados, integrados por API	Sustentador mantém os sistemas; outro fornecedor oferece módulo integrado por API	**ALTERNATIVA A CONFRONTAR** — integração entre módulo plenário e SAGL por APIs documentadas, com autenticação federada, auditoria, sincronização e atribuições contratuais claras (item 4.1.4).
E – Solução integrada sob responsabilidade única	Um contratado responde por sustentação, nuvem, backup e módulo	**PREFERENCIAL PRELIMINAR** — centraliza responsabilidades e preserva arquitetura existente; valor de R$ 871.529,00 refere-se somente à hospedagem, migração e backup em 120 meses, não ao TCO integral da contratação.
F – Substituição integral por outra solução	Troca do SAGL/portal por outra solução integrada, proprietária ou de código aberto	**NÃO PREFERENCIAL NESTA FASE** — custos, requisitos e riscos de substituição não foram quantificados. A preservação das assinaturas e do acervo exige análise específica; a aderência à Resolução nº 346/2018 depende de parecer jurídico.
G – Modelo híbrido	Servidor local com réplica em nuvem	**NÃO PREFERENCIAL EM TESE** — requer apuração dos custos incrementais da réplica, da estrutura residual e dos ganhos de continuidade antes de conclusão econômica definitiva.

4.1.1. Comparativo quantificado de hospedagem, migração e backup (Alternativas “E/C × B × G”)

Adota-se horizonte de 120 meses apenas para análise de sensibilidade, sem compromisso de contratação decenal, com preços-base de 2026. Projeção de volume: 2 TB atuais, acréscimo estimado de 400 GB/ano e meta de disponibilidade de 99,7%. A comparação deve usar o mesmo escopo e os mesmos serviços mínimos, separando: (a) custos comuns às alternativas, como estações e adequações elétricas e de rede necessárias em qualquer cenário; (b) custos exclusivos de data center próprio, como servidores e instalações; (c) custos específicos da nuvem, inclusive transferência de dados, gestão, segurança e conectividade; e (d) serviços de sustentação já precificados em outros itens, evitando dupla contagem. Os valores a seguir retratam apenas o cenário registrado na versão anterior e não dispensam sua equalização.

Alternativa “E/C (nuvem)”. Valores da planilha oficial de pesquisa de preços do RD nº 381/2026 (quatro registros por item):

Item (R$)	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média	Mediana
Hospedagem (mês)	2.600,00	5.600,00	7.800,00	4.200,00	5.050,00	4.900,00

Pág. 60/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Item (R$)	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média	Mediana
Backup (mês)	1.600,00	1.740,80	2.800,00	1.700,00	1.960,20	1.720,40
Migração (única)	26.220,00	40.000,00	30.000,00	25.000,00	30.305,00	28.110,00

Critério de formação do preço	Mensal (hosp. + backup)	Recorrente 120 meses	Migração	TCO 120 meses
Média dos 4 preços (adotado no edital)	7.010,20	841.224,00	30.305,00	871.529,00
Mediana dos 4 preços	6.620,40	794.448,00	28.110,00	822.558,00
Combinação dos menores preços	4.200,00	504.000,00	25.000,00	529.000,00
Combinação dos maiores preços	10.600,00	1.272.000,00	40.000,00	1.312.000,00

No cenário de preços adotado no RD nº 381/2026, o primeiro ano de hospedagem, backup e migração equivale a R$ 114.427,40, conforme a tabela antecedente. A projeção de 120 meses pressupõe, ilustrativamente, manutenção da estrutura de preços, não constituindo estimativa contratual completa. Para a transferência de 2 TB por enlace nominal de 300 Mbps, cerca de 15 horas representam limite teórico em condições ideais; o prazo efetivo deverá ser apurado por teste de vazão de upload, concorrência com o tráfego ordinário, consistência dos bancos, sincronização incremental, conferência de documentos e eventual retorno ao ambiente anterior. Não se considerará validada uma janela de fim de semana sem ensaio técnico documentado.

Alternativa "B" (infraestrutura própria). Os valores do Apêndice A constituem estimativa paramétrica inicial, sem cotações formais, cujo objetivo é identificar ordens de grandeza e componentes de custo. Para a comparação econômica conclusiva, devem ser depurados os custos comuns e estimados os investimentos realmente incrementais, com pesquisa referencial documentada para as parcelas relevantes e possibilidade de aproveitamento de infraestrutura existente.

Indicador	Mínimo	Máximo	Central
Investimento inicial	R$ 613.000,00	R$ 1.330.000,00	—
Custo recorrente anual	R$ 250.000,00	R$ 560.000,00	—
Renovação tecnológica dos equipamentos de TI (mês 60)	R$ 260.000,00	R$ 570.000,00	—
TCO em 120 meses	R$ 3.373.000,00	R$ 7.500.000,00	R$ 5.436.500,00
Proporção sobre a nuvem (média de 4 preços)	3,9 vezes	8,6 vezes	6,2 vezes

Pág. 69/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3018

Alternativa "G" (híbrida). O modelo pode implicar custos de infraestrutura local e de réplica em nuvem, mas seu custo incremental e seus benefícios de resiliência não foram quantificados nesta versão. A conclusão econômica demanda descrição do alcance da réplica, RPO/RTO esperado, uso de equipamentos existentes, custo da conexão e rotinas de recuperação.

Sensibilidade do cenário originalmente calculado (valores ilustrativos, não representativos de comparação definitiva de custo total):

Cenário da nuvem	TCO 120 m (R$)	Própria (central) ÷ nuvem	Própria (mínimo) ÷ nuvem
Média de 4 preços (base)	871.529,00	6,2 ×	3,9 ×
Mediana	822.558,00	6,6 ×	4,1 ×
Média com o 5º preço (orçamento Sino, 04/09/2026)	905.823,20	6,0 ×	3,7 ×
Média sem o registro do CISPAR (fora da janela de 1 ano)	885.937,00	6,1 ×	3,8 ×
Pior caso da nuvem (maiores preços)	1.312.000,00	4,1 ×	2,6 ×

No cenário originalmente registrado, a razão entre os custos projetados variou conforme as premissas declaradas, com simulação de reajuste hipotético de 4,5% ao ano. Esses indicadores têm natureza ilustrativa: não é tecnicamente adequado tratá-los como prova definitiva de superioridade econômica até a equalização dos escopos, a explicitação de custos comuns e incrementais e a sustentação documental dos parâmetros de infraestrutura própria. O índice de reajustamento aplicável será aquele previsto no instrumento contratual, após sua definição.

4.1.2. Natureza das estimativas da Alternativa "B" e diligências de validação

O art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 exige análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução, sem impor cotação formal integral de toda hipótese descartada.

Não obstante, a decisão precisa de parâmetros verificáveis, comparáveis e suficientes. Por isso, o descarte da infraestrutura própria será fundamentado em estimativa referencial depurada e documentação de fontes adequadas, conforme os seguintes procedimentos:

a) **Equalização de escopo.** Separar do custo da Alternativa "B" as adequações de instalações, aterramento e redes que o próprio ETP identifica como necessárias também na contratação em nuvem, bem como os serviços já remunerados pelas parcelas de sustentação. Na nuvem, incluir custos de operação, backup, tráfego, observabilidade, suporte e eventual saída conforme efetivamente exigidos.
b) **Memória das premissas.** Registrar capacidade, redundância, vida útil, exigência de alta disponibilidade, composição de licenças, pessoal e custos de energia e suporte,

Pág. 70/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

identificando fonte e data dos preços paramétricos. Os intervalos de R$ 3,373 milhões a R$ 7,500 milhões permanecem identificados como dados originais não homologados para o comparativo final.

c) **Procedimento proporcional de pesquisa.** A equipe poderá recorrer a contratações públicas similares, catálogos e referências de mercado identificáveis, consultas técnicas a fornecedores e preços unitários públicos, justificando o custo-benefício do aprofundamento da pesquisa. A ausência de orçamentos detalhados não autoriza afirmar diferença inequívoca entre alternativas com escopos ainda desiguais.

d) **Conclusão dependente de evidências.** A limitação de prazo impõe prioridade à instrução e ao plano de contingência, mas não substitui a fundamentação. Após as correções indicadas, a equipe registrará se a opção em nuvem permanece preferível em custo total, continuidade e segurança, com quadro-resumo das premissas e fontes.

4.1.3. Alternativa “F” – substituição integral do SAGL e do portal

A substituição integral não foi orçada e a Administração não afirma que seja necessariamente mais cara ou mais barata. A escolha pela manutenção do SAGL decorre de razões técnicas e normativas demonstradas, e não da simples ausência de orçamento:

a) **Natureza do acervo.** O acervo distribui-se em quatro depósitos (MySQL, ZODB/RelStorage, filesystem e Redis) e não existe operação única de exportação que os cubra; a migração exige tratamento individual de cada um (Anexo II, item 2). Blocos como sessão plenária e votação, processo administrativo e assinatura simples têm dificuldade 5 em escala de 1 a 5 (classificação técnica preliminar, e não medição de custo).

b) **Preservação jurídica das assinaturas.** Os documentos eletrônicos originais e seus metadados devem ser mantidos sem reprocessamento que modifique a versão efetivamente assinada, preservando-se evidências criptográficas, cadeias de certificados, manifestos de assinatura simples, carimbos de tempo quando existentes e registros de auditoria. O formato PDF admite atualizações incrementais sob condições técnicas específicas; a validade de assinaturas anteriores não pode ser inferida apenas da presença ou ausência de nova gravação, exigindo verificação da revisão assinada e do perfil de assinatura aplicável. A migração ou eventual substituição deverá comprovar a consulta e a verificação futura do acervo, sem afirmar que qualquer modificação física do arquivo invalida necessariamente todas as assinaturas. Referência técnica: orientações do ITI/VALIDAR sobre atualizações incrementais.

c) **Custos de transição.** Levantamento de requisitos, mapeamento e conversão de dados, reconstrução de fluxos e permissões (inclusive sigilo de processos administrativos), homologação, treinamento e operação paralela, além da preservação do legado e de cláusula de exportação e saída. O valor de R$ 30.305,00 da migração (item 2.1) refere-se exclusivamente à migração de infraestrutura do mesmo SAGL para a nuvem, e não cobre a migração de dados para outro produto.

d) **Requisito normativo.** O art. 17 da Resolução nº 346/2018 determina requisitos relativos a código aberto e propriedade dos sistemas a serem desenvolvidos para a Câmara Municipal de Jaboticabal. A extensão desses comandos a soluções licenciadas, serviços em nuvem, módulos preexistentes e customizações deve ser objeto de parecer jurídico específico, sem exclusão automática de fornecedores por presunção de incompatibilidade.

Pág. 73/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

e) **Solução de código aberto distinta do SAGL.** Atenderia à preferência do art. 17, mas permanece sujeita aos mesmos custos e riscos de transição (acervo em quatro depósitos, assinaturas, permissões, operação paralela), e a vantagem também não está demonstrada.
f) **Referência de mercado de cerca de R$ 10.000,00 mensais**, noticiada por vereador em impugnação apenas como motivo adicional: não veio acompanhada de proposta nem de comprovação de equivalência de escopo, e não considera implantação, treinamento, conversão e importação do banco de dados da Casa; por isso não serve como parâmetro para a estimativa.
g) **Critério de reavaliação.** A alternativa "F" não será descartada definitivamente apenas por ausência de proposta. A equipe registrará as razões técnicas atuais de preservação do SAGL e do portal e, quando houver informações comparáveis, poderá avaliar soluções substitutivas de código aberto ou outros regimes juridicamente admissíveis, com matriz de aderência funcional, licenciamento, implantação, migração, operação paralela, preservação do histórico de assinaturas, treinamento e custos de saída. A escolha presente continuará condicionada à adequada demonstração da vantajosidade, sem transferir indevidamente ao impugnante o ônus de suprir toda a instrução administrativa.

4.1.4. Alternativa "D" e assinatura digital nativa

Integração obrigatória do módulo de sessões plenárias ao SAGL e responsabilidade da Contratada.

Considerando que o Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) já se encontra implantado, em pleno funcionamento e consolidado como plataforma oficial de gestão dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Jaboticabal, a solução de controle de sessões plenárias e votação eletrônica deverá ser integralmente compatível e integrada ao ambiente tecnológico existente, preservando sua arquitetura, funcionalidades, bases de dados, histórico legislativo e fluxos operacionais.

A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela integração completa do módulo plenário ao SAGL será da Contratada responsável pelo fornecimento do módulo, compreendendo todas as adaptações, desenvolvimentos, configurações, interfaces, mecanismos de comunicação, testes, correções e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento conjunto das soluções, sem custos adicionais para a Administração.

A integração deverá assegurar, obrigatoriamente:
a) **Integração funcional e de dados**: comunicação bidirecional e sincronização das informações legislativas, pautas, matérias, parlamentares, presenças, quóruns, votações, resultados e demais registros das sessões plenárias, sem duplicidade ou inconsistência de dados.
b) **Segurança e integridade das votações**: identificação e autenticação confiável dos parlamentares, inclusive por reconhecimento facial com mecanismo alternativo, garantindo a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a vinculação de cada voto ao respectivo parlamentar.
c) **Interoperabilidade tecnológica**: utilização de APIs, serviços de integração, interfaces documentadas ou outros mecanismos tecnicamente adequados à arquitetura existente

Pág. 72/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

do SAGL, não sendo obrigatório o compartilhamento de um mesmo banco de dados físico, desde que garantidas a consistência, a segurança e a integridade das informações.

d) **Preservação do SAGL**: manutenção das funcionalidades atualmente disponíveis, inclusive dos processos legislativos e administrativos, documentos eletrônicos, assinaturas digitais, registros históricos e mecanismos de auditoria, sendo vedada qualquer alteração que comprometa sua operação, segurança ou integridade.

e) **Responsabilidade pela implantação e manutenção**: execução integral da integração pela Contratada responsável pelo módulo plenário, incluindo desenvolvimento, implantação, homologação, manutenção corretiva e evolutiva das interfaces e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

f) **Continuidade operacional**: garantia de funcionamento integrado durante as sessões plenárias, com mecanismos de contingência que preservem a identificação dos parlamentares, a segurança das votações e o registro dos atos legislativos.

A integração constitui obrigação essencial e integrante do objeto contratado, e não atividade condicionada a estudos futuros, contratação complementar ou avaliação posterior de viabilidade. Compete à Contratada fornecer o módulo plenamente integrado ao SAGL, demonstrando seu funcionamento por meio de testes de aceitação e homologação, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

A Administração não assumirá custos adicionais decorrentes de incompatibilidades, adaptações ou desenvolvimentos necessários à integração, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável pelo resultado, inclusive quando houver subcontratação autorizada.

Dessa forma, assegura-se a preservação do investimento público realizado no SAGL, a continuidade do Sistema Legislativo existente, a modernização das sessões plenárias e a responsabilidade integral da Contratada pela entrega de solução efetivamente integrada, segura e operacional.

4.2. Descrição da solução selecionada

A alternativa de responsabilidade única permanece a configuração preferencial para avaliação, compreendendo: (1) sustentação SAGL; (2) sustentação do portal institucional; (3) migração de infraestrutura; (4) hospedagem gerenciada; (5) backup; (6) módulo de sessões plenárias; (7) treinamento; e (8) transição e portabilidade. A confirmação de grupo único depende do teste de parcelamento previsto no item 6, do exame de competição e da delimitação das responsabilidades de integração, mantendo-se, em qualquer modelo, interfaces abertas, documentação, titularidade dos dados e direito de transição.

4.3. Requisitos técnicos, licença e neutralidade tecnológica

Os requisitos essenciais da solução compreendem: continuidade, interoperabilidade com SAGL e Plone existentes, integridade do acervo, portabilidade, segurança, disponibilidade mensurável, restauração testada, acessibilidade, proteção de dados pessoais, transferência de conhecimento e condições objetivas de transição. O modelo IaaS e o módulo Plenário devem ser especificados por desempenho, sem imposição desnecessária de marca, tecnologia ou provedor. A

Pág. 75/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

manutenção de sistemas legados justifica conhecimento compatível da arquitetura, mas não obriga que a licitante detenha certificações ou atestados de cada componente auxiliar. O Termo de Referência e o edital serão redigidos ou readequados somente após a validação deste ETP, traduzindo os requisitos aqui aprovados em obrigações verificáveis.

4.4. Experiência técnica e parcelas de maior relevância (art. 67, §1º)

A qualificação técnico-operacional deve guardar proporcionalidade com as parcelas relevantes e seu efetivo risco, à luz do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. As parcelas 1.1 e 1.2 somam R$ 333.927,48 (58,15% da estimativa), mas esse percentual não autoriza exigir cumulativamente experiência prévia em todas as tecnologias auxiliares.

Considera-se tecnicamente relevante experiência em sustentação de sistemas legados Python/Zope-Plone com persistência compatível (inclusive ZODB/RelStorage), admitindo-se documentos distintos, atividades funcionalmente equivalentes e comprovação por profissionais, quando cabível e juridicamente permitida. Demais componentes (PostgreSQL, MySQL, Celery, Redis, FastAPI/Uvicorn) deverão ser enquadrados como requisitos de execução ou conhecimento demonstrável, salvo justificativa específica para integrarem a habilitação. O TR deverá definir objetivamente a equivalência e permitir diligências sem inovação de requisitos.

Ingresso de novo sustentador. A Câmara deverá comprovar, antes da convocação da prova de conceito, sua disponibilidade de repositórios e código com customizações locais, versões de banco adequadamente anonimizadas, documentação mínima, requisitos de configuração, credenciais de teste e acesso uniforme ao ambiente. O direito de contratar prestadores distintos deve ser materialmente viável, com transição documentada e conhecimento institucional preservado, independentemente da identidade da atual Contratada.

4.5. Consórcios, responsabilidade contratual e subcontratação

Consórcios. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela vedação à participação de empresas constituídas em consórcio, considerando as particularidades do objeto, sua natureza continuada, o valor estimado de R$ 574.199,88 para a vigência inicial de 12 meses e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade, continuidade operacional e segurança dos sistemas legislativos.

A constituição e a atuação de consórcios envolvem procedimentos específicos de formalização, definição de empresa líder, distribuição de responsabilidades, comprovação das condições de habilitação das integrantes, estabelecimento de mecanismos internos de governança e coordenação da execução contratual.

Embora tais procedimentos sejam legalmente admitidos, sua adoção, na presente contratação, poderá representar **complexidade administrativa e custos indiretos de coordenação desproporcionais ao porte e à duração inicial do contrato**, especialmente diante da necessidade de acompanhamento das obrigações técnicas, fiscalização da execução integrada, controle de alterações na composição consorcial e manutenção da continuidade dos serviços.

Pág. 16/123 Documentos juntados no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

O objeto compreende a sustentação do SAGL e do portal institucional, hospedagem e backup em nuvem, integração do módulo de sessões plenárias, segurança da informação e suporte técnico contínuo. Essas atividades exigem atuação coordenada, pronta resposta a incidentes, cumprimento de níveis de serviço e preservação da integridade dos registros legislativos e das votações eletrônicas.

A participação consorciada poderia ampliar a complexidade da coordenação dessas atividades, com diferentes estruturas empresariais, procedimentos internos e equipes técnicas, acarretando riscos de atrasos na solução de incidentes e dificuldades operacionais na identificação e correção de falhas. Embora exista responsabilidade solidária legal das consorciadas, ela não elimina os desafios práticos de coordenação técnica e de gestão das interfaces entre as integrantes.

A responsabilidade contratual única, exercida por empresa diretamente contratada e integralmente responsável pela execução, mostra-se mais adequada à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaboticabal, proporcionando maior simplicidade na fiscalização, padronização dos procedimentos, agilidade no atendimento e redução dos custos de governança contratual.

A vedação não impede a participação de empresas especializadas, inclusive daquelas que utilizem a subcontratação autorizada de parcelas do objeto, limitada a 50% do valor contratual, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, permanecendo a Contratada principal integralmente responsável perante a Administração.

Dessa forma, considerando a dimensão econômica da contratação, sua vigência inicial de 12 meses, a criticidade dos serviços e a necessidade de gestão operacional eficiente, a Administração considera tecnicamente mais adequada e administrativamente menos onerosa a contratação de empresa individualmente responsável pelo objeto, razão pela qual fica vedada a participação de empresas em consórcio, preservadas as exigências de competitividade, proporcionalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Subcontratação. Admite-se, como hipótese de modelagem, subcontratação de até 50% do valor contratual, observado o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e responsabilidade integral da Contratada. O percentual constitui proposta a ser confirmada pela matriz de parcelas críticas; a simples proporção orçamentária de 58,15% para sustentação não resolve, por si, quais atividades podem ou não ser transferidas. O futuro TR deverá individualizar parcelas subcontratáveis, serviços indelegáveis, controle de operadores de dados, critérios técnicos da subcontratada, substituições e instrumentos de fiscalização:

a) autorização prévia da Administração, com indicação das subcontratadas e das parcelas subcontratadas;
b) responsabilidade integral da Contratada pela execução, pelo SLA, pela segurança e pela proteção de dados; a subcontratada atua como operadora, sob as instruções da Contratada e da Câmara Municipal de Jaboticabal (LGPD);
c) regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada e capacidade técnica compatível com a parcela subcontratada;

Pág. 17/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

d) vedação de subcontratar pessoa com vínculo com dirigente do órgão ou com agente público que atue na licitação ou na fiscalização do contrato, e de subcontratação em cadeia (sub-subcontratação);
e) inexistência de relação jurídica entre a Câmara Municipal de Jaboticabal e a subcontratada, com pagamentos exclusivamente à Contratada.

4.6. Prova de conceito

A realização da Prova de Conceito (PoC) será mantida como requisito obrigatório e eliminatório, aplicável exclusivamente à licitante provisoriamente vencedora, durante a fase de julgamento da proposta, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar objetivamente a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e operacionais da contratação.

A exigência justifica-se pela criticidade dos serviços e pela necessidade de assegurar a continuidade operacional do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL), atualmente implantado e em pleno funcionamento na Câmara Municipal de Jaboticabal, responsável pela tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos, preservação de documentos, assinaturas digitais e demais atividades institucionais essenciais.

Considerando a arquitetura tecnológica existente, baseada em Python, Zope/Plone, ZODB/RelStorage, PostgreSQL, MySQL e demais componentes integrados, é indispensável demonstrar, mediante atividades práticas, que a solução e a equipe técnica disponibilizada pela licitante possuem conhecimentos efetivos, compatibilidade tecnológica e condições operacionais para assumir a sustentação, manutenção e evolução dos sistemas existentes, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

A PoC contemplará os sete cenários técnicos definidos pela Administração, relacionados às atividades essenciais da contratação, incluindo instalação e configuração do ambiente, procedimentos de backup e restauração, funcionamento de recursos em tempo real, identificação e correção de falhas e procedimentos de continuidade e transição tecnológica.

O prazo mínimo destinado à execução da PoC será de cinco horas efetivas, podendo ser ampliado, mediante justificativa técnica fundamentada, quando a complexidade das atividades, as particularidades do ambiente de testes ou ocorrências técnicas devidamente identificadas demonstrarem a necessidade de tempo adicional para a adequada aferição dos requisitos.

A ampliação do prazo deverá ser formalmente autorizada e registrada pela equipe responsável pela avaliação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e julgamento objetivo, sem alteração dos cenários, das exigências ou dos critérios de aprovação previamente estabelecidos.

Para assegurar igualdade de condições, a Administração disponibilizará previamente à licitante convocada as informações técnicas necessárias, o roteiro dos testes, as especificações do

Pág. 76/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA PERAN JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

ambiente e o pacote de referência pertinente, devidamente saneado, garantindo condições adequadas de preparação e execução.

A avaliação observará critérios objetivos, previamente definidos no Termo de Referência, mediante registro dos resultados, das evidências técnicas e das eventuais ocorrências, assegurados o acompanhamento público e os meios de impugnação e recurso previstos na legislação.

A PoC não se destina à execução antecipada dos serviços contratados, mas à demonstração prática da compatibilidade da proposta e da aptidão operacional necessária à execução das atividades essenciais, complementando, sem substituir, a comprovação documental da qualificação técnica exigida na habilitação.

Dessa forma, a manutenção da Prova de Conceito constitui medida necessária, adequada e proporcional para reduzir os riscos de contratação de solução incompatível com a infraestrutura existente, assegurar a capacidade de continuidade dos serviços e preservar a segurança, a integridade e a disponibilidade dos sistemas legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Jaboticabal.

4.7. Continuidade e marcos de execução

A contratação deverá possuir marcos de execução definidos ainda no planejamento: ordem de serviço, transição assistida, migração com testes, aceite, operação em produção e encerramento.

A sustentação dos itens 1.1 e 1.2 será mensurada desde o início efetivo da cobertura; hospedagem e backup serão faturados somente após aceite da migração; o licenciamento do módulo plenário somente será faturado após a entrega da funcionalidade apta à produção, observado o tratamento das parcelas de implantação e suporte. As condições de pagamento, glosas, testes e medição serão detalhadas no TR futuro, sem cobrança por etapa não disponibilizada e evitando sobreposição de receitas no período de transição.

5. ESTIMATIVA DE VALORES

5.1. Referência do contrato atual

Componente	Valor mensal 2025/2026	Valor em 12 meses
Sustentação do processo legislativo (SAGL)	R$ 13.641,62	R$ 163.699,44
Sustentação do Portal Institucional	R$ 6.304,95	R$ 75.659,40
Total vigente	R$ 19.946,57	R$ 239.358,84

Pág. 77/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-91BE-7B94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

5.2. Valor estimado definitivo (pesquisa de preços do RD nº 381/2026)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor (R$)	% do total
1.1	Sustentação do SAGL	Mês	12	192.663,00	33,55%
1.2	Sustentação do Portal Institucional	Mês	12	141.264,48	24,60%
2.1	Migração para Nuvem	Un.	1	30.305,00	5,28%
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS)	Mês	12	60.600,00	10,55%
2.3	Backup em Nuvem	Mês	12	23.522,40	4,10%
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, suporte, manutenção e evolução tecnológica	Mês	12	109.125,00	19,00%
3.2	Implantação, Treinamento e Acompanhamento	Un.	1	16.720,00	2,91%
	TOTAL (12 meses)			574.199,88	100,00%

As parcelas de execução única totalizam R$ 47.025,00, correspondentes à migração para nuvem (item 2.1) e à implantação, treinamento e acompanhamento do módulo de sessões plenárias (item 3.2). As parcelas recorrentes totalizam **R$ 527.174,88 anuais**, equivalentes a R$ 43.931,24 mensais, como valor de referência, observados os respectivos marcos de início da execução e critérios de aceite. A divisão do valor global anual por 12 meses não representa necessariamente o desembolso mensal efetivo.

Para assegurar a adequada delimitação do objeto e evitar sobreposição de serviços ou duplicidade de custos, estabelece-se a seguinte composição:

a) **Item 3.1 — Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, Manutenção, Suporte e Evolução Tecnológica:** compreende o licenciamento temporário de uso do módulo integrado ao SAGL, sua manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, suporte técnico continuado, atualizações e aprimoramentos tecnológicos necessários à segurança, estabilidade, compatibilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual. Trata-se de serviço de natureza recorrente, remunerado mensalmente, após a implantação e o aceite da solução.

b) **Item 3.2 — Implantação, Treinamento e Acompanhamento**: compreende todos os serviços necessários à implantação inicial do módulo de sessões plenárias, incluindo instalação, configuração, parametrização, integração completa ao SAGL existente, testes, homologação, capacitação dos usuários e acompanhamento técnico das três primeiras sessões plenárias, conforme especificações e critérios de aceite estabelecidos no Termo

Pág. 20/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

de Referência. Trata-se de parcela de execução única, remunerada após o cumprimento das obrigações e o respectivo aceite pela Administração.

A separação dos itens estabelece responsabilidades e condições de remuneração distintas, vedando a cobrança em duplicidade pelas mesmas atividades, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pelo funcionamento conjunto das soluções.

A estimativa de preços deverá estar respaldada pelo mapa comparativo, pelas fontes consultadas e pela memória de cálculo constantes dos autos, assegurando a compatibilidade entre os serviços especificados, os quantitativos e os respectivos valores de referência.

As disposições do Termo de Referência e do edital serão posteriormente adequadas à presente definição, garantindo uniformidade entre os instrumentos da contratação.

5.3. Variação em relação ao contrato vigente

O Contrato nº 08/2022, utilizado como referência histórica, apresenta valor anual de R$ 239.358,84, correspondente a serviços efetivamente contratados e executados ao longo de aproximadamente cinco anos, cujos valores foram atualizados exclusivamente mediante aplicação dos reajustes contratuais pelo IPCA/IBGE, sem nova formação de preços em procedimento competitivo durante esse período.

Por sua vez, o valor de R$ 574.199,88 corresponde a uma estimativa preliminar de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços e orçamentos referenciais, não representando preço efetivamente contratado, adjudicado ou obrigação financeira definitiva. O valor final será estabelecido a partir do resultado do procedimento licitatório, observados os preços máximos admitidos e as condições de julgamento.

A diferença nominal de 139,89% entre os valores possui, portanto, caráter meramente comparativo, não podendo ser interpretada como reajuste contratual ou aumento efetivo de despesa, uma vez que confronta valores de naturezas distintas e objetos com abrangências diferentes.

Mesmo considerando exclusivamente os serviços de sustentação atualmente existentes, os valores estimados para o SAGL passam de R$ 163.699,44 para R$ 192.663,00 anuais (+17,69%), enquanto os serviços de sustentação do portal institucional passam de R$ 75.659,40 para R$ 141.264,48 anuais (+86,71%), resultando em diferença estimada conjunta de 39,51%.

Essas variações devem ser contextualizadas pelas seguintes circunstâncias:

I. **Defasagem da referência contratual**: os preços atualmente praticados decorrem de contratação realizada há aproximadamente cinco anos, atualizada exclusivamente pelo IPCA, índice que não necessariamente acompanha a evolução dos custos específicos de serviços especializados de tecnologia da informação.

II. **Ampliação das exigências de disponibilidade**: o novo objeto estabelece SLA mínimo de 99,7% de disponibilidade, obrigação não prevista no contrato anterior, demandando

Pág. 79/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA9B-3C0B

maior capacidade de monitoramento, resposta a incidentes, manutenção preventiva, gestão de riscos e continuidade operacional.

III. **Crescimento vegetativo da volumetria**: ao longo da execução contratual, houve crescimento progressivo do acervo documental, das bases de dados, dos processos eletrônicos e das informações disponibilizadas no portal institucional, ampliando as necessidades de processamento, armazenamento, manutenção, segurança e suporte tecnológico.

IV. **Ampliação das obrigações técnicas e operacionais:** a nova contratação contempla requisitos adicionais de segurança da informação, atualização tecnológica, acessibilidade, proteção de dados pessoais, manutenção evolutiva, interoperabilidade, preservação documental, continuidade dos serviços e responsabilidade pelo cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

V. **Formação de preços em condições atuais de mercado**: diferentemente dos valores históricos, os novos preços representam referências obtidas junto ao mercado para a execução de serviços com requisitos atualizados, sujeitos à competição e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a nova contratação incorpora serviços anteriormente não contemplados, especialmente migração e hospedagem em nuvem, backup gerenciado, módulo de sessões plenárias, implantação e capacitação, que representam parcela significativa da diferença global estimada.

Assim, as diferenças identificadas decorrem da comparação entre uma base contratual histórica e uma estimativa de mercado para serviços ampliados e tecnicamente mais exigentes, não constituindo, por si, evidência de sobrepreço ou de aumento efetivo das despesas.

A adequação dos valores estimados será demonstrada pela pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo constantes dos autos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à disputa licitatória definir os valores efetivamente contratados.

Dessa forma, considera-se tecnicamente justificável a diferença entre os valores históricos e estimados, em razão da evolução das necessidades institucionais, do crescimento da volumetria, da ampliação das obrigações contratuais e das novas exigências de disponibilidade, segurança e continuidade operacional, sem prejuízo da necessária comprovação da compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

5.4. Memória de dimensionamento da franquia de assinaturas

O levantamento histórico de utilização do SAGL registra aproximadamente 9.230 assinaturas eletrônicas anuais, com projeção de crescimento vegetativo de aproximadamente 40%, alcançando demanda estimada de 12.900 assinaturas por ano. A referência inicial de 30.000 assinaturas anuais representa margem de segurança destinada a absorver oscilações de

Pág. 20/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

demanda, ampliação dos serviços digitais e crescimento da tramitação eletrônica de processos legislativos e administrativos.

Considerando as diferentes modalidades de comercialização disponíveis no mercado, incluindo franquias, pacotes de assinaturas, aquisições individuais e complementação de quantitativos excedentes, caberá exclusivamente à Contratada definir e custear a modalidade de fornecimento economicamente mais adequada, assegurando o atendimento integral das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaboticabal durante toda a vigência contratual.

O quantitativo estimado constitui parâmetro referencial de dimensionamento e formação dos preços, não representando limite máximo de utilização, obrigação de consumo mínimo ou necessidade de aquisição direta de assinaturas pela Administração.

A Contratada deverá garantir a disponibilidade de todas as assinaturas eletrônicas necessárias ao funcionamento regular dos sistemas e à execução dos fluxos institucionais abrangidos pelo objeto contratado, independentemente de eventual esgotamento de franquias, pacotes ou quantitativos inicialmente adquiridos pela Contratada, sem interrupção dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Jaboticabal.

Eventuais custos decorrentes da aquisição de assinaturas individuais, contratação de franquias complementares, utilização excedente ou ampliação dos quantitativos deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da Contratada, sendo vedada a cobrança de valores adicionais, taxas por assinatura ou repasses financeiros relacionados ao consumo regular do serviço contratado.

O fornecimento deverá contemplar as modalidades de assinatura eletrônica previstas na legislação e nas normas institucionais aplicáveis, observados os requisitos de autenticidade, integridade, segurança, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, respeitadas as especificações do Termo de Referência.

Dessa forma, a Administração estabelece obrigação de resultado, consistente na disponibilização contínua e suficiente das assinaturas eletrônicas necessárias ao funcionamento regular do SAGL, transferindo à Contratada a responsabilidade pelo dimensionamento, aquisição e gerenciamento das respectivas franquias e quantitativos, sem custos adicionais à contratante.

A obrigação integra o preço global contratado, assegurando previsibilidade orçamentária, continuidade operacional e eficiência administrativa, observados os parâmetros de consumo histórico e crescimento projetado apresentados neste estudo.

5.5. Critério de formação do preço estimados

A estimativa dos preços dos serviços de hospedagem em nuvem, backup e migração foi elaborada com base em quatro referências de mercado para cada item, constantes da pesquisa

Pág. 23/123 Documento juntado no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-7B94-3C0B

de preços do RD nº 381/2026, adotando-se como metodologia de formação do valor estimado a média aritmética simples dos preços coletados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desse critério fundamenta-se na utilização uniforme das referências disponíveis, permitindo considerar as diferentes condições comerciais e estruturas de custos dos fornecedores, sem privilegiar isoladamente os menores ou maiores valores apresentados.

Para a hospedagem em nuvem, os preços variaram de R$ 2.600,00 a R$ 7.800,00 mensais, resultando em média de R$ 5.050,00 e mediana de R$ 4.900,00, diferença de aproximadamente 3,06%.

Para o serviço de backup, os preços variaram de R$ 1.600,00 a R$ 2.800,00 mensais, resultando em média de R$ 1.960,20 e mediana de R$ 1.720,40.

Quanto à migração, os preços variaram de R$ 25.000,00 a R$ 40.000,00, resultando em média de R$ 30.305,00 e mediana de R$ 28.110,00.

Embora exista dispersão entre os valores coletados, especialmente nos serviços de hospedagem e backup, a Administração adotou a média aritmética como critério uniforme de estimativa, considerando as quatro referências que compõem a pesquisa, sem exclusão de valores exclusivamente em razão de sua posição na amostra.

A utilização da média não representa obrigação de contratação pelos valores estimados, mas estabelece parâmetros de referência para o procedimento licitatório, no qual a disputa competitiva buscará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com base nessa metodologia, os valores estimados para 12 meses correspondem a R$ 60.600,00 para hospedagem, R$ 23.522,40 para backup e R$ 30.305,00 para migração, totalizando R$ 114.427,40 para esses três componentes, incluída a parcela única de migração.

Os valores integram a estimativa global de R$ 574.199,88, observada a composição dos demais serviços constantes do item 5.2 deste ETP.

Dessa forma, a Administração mantém a média aritmética das quatro referências como metodologia de formação dos preços estimados, por constituir critério objetivo, uniforme e compatível com a finalidade de planejamento da contratação, preservada a possibilidade de obtenção de preços inferiores durante a disputa licitatória.

5.6. Base normativa e vigência

O valor estimado para 12 meses será fundamentado no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis à Câmara Municipal de Jaboticabal, podendo-se utilizar a IN SEGES nº 65/2021 como orientação metodológica subsidiária, quando pertinente. A vigência inicial proposta permanece de 12 meses e as prorrogações observarão o art. 107, com atestado contemporâneo de vantajosidade, manutenção da necessidade e avaliação de riscos de dependência tecnológica.

Pág. 22/123 Documentos juntados no RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA94-3C0B

A projeção financeira de 120 meses integra somente análise de alternativas e não é autorização prévia para prorrogação ou despesa decenal.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

A Administração, com fundamento no art. 18, §1º, inciso VIII, e no art. 47, inciso II e §1º, da Lei nº 14.133/2021, opta pela contratação em grupo único, sob responsabilidade integral de uma única empresa contratada, considerando a natureza integrada dos serviços, a criticidade dos sistemas envolvidos e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade, segurança da informação e continuidade operacional.

O objeto compreende a sustentação do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) e do portal institucional, migração e hospedagem em nuvem, serviços de backup e recuperação, licenciamento e manutenção do módulo de sessões plenárias, integração tecnológica, implantação, treinamento e acompanhamento.

Embora esses serviços possuam características técnicas próprias e possam, isoladamente, ser executados por empresas especializadas, sua execução conjunta apresenta interdependências operacionais relevantes, especialmente em relação à integridade das bases de dados, segurança dos documentos eletrônicos, disponibilidade dos sistemas, autenticação de usuários, integração das informações legislativas e funcionamento das sessões plenárias.

O SAGL encontra-se implantado e em pleno funcionamento, constituindo plataforma essencial à tramitação dos processos legislativos e administrativos. A contratação pretende preservar e modernizar esse ambiente, incorporando novas funcionalidades e infraestrutura tecnológica, sem comprometer os serviços existentes.

A análise das alternativas de parcelamento considerou as seguintes possibilidades:

I. **Contratação individualizada dos serviços**: a separação integral entre sustentação, hospedagem, backup, migração, módulo plenário e capacitação ampliaria o número de contratos e de interfaces operacionais, com maior necessidade de coordenação entre fornecedores, fiscalização individualizada, compatibilização de cronogramas e gerenciamento de incidentes que possam envolver diferentes componentes. A contratação individualizada também deve ser avaliada à luz da capacidade disponível para gestão e fiscalização. A Câmara Municipal de Jaboticabal dispõe de equipe reduzida de servidores com conhecimentos técnicos relacionados ao objeto, que acumulam outras atribuições institucionais. A execução simultânea de contratos distintos exigiria acompanhamento coordenado dos níveis de serviço, dos cronogramas, das integrações e das responsabilidades por incidentes, ampliando a demanda sobre essa equipe. Essa circunstância deve ser considerada na comparação entre os modelos de contratação, juntamente com os preços, os riscos operacionais e os possíveis ganhos de competitividade.

II. **Contratação por agrupamentos funcionais**: a divisão entre sustentação do SAGL e portal institucional, infraestrutura em nuvem e backup, e módulo plenário integrado permitiria especialização contratual, porém manteria responsabilidades distribuídas sobre serviços

Pág. 25/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA9B-3C0B

que dependem de funcionamento coordenado. Essa alternativa exigiria mecanismos adicionais de integração, gestão de interfaces, sincronização de informações e identificação das responsabilidades por falhas que afetassem mais de um componente.

III. **Contratação em grupo único**: concentra em uma única contratada a obrigação de entregar, manter e sustentar o funcionamento integrado dos serviços, permitindo gerenciamento centralizado, planejamento unificado das intervenções, padronização dos procedimentos de segurança, coordenação das atividades de migração e implantação e fiscalização contratual mediante indicadores de desempenho comuns.

Considerando essas alternativas, a contratação em grupo único foi considerada a solução tecnicamente mais adequada às necessidades institucionais, pois reduz a fragmentação da gestão, os riscos de incompatibilidade operacional e os custos administrativos indiretos relacionados à fiscalização e à coordenação de múltiplos contratos.

A centralização também favorece a identificação e correção de falhas, uma vez que a Contratada responderá integralmente pela disponibilidade e pelo funcionamento conjunto dos serviços, inclusive pelo cumprimento do SLA mínimo de 99,7%, sem prejuízo da identificação técnica das causas dos incidentes.

Ressalta-se que a integração tecnológica não pressupõe obrigatoriamente a utilização de um único banco de dados físico ou de soluções de um mesmo fabricante, sendo admitidas interfaces, APIs e outros mecanismos de interoperabilidade, desde que preservadas a segurança, a consistência das informações e a plena integração ao SAGL existente.

A contratação em grupo único não impede a especialização na execução dos serviços. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a subcontratação parcial de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, mediante autorização prévia da Administração, comprovação da capacidade técnica da subcontratada e observância das condições de segurança, sigilo e proteção de dados.

A subcontratação poderá abranger atividades especializadas de infraestrutura, hospedagem, backup, integração tecnológica, desenvolvimento e suporte, respeitados o limite contratual e as exigências de qualificação aplicáveis, sendo vedadas a subcontratação integral do objeto, a transferência da gestão contratual e a subcontratação em cadeia.

A Contratada principal permanecerá integral e diretamente responsável perante a Câmara Municipal de Jaboticabal por todas as obrigações contratuais, inclusive pela execução das parcelas subcontratadas, integração completa do módulo plenário ao SAGL, cumprimento dos níveis de serviço, segurança da informação, proteção de dados, manutenção, suporte e continuidade operacional.

Não haverá relação contratual direta entre a Câmara Municipal de Jaboticabal e as subcontratadas, tampouco pagamento adicional pela utilização de empresas especializadas, devendo todos os custos estar contemplados no preço contratado.

Pág. 26/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA9B-3C18

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada permite concentrar os custos de coordenação e gerenciamento operacional em uma única estrutura contratual, reduzindo a necessidade de mecanismos administrativos adicionais de compatibilização entre fornecedores. A subcontratação parcial possibilita, simultaneamente, o aproveitamento de competências especializadas e de condições comerciais competitivas, sem fragmentar a responsabilidade pela entrega da solução.

A modelagem adotada preserva a possibilidade de participação de empresas que disponham de capacidade de gestão e sustentação do objeto, ainda que utilizem fornecedores especializados para determinadas parcelas, não exigindo fabricante único ou exclusividade tecnológica.

Diante dessas características, a Administração conclui pelo não parcelamento do objeto, considerando que os benefícios operacionais, a centralização das responsabilidades, a redução dos riscos de descontinuidade e a simplificação da gestão contratual justificam a contratação em grupo único para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaboticabal.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS E INDICADORES

Resultado	Meta	Indicador
Continuidade operacional	100% de cobertura dos serviços de sustentação essenciais	100% de serviços monitorados; incidentes críticos
Disponibilidade geral	Uptime mínimo de 99,7%, observadas janelas de manutenção comunicadas	Relatório independente por serviço
Disponibilidade em sessões plenárias	100% das sessões suportadas pelo novo módulo, com fallback de autenticação	Minutos indisponíveis durante as sessões
Segurança da informação	Backup diário, retenção mínima de 30 dias e cópia imutável; definir e ensaiar RPO e RTO por criticidade; criptografia e acesso auditável.	Pendências por criticidade e incidentes
Migração	100% do inventário de registros, documentos e anexos reconciliado por identificador, contagem e integridade (hash, quando aplicável); verificar validade e evidências das assinaturas por critérios de risco e amostragem tecnicamente motivada, preservando originais.	Relatório de conciliação integral; discrepâncias por criticidade; verificação de assinaturas, manifestos e trilhas de auditoria.

Pág. 27/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Resultado	Meta	Indicador
Backup	100% das rotinas executadas e testes bem-sucedidos	Falhas de backup; taxa de restauração
Suporte	Cumprimento dos SLAs por severidade	Chamados atendidos no prazo e reincidência
Acessibilidade	Conformidade comprovada e plano de melhoria	Critérios atendidos e falhas corrigidas
Conformidade legal	LAI, LGPD (com RIPD), ADPF 854, eMAG e Resoluções nº 346/2018 e nº 407/2026	Índice de Conformidade Legal, de Transparência e Acessibilidade (ICLTA)
Capacitação	Treinamento inicial	Participação e avaliação de aprendizagem

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES, PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Contratação/recurso	Situação	Interdependência
Links de internet	Contrato vigente da Câmara	Dependência de conectividade: verificar upload efetivo, diversidade de operadoras, failover, qualidade e SLA; documentar solução de contingência antes da migração.
Certificados e assinatura digital	Contrato vigente da Câmara	Assinatura e autenticação
Domínio, DNS e correio	Contrato vigente da Câmara	Disponibilidade e migração do portal institucional
Portal da Transparência/e-SIC	Sustentado pela empresa SmarAPD	Links, integrações e responsabilidades
Adequação elétrica e de rede	A contratar em processo próprio	Os 90 pontos de rede não têm aterramento e o cabeamento é CAT5; a adequação é necessária qualquer que seja a alternativa, pois estações e switches da Câmara permanecem no prédio
Contrato nº 08/2022 (continuidade)	Prorrogação excepcional de 30 dias, sem ônus	Prazo informado de continuidade excepcional: 19/10/2026. Formalizar contingência para a lacuna subsequente, sem assumir prorrogação automática ou início imediato da nova solução.

Pág. 28/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3C1B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

9. RISCOS E MITIGAÇÕES

Os riscos da solução selecionada são tratados mediante medidas preventivas, controles de execução e procedimentos de contingência proporcionais à criticidade do SAGL, do portal institucional e das sessões plenárias. A responsabilidade pelo cumprimento integral do contrato permanecerá com a Contratada principal, mesmo nas parcelas subcontratadas, observado o limite de 50% do valor contratual. A matriz a seguir consolida os principais riscos e respectivos tratamentos, em consonância com os itens 4 a 8 deste ETP e com a gestão de riscos prevista no Termo de Referência.

A gestão desses riscos observará as obrigações e os critérios objetivos de execução já definidos neste estudo, inclusive indicadores de disponibilidade, integridade do acervo, aceite de implantação e proteção de dados. As medidas técnicas e administrativas correspondentes serão reproduzidas no Termo de Referência, no edital e na fiscalização contratual, sem alterar a modelagem em grupo único nem transferir à Câmara custos ou responsabilidades atribuídos à Contratada.

Risco	Mitigação
Descontinuidade da sustentação ou atraso na transição contratual	Preservar o funcionamento do SAGL e do portal institucional até o aceite da nova operação, com cronograma de transição, responsáveis definidos, ordem de serviço, contingência de acesso e de assinatura eletrônica, sem presumir cobertura automática pelo contrato encerrado.
Indisponibilidade da infraestrutura e falhas de conectividade	Exigir disponibilidade mínima de 99,7%, medição verificável por serviço, tratamento de incidentes, glosas contratuais, janelas de manutenção delimitadas e contingência de acesso. A migração considerará testes de upload efetivo, conexões disponíveis e possibilidade de failover.
Perda, corrupção ou inconsistência do acervo durante a migração	Executar inventário e reconciliação de 100% dos registros e arquivos, cópias de segurança íntegras, conferência de hash e preservação dos originais, metadados, manifestos e evidências de assinatura; utilizar testes de restauração e plano de reversão da migração.
Falhas no backup, restauração e recuperação de incidentes	Aplicar política 3-2-1, cópia imutável, retenção mínima de 30 dias, testes de restauração, monitoramento e medidas de recuperação compatíveis com a criticidade dos sistemas, com evidências de execução e correção de falhas.

Pág. 87/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA9B-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Risco	Mitigação
Incompatibilidade ou integração incompleta do módulo plenário ao SAGL	Atribuir à Contratada principal a integração integral, funcional e bidirecional, incluída no item 3.2, com autenticação, pautas, presença, quóruns e resultados de votação consistentes. Admitir APIs e interfaces documentadas, vedar ônus adicional e condicionar o aceite aos testes de funcionamento conjunto.
Comprometimento da segurança ou autenticidade do voto parlamentar	Exigir autenticação segura, reconhecimento facial com alternativa operacional, registros auditáveis de presença e voto, contingência durante sessões e testes que comprovem integridade, rastreabilidade e correta vinculação do voto ao parlamentar.
Tratamento inadequado de dados biométricos e outros dados pessoais	Restringir o uso da biometria à autenticação parlamentar, aplicar minimização, controles de acesso e retenção adequada, elaborar RIPD antes da ativação do reconhecimento facial, observar a LGPD e a Resolução nº 405/2026 e disponibilizar autenticação alternativa.
Contratação de empresa sem capacidade efetiva para sustentar o ambiente existente	Manter PoC obrigatória e eliminatória da licitante provisoriamente vencedora, com sete cenários objetivos, ambiente e informações de teste padronizados, prazo mínimo de cinco horas efetivas e extensão motivada quando necessária, sem modificar critérios previamente fixados.
Fragmentação de responsabilidades e perda de controle na subcontratação	Preservar grupo único e responsabilidade integral da Contratada; admitir subcontratação até 50% do valor, mediante autorização, capacidade técnica compatível, controles de segurança e LGPD, vedação de subcontratação em cadeia e ausência de pagamento direto pela Câmara.
Restrição competitiva decorrente da vedação de consórcios e do agrupamento	Fundamentar a opção no porte, na criticidade do objeto, nos custos de coordenação e na gestão integrada; permitir soluções interoperáveis e atestados compatíveis, sem exigência de fabricante exclusivo; a subcontratação parcial amplia o acesso a competências especializadas.
Insuficiência ou interrupção do serviço de assinatura eletrônica	Exigir atendimento integral da necessidade ordinária do SAGL. A Contratada administrará e custeará franquias, compras avulsas e excedentes, sem limite de uso imposto à Câmara Municipal de Jaboticabal nem cobrança adicional pelos quantitativos regularmente demandados durante a vigência.

Pág. 80/423 Documento juntado aos autos do RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

Risco	Mitigação
Duplicidade de cobrança ou pagamento anterior ao aceite	Separar as parcelas de execução única (2.1 e 3.2) das recorrentes; remunerar o item 3.1 após implantação e aceite do módulo e a hospedagem/backup após o aceite da migração, observando os respectivos marcos de início e vedando cobrança duplicada pela mesma atividade.
Sobrepreço ou propostas incomparáveis com as referências pesquisadas	Manter preços estimados como referência de mercado, não como despesa contratada; aplicar a metodologia da média das quatro referências documentadas por item, observar os máximos unitários, os quantitativos e a correspondência entre o escopo efetivamente ofertado e as obrigações exigidas.
Dependência tecnológica, dificuldade de portabilidade e custo de saída	Assegurar domínio institucional de dados e documentos, acesso a código, customizações, repositórios, credenciais e documentação, interfaces abertas, plano de transição, transferência de conhecimento e preservação das licenças livres e dos direitos de terceiros.
Riscos elétricos, de rede e descarte de equipamentos locais	Manter a adequação elétrica e do cabeamento em processo próprio e a avaliação do patrimônio eventualmente substituído, com reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada após baixa patrimonial e proteção de dados armazenados.

10. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação adota medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto de tecnologia da informação. A migração para a nuvem permite reduzir a dependência de servidores locais e a necessidade de aquisição e substituição de equipamentos próprios destinados à hospedagem, sem pressupor automaticamente redução líquida de consumo energético ou de impactos ambientais, que também dependem da eficiência da infraestrutura contratada e do uso efetivo dos recursos.

A infraestrutura em nuvem será dimensionada segundo a volumetria existente, estimada em 2 TB, e seu crescimento vegetativo, estimado em aproximadamente 400 GB por ano. A alocação de processamento e armazenamento deverá evitar capacidade ociosa, preservar disponibilidade e segurança e adotar monitoramento que favoreça o uso racional dos recursos computacionais. A manutenção e o suporte poderão empregar ferramentas remotas quando compatíveis com a segurança e a continuidade do serviço, reduzindo deslocamentos desnecessários.

A vida útil dos equipamentos e instalações remanescentes será preservada sempre que tecnicamente viável. Os bens que se tornarem inservíveis passarão por avaliação, reaproveitamento, transferência e baixa patrimonial, conforme as normas internas.

Pág. 89/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3C0B

Equipamentos e mídias destinados a descarte ou reciclagem terão seus dados eliminados ou protegidos previamente, e os resíduos eletroeletrônicos observarão o Programa de Coleta Permanente de Lixo Eletrônico da Câmara (Resolução nº 380/2023), vedado seu descarte em lixo comum. A contratação, portanto, associa continuidade tecnológica, racionalização de recursos e destinação ambientalmente responsável.

11. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A necessidade de manter e modernizar o SAGL, o portal institucional e as atividades plenárias está caracterizada pelo funcionamento integralmente eletrônico dos processos, pelo crescimento do acervo e pelas limitações da infraestrutura local. A solução escolhida preserva o SAGL e o portal institucional existentes, migra hospedagem e backup para nuvem e incorpora módulo plenário integralmente integrado, com disponibilidade mínima de 99,7%, segurança, acessibilidade, interoperabilidade, preservação de documentos e assinaturas e mecanismos de continuidade operacional.

Em conformidade com a justificativa do item 6, adota-se a contratação em grupo único, sob responsabilidade técnica e contratual de uma única empresa, vedada a participação consorciada pelas razões específicas expostas no item 4.5 e admitida a subcontratação de até 50% do valor contratual, mediante autorização e controles, sem transferência de responsabilidade à Câmara Municipal de Jaboticabal. A integração completa do módulo plenário ao SAGL, incluída no item 3.2, abrangerá implantação, parametrização, testes, treinamento e acompanhamento inicial; o item 3.1 abrangerá licenciamento, manutenção, suporte e evolução tecnológica, após o aceite da implantação, sem sobreposição de preços.

Para demonstrar capacidade efetiva de sustentação da arquitetura existente, permanece obrigatória e eliminatória a Prova de Conceito da licitante provisoriamente vencedora, com sete cenários objetivos e prazo mínimo de cinco horas efetivas, ampliável mediante justificativa técnica, preservadas a isonomia e as condições de avaliação. A Contratada fornecerá todas as assinaturas eletrônicas necessárias à operação ordinária dos sistemas contratados, custeando franquias e eventuais excedentes sem ônus adicional. O módulo plenário utilizará reconhecimento facial como camada adicional de autenticação, com alternativa operacional e RIPD antes do tratamento biométrico, sob medidas de segurança e proteção de dados.

A estimativa de R$ 574.199,88 para 12 meses corresponde à pesquisa de preços de mercado e não a compromisso de despesa ou valor já contratado. A comparação com o contrato histórico de R$ 239.358,84/ano deve considerar que este foi executado mediante reajustes pelo IPCA, ao passo que o novo objeto incorpora SLA mais rigoroso, aumento de volumetria, obrigações adicionais e serviços antes inexistentes. A projeção de R$ 871.529,00 em 120 meses compreende apenas hospedagem, backup e migração, e não o custo integral do contrato; as estimativas paramétricas de infraestrutura própria são indicativas, sem se confundirem com preços de contratação. A opção integrada funda-se, sobretudo, na adequação ao ambiente existente, na unidade de responsabilização e na redução de riscos operacionais, sem afirmar vantagem econômica quantitativa não demonstrada.

Pág. 90/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 e disponibilizado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Com base nessas premissas, a Equipe de Planejamento **DECLARA A VIABILIDADE TÉCNICA** da solução descrita neste ETP, na modelagem de grupo único e nas responsabilidades nele delimitadas, para fins do art. 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A futura redação do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual observará integralmente as decisões aqui estabelecidas, incluindo requisitos de habilitação proporcionais, PoC, subcontratação, marcos de aceite, níveis de serviço, controles de riscos, RIPD e regras de pagamento, sem ampliar o objeto ou criar encargos não considerados nos preços estimados.

Esta declaração técnica não substitui os atos próprios de controle jurídico, orçamentário e de aprovação administrativa do procedimento licitatório.

Jaboticabal, 15 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Agente Legislativo – Mat. 1087

ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Chefe do Departamento de Comunicação Institucional – Mat. 1166

ODAIR CASARI
Chefe do Departamento de Administração – Mat. 1091

Pág. 33/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

APÊNDICE A – ESTIMATIVA REFERENCIAL DA ALTERNATIVA “B” (INFRAESTRUTURA PRÓPRIA) – REVISADO COM PREÇOS PRATICADOS

A.1. Finalidade, fontes e método

Este Apêndice substitui a versão exclusivamente paramétrica por um quadro que confronta cada rubrica da Alternativa “B” com preços efetivamente praticados em contratações públicas, nos termos do art. 23, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa em painel/base nacional e em contratações similares do período de um ano anterior). Os valores paramétricos originais (R$ mil, sem cotação formal) foram mantidos ao lado das referências, para rastreabilidade.

Fontes consultadas em 15/10/2026: (i) Compras.gov.br – Dados Abertos, módulo Pesquisa de Preço (sucessor do Painel de Preços), com preços unitários homologados por item de catálogo (CATMAT/CATSER), cujas contratações são publicadas no PNCP; (ii) PNCP – API de consulta (editais, itens e resultados homologados); (iii) ANEEL – Dados Abertos, tarifas homologadas das distribuidoras (CPFL Paulista). Janela: resultados de 15/10/2025 a 15/10/2026. Tratamento: itens de catálogo selecionados por especificação (ex.: capacidade em kVA, número de processadores); descarte apenas de valores implausíveis para o item (limites declarados na planilha de memória de cálculo); estatística pela mediana e pelo intervalo interquartil (P25–P75), com o número de registros (n). Não foi excluído nenhum valor por sua posição na amostra dentro dos limites de plausibilidade.

Limitações: a base é predominantemente federal; o catálogo agrega configurações distintas sob o mesmo código, o que explica a dispersão em alguns itens; os preços referem-se a aquisição, sem instalação, salvo quando indicado. Cada rubrica recebe uma situação: Robusta (amostra homogênea e suficiente), Parcial (amostra pequena, heterogênea ou apenas de componentes) ou Pendente (sem referência pública adequada; exige cotação direta, art. 23, §1º, IV, ou tabela de obras como o SINAPI). A planilha anexa (Memória_de_Calculo_Apendice_A.xlsx) reúne estatísticas, amostras e consultas reprodutíveis.

A.2. Investimento inicial (R$ mil)

Rubrica	ETP mín–máx	Natureza	Referência real (R$ mil; mediana, P25–P75, n)	Situação
Sala técnica (adequação civil, porta corta-fogo, piso/teto, elétrica dedicada)	40–90	Exclusivo B	Sem referência comparável: o código CATSER 20710 (sala cofre) reúne data centers de milhões de reais, inadequados à escala da Câmara. Requer orçamento de obra (SINAPI/cotação).	Pendente
Rack 42U e PDUs redundantes	8–15	Exclusivo B	Rack 42U não localizado. Referência de rack de piso 20U: R$ 1,07 mil (Município de Trindade/GO, 2026; PNCP 01217538000115-1-000112/2026).	Pendente

Pág. 92/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARNALDO FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA94-3C0B

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Rubrica	ETP mín–máx	Natureza	Referência real (R$ mil; mediana, P25–P75, n)	Situação
Nobreak online N+1 (≈10 kVA, autonomia ≈30 min)	60–120	Exclusivo B	2 un. de 10 kVA: 23,0 (20,6–27,0; n=17; unitário mediano 11,5). 2 un. de 20 kVA trifásico: 119,8 (84,0–139,6; n=8). Autonomia de 30 min exige banco de baterias adicional, não capturado.	Parcial
Gerador diesel (≈30–40 kVA) e chave de transferência automática	110–220	Exclusivo B	Gerador diesel 30–45 kVA: mediana 78,0 (39,5–164,2; n=8), sem ATS e instalação; dispersão elevada.	Parcial
Climatização de precisão N+1	15–30	Exclusivo B	Split/piso-teto de conforto 48–60 mil BTU/h: 9,5 por unidade (n=1010); 2 un. ≈ 19,0. Climatização de precisão: apenas 2 registros (R$ 262–302 mil), de porte incompatível. A faixa do ETP só se sustenta com equipamento de conforto.	Parcial
Detecção e combate a incêndio (agente limpo)	25–60	Exclusivo B	Sem referência de sistema de agente limpo. Componentes: extintor CO_2 R$ 520 (n=137); detector de fumaça R$ 134 (n=63).	Pendente
Controle de acesso e CFTV da sala técnica	10–25	Exclusivo B	Fechadura biométrica/leitora: R$ 719 por unidade (P25–P75 403–1.175; n=145). CFTV sem referência homogênea.	Parcial
Recabeamento CAT6/6A certificado – 90 pontos	55–120	Comum às alternativas	Ponto de rede cat. 6 instalado, com material: R$ 506/ponto (P25–P75 480–723; n=16) ⇒ 90 pontos = 45,5 (43,2–65,1). Cat. 6A não coberta.	Robusta
Adequação elétrica e aterramento (malha de terra, DPS, quadros)	30–80	Comum às alternativas	Componentes: haste R$ 51; DPS R$ 44; quadro de distribuição R$ 378 (n=202/255/337). Serviço de aterramento/SPDA sem preço unitário homogêneo; usar SINAPI/cotação.	Pendente

Pág. 95/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Rubrica	ETP mín–máx	Natureza	Referência real (R$ mil; mediana, P25–P75, n)	Situação
Rede core: 2 switches e firewall em alta disponibilidade	40–90	Exclusivo B*	2 switches 48 portas (mediana 10,6; n=333) = 21,1 + 2 firewalls NGFW/UTM (mediana 80,5; n=68) = 161,0 ⇒ 182,2. Cenário P25: 71,0. A faixa do ETP parece subdimensionada se for exigido NGFW licenciado.	Robusta
Servidores: cluster de 2 nós, fonte redundante, garantia on-site	120–240	Exclusivo B	2 nós rack, 2 CPU: 231,5 (120,0–437,6; n=176). Com RAM ≥ 256 GB: 269,7 (n=86). Faixa do ETP compatível com a mediana.	Robusta
Armazenamento de 8–10 TB úteis (RAID 6/10, hot spare)	40–90	Exclusivo B	NAS/SAN (família servidor): mediana 65,0 (P25–P75 15,8–560,0; n=81); o catálogo não discrimina capacidade, logo é referência apenas indicativa.	Parcial
Virtualização/alta disponibilidade e licenças	20–60	Exclusivo B	Sem referência pública adequada localizada. Requer cotação direta.	Pendente
Backup 3-2-1 (appliance local, cópia imutável e externa)	40–90	Exclusivo B	Sem referência comparável (as ocorrências de fita e de backup como serviço têm escopo e unidade diversos). Requer cotação direta.	Pendente
Total do investimento inicial (ETP)	**613–1.330**		**Total paramétrico mantido; não somado às referências por haver rubricas pendentes e parciais.**	

A.3. Custo recorrente anual (R$ mil/ano)

Rubrica	ETP mín–máx	Referência real	Situação
Energia da sala técnica	25–40	ANEEL – CPFL Paulista, grupo B3 convencional (vigência 08/04/2026 a 07/04/2027): TUSD R$ 449,25 + TE R$ 290,20 = R$ 739,45/MWh, sem tributos e bandeiras. Com carga contínua de 3,5–5,5 kW (premissa: TI, climatização e perdas): 30,7–48,2 MWh/ano ⇒ 22,7–35,6 sem tributos. Validar com a fatura da Câmara.	Compatível

Pág. 96/423 Documentos juntados no RD nº 381/2026 | Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Rubrica	ETP mín–máx	Referência real	Situação
Manutenção de nobreak, gerador, climatização e incêndio	40–70	Nobreak (mensal): P25–mediana R$ 450–950/mês (n=45). Gerador, preventiva: R$ 610/intervenção (P25–P75 349–1.400; n=599), 12 intervenções/ano (premissa). Incêndio: R$ 4.100/serviço (P25–P75 1.000–8.221; n=92), 1 serviço/ano (premissa). Soma sem climatização: 10,6–22,8. A faixa do ETP parece superestimada, salvo manutenção de climatização de precisão (sem referência).	Parcial
Garantia e suporte de hardware	30–60	Sem referência pública adequada; requer cotação direta.	Pendente
Monitoramento e suporte técnico 24x7 (contratado)	120–300	Gerenciamento/monitoramento de infraestrutura de TIC, mensal: P25 20,5, mediana 27,5, P75 45,0 por mês (n=5) ⇒ R$ 246,0–540,4 mil/ano (mediana 329,5). Amostra pequena e escopos heterogêneos; a mediana supera o teto do ETP.	Parcial
Backup externo, EDR, atualizações e licenças	35–90	Sem referência pública adequada; requer cotação direta.	Pendente
Total anual (ETP)	**250–560**	**Total paramétrico mantido.**	

A.4. Renovação tecnológica no mês 60 (R$ mil)

Servidores (120–240), armazenamento (40–90), rede core (40–90), virtualização (20–60) e backup local (40–90), total de 260–570 a preços atuais. Aplicam-se as mesmas referências e situações das linhas correspondentes da seção A.2; preços de 2031 não são referenciáveis, mantendo-se o critério de preço atual do ETP. Como a referência real de rede core (firewall NGFW) é superior à faixa do ETP, a renovação deve ser reavaliada junto com o investimento inicial.

A.5. Equalização e teste de robustez (apenas com números do ETP)

Cenário de B (R$ mil)	Mínimo	Central	Máximo	Razão sobre a nuvem (TCO base R$ 871,5 mil): mín / central / máx
TCO 120 meses – ETP original	3.373,0	5.436,5	7.500,0	3,9 × / 6,2 × / 8,6 ×
Excluindo custos comuns (recabeamento e elétrica/aterramento)	3.288,0	5.294,0	7.300,0	3,8 × / 6,1 × / 8,4 ×

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3018

Pág. 97/123 Documento juntado ao RD nº 381/2026 Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ANA PAULA PERUCA JUNQUEIRA e outros

Teste de indiferença: no cenário mínimo equalizado, investimento (528) e renovação (260) somam 788 mil, ou 90% do TCO base da nuvem (871,5 mil). Para B igualar a nuvem base, o recorrente teria de ser de até R$ 8,4 mil/ano, valor menor que o custo de energia isolado (R$ 22,7–35,6 mil/ano). Mesmo contra o pior caso da nuvem (1.312 mil), o recorrente admissível seria de R$ 52,4 mil/ano, inferior à referência real de monitoramento 24x7 isolada. As referências reais levantadas não alteram esse resultado; elas reduzem a incerteza em parte das rubricas e indicam onde o ETP pode estar subdimensionado (rede core, monitoramento) ou superestimado (manutenção, recabeamento).

A.6. Providências para fechar as rubricas pendentes

(i) Sala técnica e aterramento/SPDA: orçamento de obra com composições do SINAPI do mês vigente e BDI, ou cotação direta; (ii) rack 42U, agente limpo, virtualização, backup, EDR e garantia de hardware: no mínimo três cotações diretas com a mesma especificação (art. 23, §1º, IV), registradas em mapa comparativo; (iii) climatização: definir se haverá equipamento de precisão, pois a faixa do ETP só cobre equipamento de conforto; (iv) memória de dimensionamento do armazenamento: o ETP prevê 8–10 TB úteis, ao passo que o item 2.6 projeta 6 TB em 10 anos; explicitar se a diferença decorre de snapshots, cópias e reserva; (v) após as cotações, repetir a equalização do item 4.1.2.

A.7. Amostras de referência (recorte; relação completa na planilha)

Cada registro indica órgão (UASG), data do resultado, fornecedor, valor unitário e identificador da compra no Compras.gov.br (UASG + modalidade + número + ano), localizável no PNCP.

Referência	Órgão (UASG)	Data	Fornecedor	Valor unit.	idCompra
Nobreak online ~10 kVA	ERN - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚD/RN (925550)	27/07/2026	HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA	R$ 10.855,00	92555005900912026
Nobreak online ~10 kVA	PMAL - GABINETE CIVIL DE MACEIO/AL (931162)	26/11/2025	HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENE	R$ 11.395,00	93116206000032025
Nobreak online ~10 kVA	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS/RJ (120195)	27/03/2026	HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENE	R$ 12.500,00	12019505901062025
Nobreak online ~20 kVA trifásico	UTFPR - NÚCLEO REGIONAL CENTRO/PR (153178)	23/09/2026	ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENER	R$ 42.000,00	15317805000722026
Nobreak online ~20 kVA trifásico	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS/RJ (120195)	27/03/2026	LEISTUNG INDUSTRIA COMERCIO	R$ 69.000,00	12019505901152025
Nobreak online ~20 kVA trifásico	CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS/RJ (120195)	27/03/2026	VALESK CONSTRUCOES LTDA,	R$ 69.900,00	12019505901152025
Grupo gerador diesel 30–45 kVA	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. C/SC (158125)	15/12/2025	NOVA SOLUCOES LTDA	R$ 17.579,40	15812505900752025
Grupo gerador diesel 30–45 kVA	3.BATALHAO DE INFANTARIA DE FUZILE/RJ (795140)	19/08/2026	FATOR EQUIPAMENTOS LTDA.	R$ 39.500,00	79514006000212026
Grupo gerador diesel 30–45 kVA	DIST. SANIT. ESP. INDIGENA PARINTI/AM (257030)	27/04/2026	P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTD	R$ 92.000,00	25703006000522026
Servidor rack, 2 processadores	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTE/DF (110404)	22/12/2025	CALC INFORMATICA COMERCIO E	R$ 112.280,00	11040405900312025
Servidor rack, 2 processadores	EMBRAPA AMAPA/MACAPA/AP/AP (135008)	30/09/2026	MMKM COMERCIO DE INFORMATICA	R$ 113.900,00	13500805000262026
Servidor rack, 2 processadores	CENTRO LOGISTICO DA AERONAUTICA/SP (120071)	08/12/2025	SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGI	R$ 116.525,00	12007105900262025

Pág. 96/423 Documento juntado aos autos do RD nº 381/2026 e assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros
Este é uma cópia do original assinado digitalmente.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EB94-3C18

CÂMARA MUNICIPAL
DE JABOTICABAL
Palácio Ângelo Berchieri

Referência	Órgão (UASG)	Data	Fornecedor	Valor unit.	idCompra
Switch 48 portas	BASE DE ADMINIST. E APOIO DA 1ª RE/RJ (160303)	02/04/2026	PRIMEIRO TIME INFORMATICA LT	R$ 10.160,00	16030305900122025
Switch 48 portas	CENTRO DE SINALIZ.NAUTICA/REP.ALM./RJ (751500)	09/12/2025	LICITAGOLD LTDA	R$ 10.450,00	75150006000622025
Switch 48 portas	CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MA/RJ (740014)	09/12/2025	WALL STREET VIDEO E TECNOLOG	R$ 10.575,00	74001405900162025
Firewall NGFW/UTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/G/GO (153052)	16/12/2025	ALLTECH - SOLUCOES EM TECNOL	R$ 69.700,00	15305205901072024
Firewall NGFW/UTM	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLO/PI (158146)	18/03/2026	TELTEC SOLUTIONS LTDA	R$ 70.000,00	15814605900092025
Firewall NGFW/UTM	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISI/SP (926089)	07/10/2026	ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTE	R$ 91.000,00	92608905000952026
Ponto de rede/lógico cat. 6 instalado, com material	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZ/AM (160016)	09/01/2026	M. P. FERREIRA	R$ 480,00	16001605900042025
Ponto de rede/lógico cat. 6 instalado, com material	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZ/AM (160016)	09/01/2026	SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO	R$ 500,00	16001605900042025
Ponto de rede/lógico cat. 6 instalado, com material	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MA/RJ (926723)	18/08/2026	AVANCA SERVICOS E TELECOM LT	R$ 511,17	92672305900142026
Manutenção preventiva de gerador – por serviço	BASE AéREA DE SANTA CRUZ/RJ (120669)	05/03/2026	O G M SERVICOS, COMERCIO E C	R$ 600,00	12066905900222025
Manutenção preventiva de gerador – por serviço	BASE AéREA DE SANTA CRUZ/RJ (120669)	05/03/2026	MAXWELL ENGENHARIA LTDA	R$ 600,00	12066905900222025
Manutenção preventiva de gerador – por serviço	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CU/RN (158366)	21/11/2025	START UP - SISTEMAS DE FORCA	R$ 610,00	15836605900092024
Gerenciamento/monitoramento 24x7 de infraestrutura de TIC – por mês	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RO/RR (925458)	09/02/2026	NETWORK SECURE SEGURANCA DA	R$ 14.250,00	92545805900222025
Gerenciamento/monitoramento 24x7 de infraestrutura de TIC – por mês	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZI/MG (985155)	17/09/2026	O2 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DI	R$ 27.460,00	98515505000622026
Gerenciamento/monitoramento 24x7 de infraestrutura de TIC – por mês	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA B/BA (926303)	15/04/2026	FUTURE TECHNOLOGIES INFORMAT	R$ 140.000,00	92630305900482024

Consultas reprodutíveis: https://dadosabertos.compras.gov.br/modulo-pesquisa-preco/1_consultarMaterial (tipo=codigoPdm) e /3_consultarServico (codigoItemCatalogo), com dataCompraInicio=2025-10-15 e dataCompraFim=2026-10-15; PNCP: https://pncp.gov.br/api/consulta; ANEEL: https://dadosabertos.aneel.gov.br (conjunto "Tarifas de aplicação das distribuidoras de energia elétrica"). Os resultados refletem os dados publicados na data da extração e devem ser reconferidos antes da juntada ao processo.

Referências técnicas de apoio (além das normas do item 1.1): TCU, Manual Licitações e Contratos, tópicos "Justificativas para o parcelamento ou não da contratação" e "Amostra e prova de conceito" (licitacoesecontratos.tcu.gov.br); ITI, VALIDAR, orientações sobre atualizações incrementais de PDF (validar.iti.gov.br). Essas orientações são referências técnicas e não substituem o parecer jurídico ou as normas locais.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED46-C1BE-EA9B-3C0B
Pág. 97/423 Documento juntado ao RD nº 381/2026 - Este é uma cópia do original assinado digitalmente por ARIANA PAULA FERRAZ JUNQUEIRA e outros

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

COMPARATIVO DE ETPs – RD nº 381/2026 (Pregão Eletrônico nº 04/2026)

Tópicos alterados entre o ETP anterior (assinado em 02/10/2026) e o ETP retificado em 15/10/2026

Observação: os dois documentos são Estudos Técnicos Preliminares (ETP), não Termo de Referência. Numeração conforme o ETP retificado; "Antes" = ETP anterior. Lista sintética, com as alterações de maior relevância.

Item	Tópico	Antes (ETP anterior)	Depois (ETP retificado)	Justificativa resumida
1	**Identificação – Processo**	RD nº 381/2026	Acrescenta Pregão Eletrônico nº 04/2026 (nº 42/2026 no ComprasGov)	Vincula o ETP à modalidade e ao número de licitação já definidos.
1	**Identificação – Equipe de Planejamento**	4 integrantes (inclui Ivomar G. Scarpim, Aux. de Informática)	3 integrantes (Ivomar excluído a pedido)	Alteração da composição da equipe, pois o servidor Ivamor pediu para não participar
1	**Identificação – Valor estimado**	R$ 606.400,00 (sujeito à pesquisa de preços)	R$ 574.199,88 (pesquisa de preços do RD 381/2026); anterior "superada"	Substitui estimativa preliminar por valores da pesquisa de preços (−5,31%).
1	**Identificação – Prazo e modelagem**	12 meses; "contratação integrada sob responsabilidade única"	12 meses prorrogáveis até o limite decenal (art. 107); responsabilidade integrada "a confirmar" após confronto com parcelamento; consórcio (art. 15) e subcontratação (art. 122)	Condiciona o grupo único à demonstração documentada e insere regras de prorrogação, consórcio e subcontratação.
1.1	**Fundamentação legal**	Arts. 23, 40, 47, 93, 106, 107, 122 da Lei 14.133 e normas gerais	Acrescenta arts. 5º, 15, 17 §3º, 18 §1º (V–VIII, XIII), 55, 67; Res. 346/2018, 407/2026 e 405/2026; IN SEGES 58/2022 e 65/2021 como referência	Amplia a base normativa, incluindo normas locais e fundamentos para PoC, qualificação técnica e consórcio.
2.2	**Histórico do contrato vigente**	Aditamento 16/2025 até 19/09/2026 (sem menção ao encerramento)	Registra fim da vigência em 19/09/2026, continuidade excepcional sem ônus até 19/10/2026 e exige plano de continuidade a partir de 20/10/2026	Registra a lacuna contratual e a sessão adiada (22/10/2026); a urgência não dispensa motivação.
2.1 / 2.3	**Contextualização e ambiente do SAGL**	SAGL v6.2; sem referência às resoluções locais	SAGL v6.3; licença GPL v3; acervo em MySQL (~220 tabelas), ZODB, filesystem e Redis; 322,7 mil documentos; cita Res. 346/2018 e 407/2026	Atualiza dados técnicos e fundamenta a complexidade da migração.
2.5(a)	**Módulo de sessões plenárias – biometria facial**	Menciona biometria facial como recurso	Justificativa extensa de necessidade/proporcionalidade (LGPD), com autenticação alternativa e RIPD prévio	Reduz risco jurídico do tratamento de dado biométrico sensível.
2.6	**Diagnóstico da infraestrutura**	Limitações genéricas	Dados concretos: sala sem controle de acesso, 90 pontos CAT5 sem aterramento, 4 links, 2 TB (+400 GB/ano); SLA 99,7% com apuração, exclusões e glosas	Torna o diagnóstico verificável e sustenta as demais opções.
3.1–3.4	**Alinhamento estratégico e normativo**	PCA 2027 (itens 45, 48, 49)	Inclui item 42 do PCA 2026 (R$ 250 mil), declaração de compatibilidade orçamentária 2026, objetivo (e) Governo Digital e quadro das Res. 346/2018 e 407/2026 (inclusive art. 17: código aberto/propriedade)	Cobre execução já em 2026 e requisitos normativos locais, com ressalva de parecer jurídico.
4.1	**Alternativas avaliadas**	6 alternativas (A–F); E "RECOMENDADA"; demais "NÃO RECOMENDADAS"	7 alternativas (inclui G – híbrido); E "PREFERENCIAL PRELIMINAR"; B, F, G "NÃO PREFERENCIAL"; C e D "A CONFRONTAR"	Torna a comparação menos conclusiva e exige confronto de custos/riscos.
4.1.1–4.1.3, Apêndice A	**Comparativo econômico (nuvem × infraestrutura própria) e Alternativa F**	Sem quantificação	TCO 120 meses: nuvem R$ 871.529,00 × infraestrutura própria R$ 3,37–7,50 mi; sensibilidades; Apêndice A com preços do Compras.gov/PNCP; razões para manter o SAGL (acervo, assinaturas)	Atende o art. 18 §1º, V, e afasta a alegação de falta de justificativa técnica e econômica.
4.1.4	**Integração do módulo plenário ao SAGL**	Não detalhada	Nova seção: integração é obrigação essencial da Contratada, sem custo adicional, com testes de aceite	Evita aditivos e responsabilidade cruzada na integração.
4.3–4.4	**Requisitos técnicos e qualificação (art. 67)**	Remetidos ao TR (Anexo I)	Detalhados no ETP; experiência em Python/Zope-Plone/ZODB; demais tecnologias como requisito de execução; condições para ingresso de novo sustentador	Proporcionaliza a habilitação e preserva a competitividade; o TR passa a ser readequado depois do ETP.

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED6F-41EE-EA9B-30C0

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Item	Tópico	Antes (ETP anterior)	Depois (ETP retificado)	Justificativa resumida
4.5	**Consórcios e subcontratação**	Subcontratação restrita à infraestrutura de nuvem	Vedação motivada de consórcios; subcontratação de até 50% do valor, com condições, vedada em cadeia	Motiva a vedação (art. 15) e amplia a subcontratação (art. 122).
4.6	**Prova de conceito (PoC)**	Apenas menção genérica	Obrigatória e eliminatória para a provisoriamente vencedora; 7 cenários; mínimo de 5 horas; roteiro e ambiente padronizados	Fixa a PoC (art. 17 §3º) com critérios objetivos e isonomia.
4.7	**Marcos de execução e faturamento**	Não existia	Marcos definidos; hospedagem/backup faturados após aceite da migração; módulo após entrega apta à produção	Evita pagamento antecipado ou em duplicidade.
5.1 / 6	**Levantamento de mercado (seção)**	Seção 5 própria (consulta a painéis e fornecedores)	Sem seção autônoma; conteúdo absorvido em 4.1.1, 5.2 e 5.5	Verificar se o art. 18 §1º, V, está suficientemente atendido.
5.2	**Estimativa por item (R$)**	SAGL 174.000; Portal 84.000; Migração 18.200; Hospedagem 111.600; Backup 33.600; Módulo 150.000; Treinamento 35.000	SAGL 192.663,00; Portal 141.264,48; Migração 30.305,00; Hospedagem 60.600,00; Backup 23.522,40; Módulo 109.125,00; Implantação/Treinamento 16.720,00	Valores da pesquisa de preços; itens 3.1 e 3.2 delimitados contra duplicidade; recorrente R$ 527.174,88/ano (R$ 43.931,24/mês).
5.3	**Variação em relação ao contrato vigente**	Aumento de ~131,12% (mensal) e ~153,34% (primeiro ano)	Diferença nominal de 139,89%; SAGL +17,69%; Portal +86,71%; conjunto +39,51%; cinco fatores explicativos	Justifica a variação por defasagem, SLA, volumetria e novo escopo.
5.4	**Dimensionamento da franquia de assinaturas**	Não existia	~9.230 assinaturas/ano → 12.900 projetadas; referência de 30.000; fornecimento por conta da Contratada, sem custo adicional	Torna a obrigação de resultado e dá previsibilidade orçamentária.
5.5	**Critério de formação do preço**	Não detalhado	Média aritmética de 4 preços por item (hospedagem, backup, migração), com mediana e dispersão	Explicita a metodologia do art. 23.
6	**Parcelamento / não parcelamento**	Art. 40 §3º, II (sistema único e integrado)	Art. 18 §1º, VIII, e art. 47 II e §1º; análise de 3 alternativas; equipe reduzida; subcontratação até 50%	Fundamentação mais completa do grupo único.
7	**Resultados e indicadores**	Metas básicas	Backup imutável; RPO/RTO; conciliação da migração com hash e verificação de assinaturas; conformidade com Res. 346/2018 e 407/2026	Indicadores mensuráveis e mais exigentes.
8	**Contratações correlatas e providências prévias**	4 itens	Acrescenta adequação elétrica e de rede e continuidade do Contrato 08/2022; detalha dependência de links	Cobre pendências para a migração e para a lacuna contratual.
9	**Riscos e mitigações**	Remetidos ao item 12 do TR	Matriz de 13 riscos no próprio ETP, incluindo subcontratação, assinatura, duplicidade e sobrepreço	Aproxima o ETP dos requisitos do art. 18 §1º.
10	**Sustentabilidade**	Nuvem "poderá reduzir" consumo	Não pressupõe redução líquida; dimensionamento por volumetria (2 TB + 400 GB/ano); eliminação de dados antes do descarte	Texto mais cauteloso e tecnicamente defensável.
11	**Conclusão e viabilidade**	"Viabilidade técnica preliminar"; recomenda elaborar e publicar o edital	"Viabilidade técnica", com grupo único, PoC e subcontratação; sem recomendar publicação; não substitui controle jurídico e orçamentário	Delimita o alcance da declaração.
Fecho	**Data e assinaturas**	02/10/2026, assinado digitalmente	15/10/2026 (cabeçalho: retificado em 14/10/2026), campos de assinatura em branco	A versão retificada finalizada aguardando assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA TOPAN JUNQUEIRA
Data: 20/10/2026 14:31:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED6F-41EE-EA9B-30C0

Assinado digitalmente por
ODAIR CASARI
Data: 20/10/2026 14:51

Assinado digitalmente por
Luiz Carlos dos Santos
Data: 21/10/2026 09:54

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código ED6F-41EE-EA9B-30C0

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pág. 101/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição

Pág. 102/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

1.3.2. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

1.3.3. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. Experiência na arquitetura tecnológica do sistema e do portal: será considerado tecnicamente compatível o atestado que comprove experiência em manutenção, suporte ou evolução de sistema em produção que reúna, cumulativamente: (i) desenvolvimento em linguagem Python; (ii) execução sobre servidor de aplicação ou plataforma de gestão de conteúdo da família Zope (Zope, Plone ou plataforma equivalente baseada em Zope Toolkit/ZODB); e (iii) persistência de objetos em ZODB, com qualquer backend de armazenamento (RelStorage sobre PostgreSQL ou outro SGBD, FileStorage, ZEO ou NEO), nos termos do item 9.2 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4.1.1. Admitem-se, para a comprovação, um ou mais atestados, contratos, ordens de serviço, declarações do contratante ou outros documentos idôneos que descrevam as tecnologias empregadas, bem como a demonstração de experiência por profissionais da licitante, quando cabível e juridicamente permitido, inclusive por contribuições verificáveis em projetos de código aberto da plataforma Zope/Plone. Serão aceitas as variações tecnológicas que não comprometam a equivalência funcional e a capacidade de atuação direta sobre o ambiente da CONTRATANTE, e as dúvidas serão esclarecidas por diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), sem inovação de requisitos (TR, itens 9.2.5 e 9.2.5.2).

1.4.1.2. Não será exigido atestado, certificação ou experiência prévia em cada uma das demais tecnologias auxiliares (PostgreSQL, MySQL, Celery, Redis e FastAPI/Uvicorn), nem experiência prévia no próprio SAGL/SAPL, com a atual contratada ou com qualquer fornecedor ou produto específico; os atestados serão avaliados exclusivamente com base no critério publicado (TR, item 9.2.5.3).

1.4.2. Serviços contínuos: atestado(s) que demonstrem execução de serviços de suporte, manutenção e evolução de sistemas de gestão eletrônica de processos ou sistemas de similar complexidade tecnológica, por período mínimo de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, nos termos do art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 9.3 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4.3. Capacidade de gestão de acervo: atestado(s) que comprovem capacidade operacional para gerenciar, armazenar e realizar manutenção em bases de dados e repositórios documentais com volume mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do acervo atualmente mantido pela Câmara Municipal no sistema, ou acervo documental equivalente em volume, estrutura de indexação, mecanismos de recuperação, requisitos de preservação e criticidade. Será admitido o somatório de atestados executados concomitantemente, mediante declaração do contratante ou documentação fiscal idônea, nos termos do item 9.4 do Termo de Referência (Anexo I)..

1.4.3.1 Considera-se acervo-base de 323,2 mil documentos digitais, conforme o item 9.4.1.1 do Termo de Referência.

Pág. 103/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

1.4.4. Serviços de alta complexidade e criticidade: atestado(s) que demonstrem experiência em ambientes nos quais a indisponibilidade, perda de integridade ou inadequada gestão das informações possa comprometer atividades institucionais relevantes, caracterizados, isoladamente ou em conjunto, por: gestão eletrônica de processos com valor jurídico e eficácia probatória; armazenamento e preservação de documentos assinados digitalmente (PAdES, ICP-Brasil, GOV.BR ou equivalentes); tratamento de requisitos de LGPD; atendimento a requisitos de transparência pública e acesso à informação; operação de ambiente produtivo com elevado volume de dados e documentos; integração com serviços governamentais ou infraestrutura de certificação digital, nos termos do item 9.5 do Termo de Referência (Anexo I).

1.4.5. Poderão ser aceitos um ou mais atestados para comprovação dos itens 1.4.1 a 1.4.4, desde que demonstrem, no conjunto, capacidade operacional compatível com o volume, criticidade e complexidade do objeto.

1.4.6. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações necessárias à análise dos documentos apresentados (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), sendo vedada diligência destinada a substituir integralmente documentos originalmente exigidos ou a alterar substancialmente as informações apresentadas (TR, item 9.6).

1.5. Outras comprovações

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) tem ciência e concorda em atuar, quando aplicável ao tratamento de dados biométricos previsto no módulo de sessão plenária, na qualidade de Operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a adotar as salvaguardas técnicas e organizacionais descritas no item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

Pág. 104/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Pág. 105/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco:_____- nº____/ Agência:_____/Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato: Nome: Estado Civil Profissão: RG nº: CPF nº Endereço completo:		
Pregão Eletrônico nº: 04/2026	Data Abertura: 16/11/2026	Horário: 09:00.

PLANILHA ESTIMATIVA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1.1	Sustentação do Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos (SAGL) Início da cobrança: a partir do início efetivo da cobertura dos serviços, conforme a Ordem de Serviço (TR, item 8.4.2).	Serviço Contínuo	Mês	12		
1.2	Sustentação do Portal Institucional (Zope/Plone) Início da cobrança: a partir do início efetivo da cobertura dos serviços, conforme a Ordem de Serviço (TR, item 8.4.2).	Serviço Contínuo	Mês	12		

Pág. 106/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Item	Descrição	Natureza	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2.1	Migração para Nuvem Prazo para conclusão e aceite formal da migração: até 06 (seis) meses, a definir pelo Presidente, contada da assinatura do contrato. (TR, item 4.2.1)	Serviço	Un.	1		
2.2	Hospedagem em Nuvem (IaaS) Início da cobrança: primeiro dia útil após a conclusão da migração e o aceite formal do ambiente em nuvem, prevista em até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, a definir pelo Presidente (TR, itens 4.2.1 e 8.4.1).	Serviço Contínuo	Mês	12		
2.3	Backup em Nuvem Início da cobrança: primeiro dia útil após a conclusão da migração e o aceite formal do ambiente em nuvem, prevista em até 06 (seis) meses da assinatura do contrato, a definir pelo Presidente (TR, itens 4.2.1 e 8.4.1).	Serviço Contínuo	Mês	12		
3.1	Licenciamento do Módulo de Sessão Plenária, suporte, manutenção e evolução tecnológica Início da cobrança: primeiro dia útil após o aceite formal da implantação do módulo pela fiscalização (TR, item 8.4.2).	Licença + Serviço	Mês	12		
3.2	Implantação, Treinamento e Acompanhamento	Serviço	Un.	1		

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ (_____)

Pág. 107/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total da proposta para a integralidade do objeto, licitado em grupo único, correspondente à somatória dos valores totais de todos os itens da planilha acima.

Para os serviços continuados e com previsão de pagamento mensal, deverá ser considerando o período contratual de 12 (doze) meses para o preenchimento da proposta, ainda que a cobrança inicial dos serviços continuados ocorra no decorrer deste interregno, uma vez que condicionada ao aceite formal da migração e à efetiva execução.

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Declaramos, ainda, que tais preços contemplam os custos das assinaturas ICP-Brasil (franquia de referência, franquias complementares e excedentes), da integração completa do módulo de sessão plenária ao SAGL e de eventual subcontratação, sem cobrança adicional (TR, itens 4.1.1 “h.1”, 4.3.2.1 e 5.4.3).

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2026.

Assinatura e carimbo da empresa

Pág. 108/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ANEXO V

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Pág. 109/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS (SAGL) E DO PORTAL INSTITUCIONAL, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM (IaaS) E LICENCIAMENTO DE MÓDULO DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX, do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Jaboticabal-SP., no Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco nº. 765, Centro, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.225.212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Ronaldo Peruci, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXX, Estado XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXX, senhor(a) XXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de sustentação tecnológica, manutenção, evolução e suporte do Sistema Aberto de Gestão Legislativa (SAGL) – Sistema Eletrônico de Processos Legislativos e Administrativos – e do Portal Institucional da Câmara Municipal, compreendendo a migração da infraestrutura atual (on-premises) para ambiente de nuvem (IaaS), a hospedagem e gestão da infraestrutura em nuvem, os serviços de backup e recuperação e o licenciamento temporário de módulo integrado de controle de sessões plenárias e votação eletrônica, com implantação, integração, treinamento, acompanhamento inicial e transição contratual, incluindo franquia anual de referência de assinaturas digitais qualificadas ICP-Brasil (PAdES) e treinamentos presenciais, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, que passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

1.2. Os serviços prestados serão recebidos pela CONTRATANTE mediante os seguintes procedimentos, em conformidade com o disposto pelo art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

1.3. O recebimento provisório será efetuado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato (Fiscal do Contrato), mediante **Termo de Recebimento Provisório**, emitido com base na prestação dos serviços ou etapa realizados pela CONTRATADA.

1.4. No ato do recebimento provisório, o Fiscal do Contrato verificará o cumprimento preliminar das exigências de caráter técnico e a conformidade das especificações do Edital e seus correspondentes anexos.

1.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a certificação do atendimento das exigências contratuais.

1.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na Proposta da CONTRATADA (Art. 140, § 1º).

Pág. 110/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

1.7. Na hipótese de recusa ou imperfeição nos serviços prestados, a CONTRATADA será notificada para sanar as incorreções, repará-las ou refazê-las no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional nos limites estabelecidos pela legislação vigente (Art. 140, § 2º).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessiva, observado o limite decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE MIGRAÇÃO E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A migração completa do ambiente do sistema e do portal institucional do servidor local para a nuvem é considerada medida preparatória para a execução plena do objeto contratual, prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses, a definir pelo Presidente, contada da assinatura do presente instrumento, seguindo plano de execução prévio, com janela técnica definida, backup integral validado, plano de rollback, validação dos dados migrados, testes funcionais e aceite formal do ambiente em nuvem, após homologação conforme check-list, conciliação integral dos dados e testes de restauração, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência. Até o aceite formal da migração, o SAGL e o portal institucional permanecem no ambiente atual, sob sustentação, suporte, monitoramento e backup a cargo da Contratada, permanecendo a infraestrutura física do ambiente de origem sob responsabilidade da Câmara Municipal (TR, itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.6.4).

3.2. A cobrança dos serviços continuados de hospedagem e backup (itens 2.2 e 2.3) será de até 12 competências mensais, tendo início a partir do primeiro dia útil após a conclusão da migração e aceite formal do ambiente em nuvem pela fiscalização, nos termos do item 8.4 do Termo de Referência.

3.3. A cobrança da sustentação do SAGL e do portal institucional (itens 1.1 e 1.2) terá início a partir do início efetivo da cobertura dos serviços, conforme a Ordem de Serviço; a cobrança do licenciamento do módulo de sessão plenária (item 3.1) terá início no primeiro dia útil após o aceite formal da implantação do módulo pela fiscalização e a entrega da funcionalidade apta à produção, nos termos do item 8.4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR

4.1. O presente contrato tem o valor global de até R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) para os 12 (doze) primeiros meses de vigência, assim distribuído:

4.1.1. 01 (uma) parcela única referente à migração para nuvem (item 2.1), no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXX), paga após a conclusão e aceite formal do serviço;

4.1.2. 01 (uma) parcela única referente à implantação, treinamento e acompanhamento (item 3.2), no valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXX), paga após a realização e aceite formal do serviço;

4.1.3. Até 12 (doze) competências mensais e sucessivas nos valores mensais de R$ XXXXXXXX (item 1.1), R$ XXXXXXXX (item 1.2), R$ XXXXXXXX (item 2.2), R$ XXXXXXXX (item 2.3) e R$ XXXXXXXX (item 3.1), referentes à sustentação do SAGL e do portal institucional, à hospedagem e ao backup em nuvem e ao licenciamento do módulo de sessão plenária (itens 1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.1), nos termos e condições de início de cobrança previstos na Cláusula Terceira. Cada item mensal será faturado a partir do respectivo marco de início, limitado às competências até o fim da vigência, e a divisão do valor global por 12 não representa o desembolso mensal efetivo (TR, item 8.1.1).

Pág. 111/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

4.1.4. Os pagamentos serão realizados em estrita observância às parcelas efetivamente executadas, com destaque à execução dos itens 2.2 e 2.3, que somente se inicia após o aceite formal da migração para nuvem — prevista para ocorrer em até 6 (seis) meses, a definir pelo Presidente, contada da assinatura do contrato, nos termos do item 4.2.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. As despesas com a execução do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício 2026 e vindouros: Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo, Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – SERV TECNOL INFORM E COMUN - PES JUR, Ficha/Dotação: 14.

5.2. O pagamento da parcela única de migração será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do Termo de Aceite pela fiscalização, mediante apresentação do documento fiscal obrigatório e liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

5.3. O pagamento da parcela única de implantação, treinamento e acompanhamento seguirá a mesma sistemática do item anterior, após a realização e o aceite formal do serviço.

5.4. O pagamento das mensalidades referentes à sustentação, hospedagem, backup e licenciamento do módulo plenário será mensal e subsequente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento fiscal e o atesto da fiscalização quanto à entrega dos serviços e ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) do período, nos termos do item 6 do Termo de Referência, observado o item 6.2.5 (TTIR) quanto ao início da aferição do SLA e das glosas.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvadas as glosas por descumprimento de SLA (Cláusula Oitava), que serão deduzidas da nota fiscal do próprio mês ou da subsequente, após a apuração e o prazo de contestação (TR, item 6.3.1.3, “e”, e Anexo I).

5.7. Visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, adotar-se-á por base o índice do IPCA do IBGE do período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, jamais antecedendo à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente os serviços, entregando o objeto nas quantidades, prazos e condições de qualidade, desempenho e disponibilidade estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026, observado especialmente: o Acordo de Nível de Serviço (SLA) do item 6.2; as obrigações de segurança da informação e proteção de dados pessoais do item 4.4, e no que couber à infraestrutura em nuvem, no item 5.4.3 do Termo de Referência; a manutenção do licenciamento em código aberto do item 10; bem como às obrigações de transição e encerramento das Cláusulas 6.8 e 6.9 do Contrato.

6.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade, incidente de segurança ou indisponibilidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos no SLA.

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, equipe tecnicamente qualificada e compatível com a arquitetura descrita no item 9.2 do Termo de Referência (Python 3, Zope 6/Plone, PostgreSQL/RelStorage, MySQL, Celery, Redis, FastAPI/Uvicorn).

Pág. 112/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

6.4. Observar as regras de subcontratação do item 5.4 do Termo de Referência, sendo admitida subcontratação parcial do objeto, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização prévia da Administração, com indicação das subcontratadas e das parcelas subcontratadas, podendo abranger atividades especializadas de infraestrutura de computação em nuvem (datacenter, servidores virturais, armazenamento e serviços subjacentes), hospedagem, backup, atividades acessórias e especializadas de integração tecnológica, desenvolvimento e suporte, sempre sob a coordenação e a responsabilidade direta da Contratada, respeitadas as vedações do item 5.4.2 do Termo de Referência. Nenhuma parcela subcontratada será iniciada antes da autorização expressa da Administração e da validação documental, apresentada em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, de que o provedor de infraestrutura subcontratado atende aos requisitos técnicos e de certificação do Termo de Referência, não podendo a subcontratação suprir a qualificação técnico-operacional da Contratada (TR, itens 4.2.2, “d”, e 5.4.4).

6.5. Toda a mão de obra, equipamentos e demais meios operacionais necessários à execução dos serviços correrão por conta da Contratada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros e tributos incidentes sobre seu pessoal e a empresa, sem vínculo de qualquer ordem com a Contratante.

6.6. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

6.7. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Contratante, permitida ampla defesa.

6.8. Entregar, ao término do contrato, ou sempre que solicitado, toda a documentação, código-fonte, bases de dados, logs e credenciais institucionais, prestando apoio à transição para nova contratada ou à equipe da Câmara, sem interrupção abrupta dos serviços.

6.9. Fornecer, no encerramento do contrato ou em caso de rescisão, cópia integral dos bancos de dados, arquivos e dados em formato aberto, legível e não proprietário, garantindo a transição sem perda de informações ou custos adicionais à Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.3. Fiscalizar a execução dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, a medição do SLA e a conferência da qualidade e especificações exigidas, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos da Cláusula Décima.

7.4. Disponibilizar as informações e os acessos necessários à execução da migração e da sustentação, no que couber, e manifestar-se tempestivamente sobre os planos, relatórios e solicitações de aceite formulados pela Contratada.

7.5. Prover, em contratações ou processos próprios, os links de internet, os certificados e a assinatura digital dos signatários, o domínio, DNS e correio, o Portal da Transparência/e-SIC e a adequação elétrica e de rede, que não integram o objeto, bem como manter a infraestrutura física do ambiente de origem até o aceite formal da migração (TR, itens 4.2.1.2 e 4.6.4).

Pág. 113/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO

8.1. Sem prejuízo das sanções administrativas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, a execução contratual observará o regime específico de Acordo de Nível de Serviço (SLA) e glosas previsto no item 6 do Termo de Referência (Anexo I). A aferição do SLA e a aplicação das glosas somente se iniciam após a emissão do Termo de Transferência Integral de Responsabilidade (TTIR), nos termos dos itens 6.2.5 e 6.3.1.3 do Termo de Referência.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, por prazo não superior a 3 (três) anos; (d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Por atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual não coberta pelo regime de SLA do item 8.1, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do item inadimplido, limitada a 30 (trinta) dias. Para as parcelas de execução única (itens 2.1 e 3.2), em substituição ao disposto neste item, o atraso injustificado nos marcos do cronograma de migração e da implantação, treinamento e acompanhamento sujeita a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela, limitada a 10% (dez por cento) (TR, item 6.3.4).

8.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto não coberta pelo regime de SLA, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor mensal do contrato, ou proporcional a cada descumprimento.

8.5. Configurada a inexecução total do objeto, ou a reincidência de que trata o item 6.3.1 do Termo de Referência (3 meses consecutivos), será aberto processo administrativo para rescisão do Contrato e, confirmada a inexecução, aplicada multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor global da contratação, sem prejuízo das demais sanções e da apuração de perdas e danos, mediante Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

8.6. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a aplicação das sanções processada nos termos dos arts. 156 a 163 da mesma Lei.

8.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa ou glosa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à contratada, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, admitida a compensação com valores devidos em faturas subsequentes.

8.8. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da referida Lei quanto à extinção contratual.

8.9. Nos termos do §7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do remanescente dos serviços em consequência de rescisão contratual, observados os critérios dos §§2º e 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pág. 114/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de superveniência de impossibilidade de manutenção da execução contratual em razão da necessidade de atendimento a norma cogente, a revogação da licitação e consequente extinção contratual dar-se-á sem direito a qualquer indenização, mediante comunicação à contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, constando a data para o encerramento da execução, devendo ser resguardada a natureza ininterrupta do serviço legislativo e a integridade do acervo documental, nos termos do plano de transição e encerramento previstos nas Cláusulas 6.8 e 6.9 do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados por ato formal da autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, competindo-lhes o acompanhamento e a fiscalização da execução do termo contratual, o registro das ocorrências, a medição e o atesto do cumprimento do SLA descrito no item 6 do Termo de Referência, a validação dos aceites de etapa (migração, implantação do módulo plenário, treinamentos) e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como o controle dos prazos de vigência, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso deliberada a continuidade dos serviços.

10.2. Ficam designados os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** XXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXX.
- **Fiscal Técnico:** XXXXXXXXXX, Cargo: XXXXXXXXXX, Matrícula: XXXXXXX.

10.3. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

10.4. A Contratada deverá indicar Gerente de Projeto como ponto focal da comunicação com a Administração, nos termos do item 6.1.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo RD nº 381/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Jaboticabal-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pág. 115/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Nada mais havendo a tratar, assinam as partes o presente pacto, na presença de duas testemunhas em tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos legais.

Jaboticabal, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Pág. 116/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Pág. 117/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO TECNOLÓGICA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS (SAGL) E DO PORTAL INSTITUCIONAL, MIGRAÇÃO E HOSPEDAGEM EM AMBIENTE DE NUVEM (IaaS) E LICENCIAMENTO DE MÓDULO DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2026, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pág. 118/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pág. 119/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ANEXO VII

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pág. 120/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

ROTEIRO DE PROVA DE CONCEITO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

1. Encerrada a fase de lances, a licitante provisoriamente vencedora será notificada, antes do aceite da proposta, por meio de mensagem no sistema, da data e do horário de realização da Prova de Conceito, a ser combinada com a Pregoeira no chat do Sistema de Compras, devendo a apresentação ocorrer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

2. A Prova de Conceito é eliminatória e deverá ser executada integralmente pela própria licitante, vedada qualquer forma de subcontratação para sua realização, sendo vedada, ainda, a consulta a terceiros durante sua execução.

3. **Ambiente e modo de realização:** a Prova de Conceito será realizada presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, em ambiente disponibilizado pela Contratante, sendo exigida a presença física da licitante.

4. A CONTRATANTE fornecerá, no início da Prova de Conceito: (a) o código-fonte do sistema em ambiente controlado; (b) o enunciado do defeito simulado a ser corrigido, com escopo e complexidade compatíveis com as atividades ordinárias de manutenção corretiva previstas no Termo de Referência; e (c) as instruções e credenciais de acesso ao ambiente. É vedado à licitante instalar ou utilizar ferramentas, scripts ou recursos não previamente autorizados pela CONTRATANTE.

5. **Duração:** a execução da Prova de Conceito terá duração mínima de 5 (cinco) horas efetivas, em um único dia, contadas a partir da disponibilização do código-base e do enunciado do defeito, podendo ser ampliado mediante justificativa técnica fundamentada, quando a complexidade das atividades, as particularidades do ambiente de testes ou ocorrências técnicas devidamente identificadas demonstrem a necessidade de tempo adicional para a adequada aferição dos requisitos, e suspensa para a adequação ao expediente do órgão.

 5.1 O cômputo das horas efetivas desconsidera as interrupções decorrentes de indisponibilidade do ambiente, de falha de acesso ou de outra causa imputável à Contratante, que serão registradas ema ta e compensadas, de modo a assegurar o mínimo de 5 (cinco) horas efetivas de trabalho.

6. A ausência de representante da licitante, a desistência da realização da Prova de Conceito, ou a não demonstração de atendimento integral aos itens essenciais abaixo elencados ensejará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, para nova Prova de Conceito, nas mesmas condições, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

7. A Prova de Conceito não possui efeito de classificação da proposta, mas de verificação da compatibilidade e adequação do objeto ofertado às especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), evitando a contratação de objeto inadequado.

8. **Itens essenciais avaliados (exigem 100% de aprovação, sem exceção):**

Item	Competência	Critério de Avaliação
1	Ambiência/deploy a partir do código-base fornecido	Instalação e configuração da stack completa necessária ao funcionamento do sistema, com verificação da correta comunicação entre todos os componentes.
2	Integridade da instalação	Não deverá haver erros críticos nos logs durante o processo de instalação, configuração e inicialização dos componentes.

Pág. 121/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Item	Competência	Critério de Avaliação
3	Execução e funcionamento do sistema	O sistema deverá ser executado com sucesso, sendo verificadas as funcionalidades básicas de acesso, autenticação, navegação e operações essenciais, demonstrando que o ambiente foi corretamente implantado.
4	Backup e restore dos quatro sítios de dados	Execução bem-sucedida de backup e restauração dos quatro sítios de dados: PostgreSQL/RelStorage (ZODB), PostgreSQL/RelStorage (repositório), MySQL e filesystem de documentos.
5	Comunicação em tempo real para painéis	Demonstração de funcionalidade de comunicação em tempo real (ex.: Server-Sent Events, WebSockets ou tecnologia equivalente) que permita a transmissão de eventos e atualizações instantâneas.
6	Correção de bug simulado	Correção do defeito simulado, cujo enunciado específico será apresentado somente no início da Prova de Conceito, com verificação da eficácia da correção e ausência de efeitos colaterais.
7	Plano de transição metodológico	Apresentação de plano de transição metodológico (máximo de 6 páginas), sem runbook executivo), contemplando etapas, cronograma, responsáveis e procedimentos para a migração e continuidade operacional.

9. Não há sistema de pontuação percentual por módulo: cada um dos 7 (sete) itens acima é avaliado de forma binária (atendido/não atendido), sendo exigido o atendimento de todos os itens para a aprovação da Prova de Conceito.

10. A licitante deverá providenciar todos os equipamentos e condições necessárias à demonstração presencial das funcionalidades objeto da análise.

11. A análise de conformidade será realizada com base no ambiente efetivamente apresentado pela licitante no prazo estabelecido, sendo vedada a concessão de prazo ou oportunidade adicional para adequações.

12. **Comissão e relatório técnico:** a Prova de Conceito será analisada por Comissão Especial de Avaliação, especialmente designada por Portaria do Presidente da Mesa Diretora até a data da sessão de processamento do pregão, composta por servidores aptos à avaliação, que elaborará relatório técnico circunstanciado, contendo: descrição detalhada das atividades executadas pela licitante; análise dos logs gerados durante a instalação e execução; verificação da integridade e funcionamento do sistema implantado; avaliação da correção do bug simulado; análise do plano de transição apresentado; e conclusão fundamentada pela APROVAÇÃO ou NÃO APROVAÇÃO da solução, com publicação do respectivo resultado em ata.

13. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a Prova de Conceito reprovada, que não a realizar, ou que não a realizar nas condições estabelecidas neste Anexo e no Termo de Referência (Anexo I).

14. Constatado o atendimento integral dos itens essenciais e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora, nos termos do artigo 43, §4º, do Decreto nº 10.024/2019, aplicado subsidiariamente no que couber.

Pág. 122/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B

Assinado digitalmente por
RONALDO PERUCI
Data: 26/10/2026 16:19

Pág. 123/123 - Documentos Juntados - RD nº 381/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por RONALDO PERUCI

Para validar visite https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 7A46-C9BC-7B94-2A1B